



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 003/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

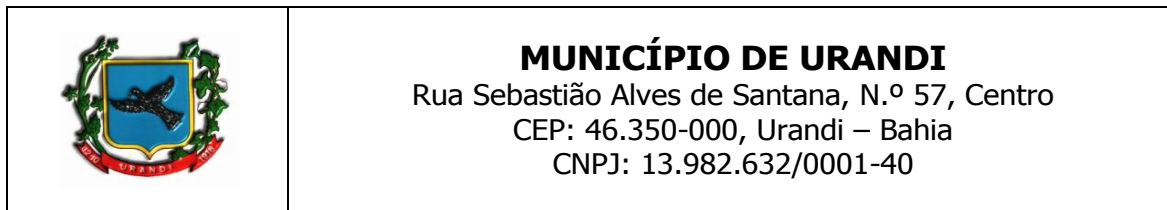
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JARDIM SANTO ANTÔNIO, 17, BAIRRO, BROTAS, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40.285-820, DESTINADO AO ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DESTES MUNICÍPIO A PROCURA DE SOCORROS MÉDICOS NA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA, INCLUINDO TRANSLADO DA RODOVIÁRIA PARA O IMÓVEL E PARA O HOSPITAL, REFEIÇÃO, BANHO E PERNOITE.
- CONTRATO DE RATEIO/EXERCÍCIO 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO.



**EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023PE**

O MUNICÍPIO DE URANDI / BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	20 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 17h00min (dezesete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	25 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE.

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

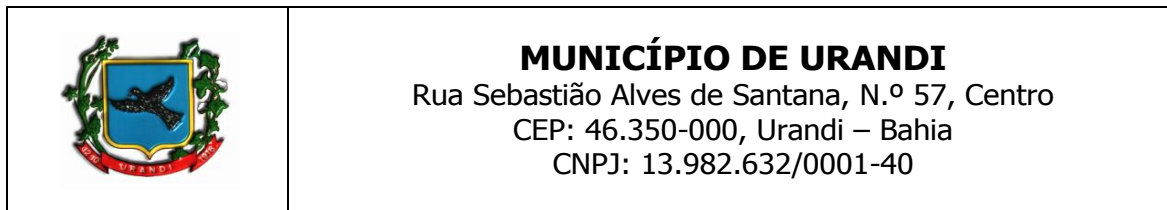
Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;





3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em URANDI, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do empresário;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia de RG, CPF e Comprovante de residência – (Pessoa Física);

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Pessoa jurídica).

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado. (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais; (Pessoa Física e Jurídica).

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; (Pessoa Jurídica).

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Pessoa Jurídica).

9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (Pessoa Física e Jurídica)

9.11.1. A qualificação técnica será verificada através de atestado (os) emitido (os) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto desse edital.

9.11.2. DOS VEÍCULOS

- a) Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas.
- b) Licenciamento, IPVA em dias.

9.11.3. DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Comprovação do vínculo entre o(s) motorista(s) e a Pessoa Jurídica ou Física;
- b) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação compatível com o veículo, mediante a **apresentação de documento comprobatório**;
- c) Certidão emitida pelo DETRAN de que o(s) motorista(s) não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, **da empresa e do motorista**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

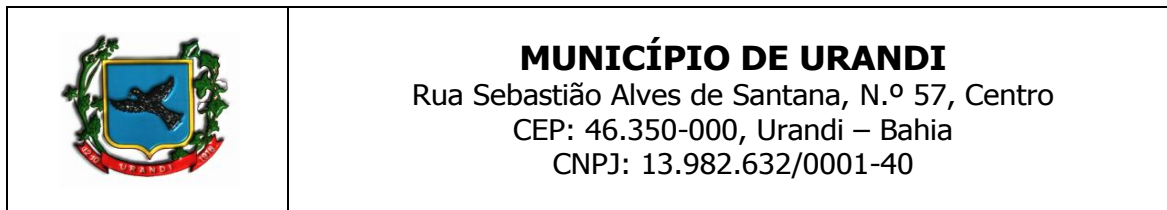
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.





10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

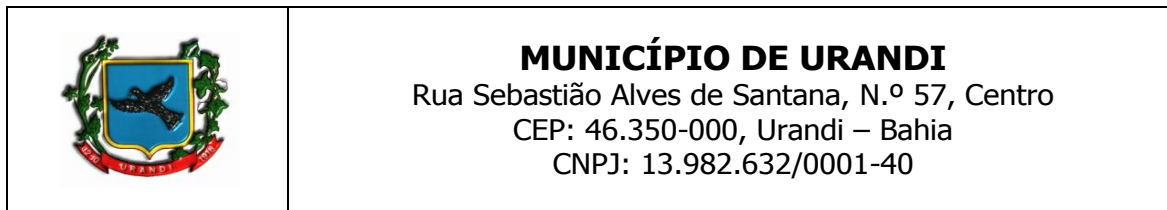
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelaponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI / BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI, na Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, URANDI / BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DAS ROTAS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – GEORREFERENCIAMENTO;

Urandi - BA, em 09 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal Nº 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por Lote.
- 1.3.** A relação dos itens e suas quantidades estão especificados no Anexo II:
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, exceto combustível, que serão custeados pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Urandi - BA possui 2.454 alunos, conforme o censo escolar 2022, sendo uma grande maioria residentes na Zona Rural que necessita do transporte escolar, sendo este serviço primordial para garantir a presença dos alunos da Rede Pública de ensino na sala de aula. Desta forma, faz – se necessário a presente contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores referenciais foram estabelecidos com base nas cotações anexas ao processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O prazo de realização dos serviços será de forma imediata, a partir da solicitação, emitida pela Secretaria demandante.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo as especificações deste Termo de Referência e proposta.
- 6.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 7.1.** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação e Cultura. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 7.2.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, conforme determinado pela Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.3.** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo, e usem corretamente o cinto de segurança.
- 7.4.** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela Secretaria de Educação, zelando pela segurança deste.
- 7.5.** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.6.** A Contratada deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.7.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 7.8.** Em caso de qualquer avaria nos veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 7.9.** A (O) Contratada(o) fica obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 7.10.** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.
- 7.11.** Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e eventual, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do deste.
- 7.12.** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar os “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Ato constitutivo devidamente registrado onde se possa identificar o administrador, no caso de sociedade individual;
- c) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- d) RG (Pessoa Física) e CPF (Pessoa Física) do(s) representante(s) legal(is);

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

9.1.3. DOS VEÍCULOS

- c) Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas.
- d) Licenciamento, IPVA em dias.

9.1.4. DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES:

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação compatível com o veículo, mediante a apresentação de documento comprobatório;
- b) Certidão emitida pelo DETRAN de que o(s) motorista(s) não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, da empresa e do motorista, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação do objeto.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

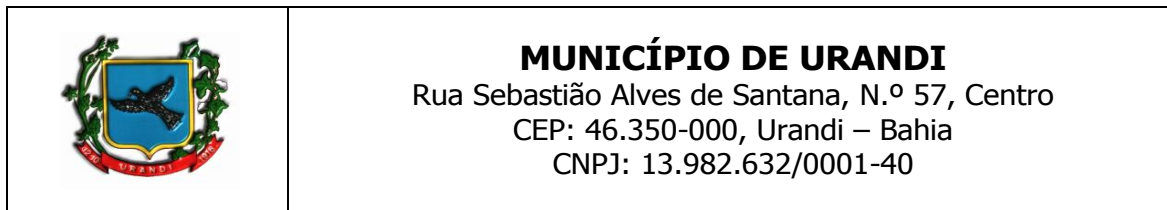
14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de





pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

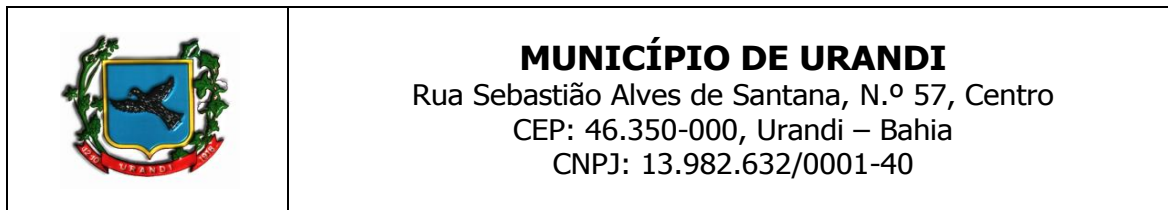
16.1. Dispensada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

17.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

17.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1.

17.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1.

17.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

17.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

17.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

17.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

17.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.795.360,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE.

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	(77) 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - 2023

ROTA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	CAPACIDADE PASSAGEIROS	% TRECHO PAVIMENTADO	KM IDA	KM IDA EVOLTA	(R\$) POR TURNO	(R\$) POR DIA	(R\$) DO CONTRATO (10 MESES - 200 DIAS)
ROTA 01	GUAICARA / CANUDOS / BARREIRINHO À POÇÕES	POV. POÇÕES	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	11,8	23,6	75,30	150,59	30.118,00
ROTA 02	ESTREITO À POÇÕES	POV. POÇÕES	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	3,1	6,3	71,09	142,17	28.434,00
ROTA 03	CACHOEIRA DO CEDRO / OLHO D'ÁGUA / POVOADO DE SALINAS	POV. SALINAS	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	13,4	26,8	114,21	228,42	45.684,00
ROTA 04	SEDE (TRANSPORTE DE CRIANÇA ESPECIAL)	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	100%	6,3	12,7	78,91	157,81	31.562,00
ROTA 05	OLHO D'ÁGUA / ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	12	0%	9,4	18,9	96,03	192,05	38.410,00
ROTA 06	RIO VERDE AO CEDRO	FAZ. CEDRO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	4,8	9,7	71,96	143,91	28.782,00
ROTA 07	GRAMA / BARRO PRETO / SALINA DO COCO / FIGURA - ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	16	29%	20,8	41,6	149,53	299,06	59.812,00
ROTA 08	JAQUEIRA / CASA NOVA / TELHADO / LANDIN / COVOADAS	FAZ. CACHOEIRA	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	12	0%	29,2	58,4	214,40	428,81	85.762,00
ROTA 09	ÁGUA BRANCA / M. DA PEDRA / PASSAGEM FUNDA / QUIXABA / ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	12	0%	29,0	58,0	137,93	275,85	55.170,00
ROTA 10	ANGICAL / BOA VISTA DO ESTREITO(minas) / ESTREITO	POV. ESTREITO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	12	0%	5,3	10,5	73,13	146,26	29.252,00
ROTA 11	RIO VERDE / SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	16	59%	28,2	56,4	189,92	379,85	75.970,00
ROTA 12	VARGEM GRANDE / POÇO DO FÉLIX/ ESCOLA DO CEDRO	FAZ. CEDRO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN SIMILARES	12	0%	17,3	34,6	128,28	256,55	51.310,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 13	LAGOA DE DENTRO / TIRIRICA	FAZ. TIRIRICA	MATUTINO/VESPERTINO	MICRO-ÔNIBUS	30	0%	23,9	47,8	185,59	371,19	74.238,00
ROTA 14	LAGOA DE DENTRO / ANIL / TIRIRICA	FAZ. TIRIRICA	NOTURNO	AUTOMÓVEL	4	0%	7,8	15,6	106,14	106,14	21.228,00
ROTA 15	BOA SORTE / PASCOAL / RIACHÃO / ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	10,6	21,2	101,01	202,01	40.402,00
ROTA 16	NÚCLEO I / FLORES/ ESTREITO / NÚCLEO II	POV. NUCLEO II	VESPERTINO	ÔNIBUS	45	0%	19,8	39,6	233,00	233,00	46.600,00
ROTA 17	FAZENDA FEIJÃO PRETO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	54%	11,0	22,0	107,78	215,56	43.112,00
ROTA 18	PASSAGEM DO MEIO / PEDRAS / À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	MICRO-ÔNIBUS	30	16%	26,7	53,4	257,34	514,69	102.938,00
ROTA 19	UMBUZEIRO / PERIPERI / TIRIRICA	FAZ. TIRIRICA	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	34,4	68,8	255,08	510,17	102.034,00
ROTA 20	VARGEM DO MEIO À SITIO DAS ABÓBORAS	FAZ. SITIO DAS ABÓBORAS	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	4,3	8,6	110,97	221,94	44.388,00
ROTA 21	POÇÕES / PE DA LADEIRA	POV. POÇÕES	MATUTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	6,6	13,3	70,20	70,20	14.040,00
ROTA 22	SÍTIO DO CARRO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	100%	14,6	29,2	117,85	117,85	23.570,00
ROTA 23	ÁGUA BRANCA À ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	13,7	27,4	87,61	175,21	35.042,00
ROTA 24	PAJEÚ / ESTRADA PRINCIPAL	FAZ. BOA VISTA ESTREITO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	11,6	23,2	128,23	256,45	51.290,00
ROTA 25	CANAFISTA / PROJETO / CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	8,2	16,4	116,54	233,08	46.616,00
ROTA 26	TIRIRICA / ESTRADA PEDRA AGUDA	FAZ. PEDRA AGUDA	NOTURNO	AUTOMÓVEL	4	0%	9,4	18,7	82,26	82,26	16.452,00
ROTA 27	BARREIRO DOS CAMPOS À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	3%	6,0	11,9	79,23	158,45	31.690,00
ROTA 28	LAGOA DE DENTRO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS	45	11%	25,5	51,0	302,12	302,12	60.424,00
ROTA 29	LAGE / CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	6,8	13,7	80,03	160,05	32.010,00
ROTA 30	BOA VISTA À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	71%	1,0	2,0	63,80	63,80	12.760,00
ROTA 31	CAJUEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	61%	5,2	10,5	76,63	76,63	15.326,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 32	CORREDOR / MORRINHOS / BARREIRO BR 122	FAZ. BARREIRO BR 122	NOTURNO	VAN E SIMILARES	12	0%	10,1	20,2	85,82	85,82	17.164,00
ROTA 33	CABEÇA DO PORCO/AGRESTE 2 - CANTINHO	POV. CANTINHO	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	11,6	23,2	130,95	130,95	26.190,00
ROTA 34	CABEÇA DO PORCO - CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	9,6	19,3	128,80	128,80	25.760,00
ROTA 35	TIRIRICA - PAUS PRETO - URANDI	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	12%	26,4	52,8	134,81	134,81	26.962,00
ROTA 36	SANTA QUITÉRIA / PÉ DA LADEIRA À POÇÕES	POV. POÇÕES	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	7,2	14,4	87,56	175,11	35.022,00
ROTA 37	VARGEM GRANDE / CEDRO	FAZ. CEDRO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	2,3	4,5	67,32	134,65	26.930,00
ROTA 38	RIACHO DO MEL À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VESPERTINO	AUTOMÓVEL	4	35%	15,0	30,0	119,25	238,50	47.700,00
ROTA 39	MORRINHOS / ROCINHA DO ARROZ / ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	17%	9,8	19,5	109,12	218,24	43.648,00
ROTA 40	TÚNEL / FLORES / NÚCLEO I	POV. NUCLEO I	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	16	0%	7,5	14,9	79,58	159,15	31.830,00
ROTA 41	VISTA ALEGRE / BARREIRO À ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	29%	16,3	32,6	128,28	256,55	51.310,00
ROTA 42	ROCINHA DO ARROZ / MORRINHOS / CORREDOR / ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VESPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	13,6	27,2	122,08	244,16	48.832,00
ROTA 43	SANTA LUZIA / GUAÍÇARA	FAZ. GUAÍÇARA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	11,0	22,0	107,78	107,78	21.556,00
ROTA 44	OLHO DAGUA / SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4	42%	4,7	9,4	90,15	90,15	18.030,00
											1.795.360,00

TOTAL GERAL:

R\$ 1.795.360,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023PE

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 174/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI / BA, de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA**

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**GEORREFERENCIAMENTO DAS
ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**

Executado por:

**3D Topografia****DIÓGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS-ME**

CNPJ: 17.438.563/0001-69

RUA BELA VISTA, 171 – BAIRRO VERMELHO
URANDI – BAHIA

Responsável Técnico:

DIÓGENES FERNANDES BALEEIRO

Técnico Agrimensor

RNP: **051026867-6**CREA/BA: **74631-TD**Credenciamento INCRA: **GOJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 01

Itinerário: GUAÍÇARA / CANUDOS / BARREIRINHO À POÇÕES.

Percurso*: 11,08km

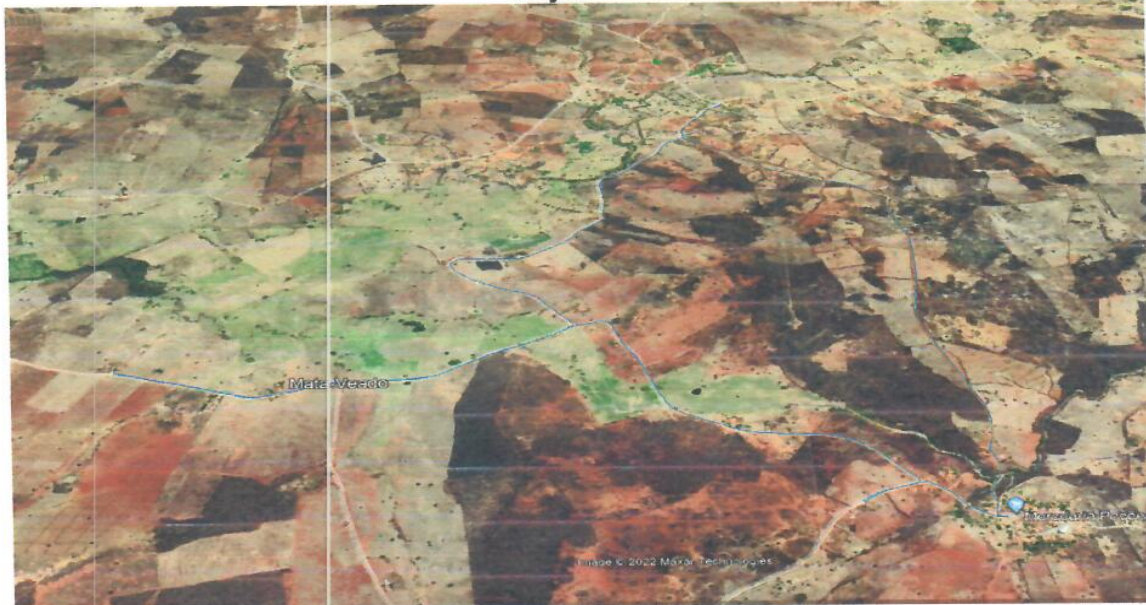
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 47,2Km

Turnos: Matutino e Vespertino.

Coordenadas:	
	Geodésicas
Saída	LAT= 14°35'24.61"S
	LONG= 42°39'25.73"O
Chegada	LAT= 14°35'48.36"S
	LONG= 42°40'12.51"O

Trajetó



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 02

Itinerário: ESTREITO À POÇÕES.

Percurso*: 3,14km

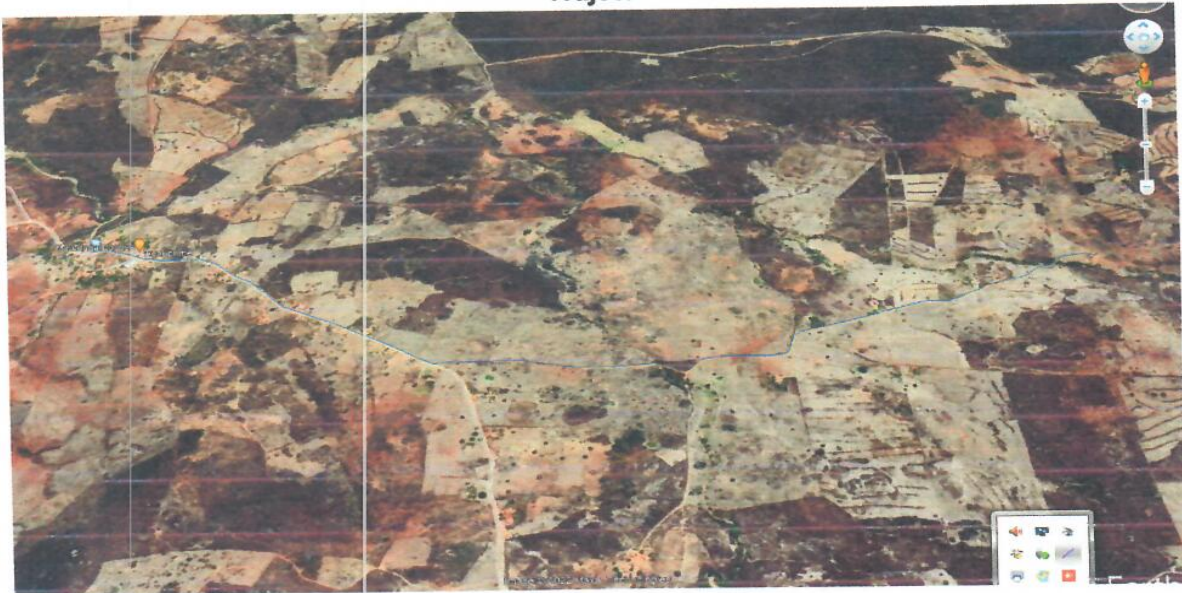
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 12,56Km

Turnos: Matutino e Vespertino.

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°36'16.65"S
	LONG= 42°37'6.35"O
Chegada	LAT= 14°36'11.20"S
	LONG= 42°38'40.35"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 03

Itinerário: CACHOEIRA DO CEDRO / OLHO D'ÁGUA / POVOADO DE SALINAS.

Percurso*: 13,4km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 56,6Km

Turnos: Matutino e Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°52'16.30"S
	LONG= 42°40'44.94"O
Chegada	LAT= 14°50'4.37"S
	LONG= 42°38'21.74"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 04

Itinerário: SEDE (TRANSPORTE DE CRIANÇA ESPECIAL).

Percurso*: 6,34km

Trecho Pavimentado: 100%

Percurso Total: 25,36Km

Turnos: Matutino/Vespertino.

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°46'39.36"S
	LONG= 42°39'32.70"O
Chegada	LAT= 14°45'49.20"S
	LONG= 42°39'19.60"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 05

Itinerário: OLHO D'ÁGUA - ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 9,43km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 37,72km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:

Geodésicas	
Saída	LAT= 14°39'20.39"S
	LONG= 42°40'6.20"O
Chegada	LAT= 14°38'50.88"S
	LONG= 42°41'35.57"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA , 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 06

Intinerário: RIO VERDE AO CEDRO.

Percurso*: 4,83km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 19,32km

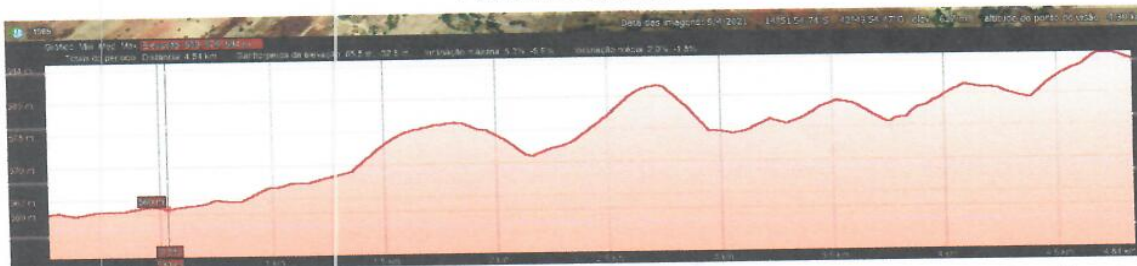
Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°51'18.93"S
	LONG= 42°40'6.20"O
Chegada	LAT= 14°52'21.07"S
	LONG= 42°42'55.70"O

Trajeta



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 07

Intinerário: GRAMA / BARRO PRETO / SALINA DO COCO / FIGURA / ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 20,8km

Trecho Pavimentado: 29,20%

Percurso Total: 83,2km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°37'10.28"S
	LONG= 42°44'29.05"O
Chegada	LAT= 14°38'50.95"S
	LONG= 42°41'34.87"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 08

Itinerário: JAQUEIRA / CASA NOVA / TELHADO / LANDIN / COVOADAS.

Percurso*: 29,2km

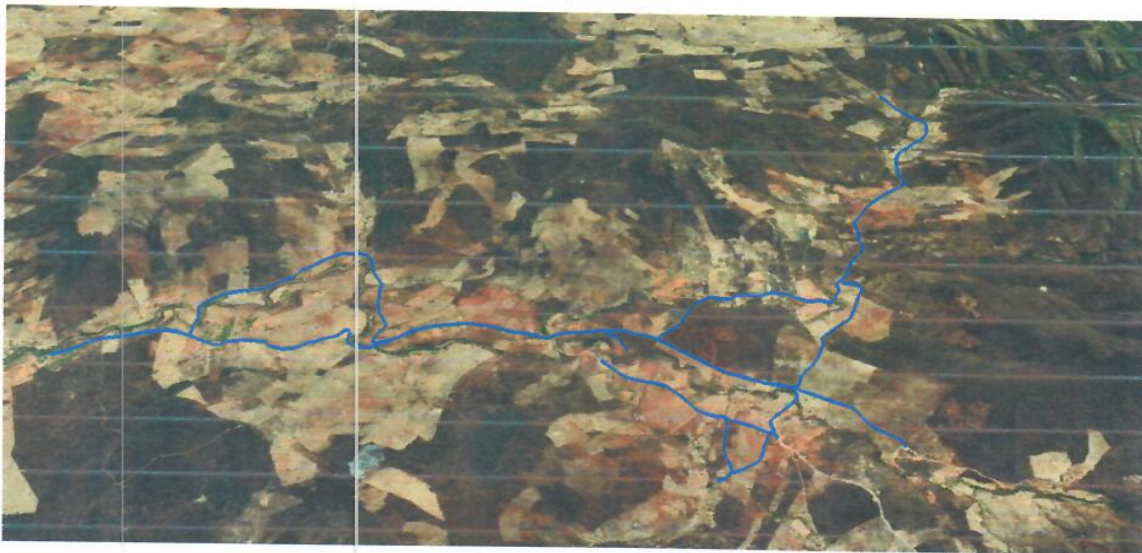
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 116,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°41'2.92"S
	LONG= 42°39'41.13"O
Chegada	LAT= 14°41'12.04"S
	LONG= 42°37'8.11"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 09

Itinerário: ÁGUA BRANCA / M. DA PEDRA / PASSAGEM FUNDA / QUIXABA / ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 29,0km

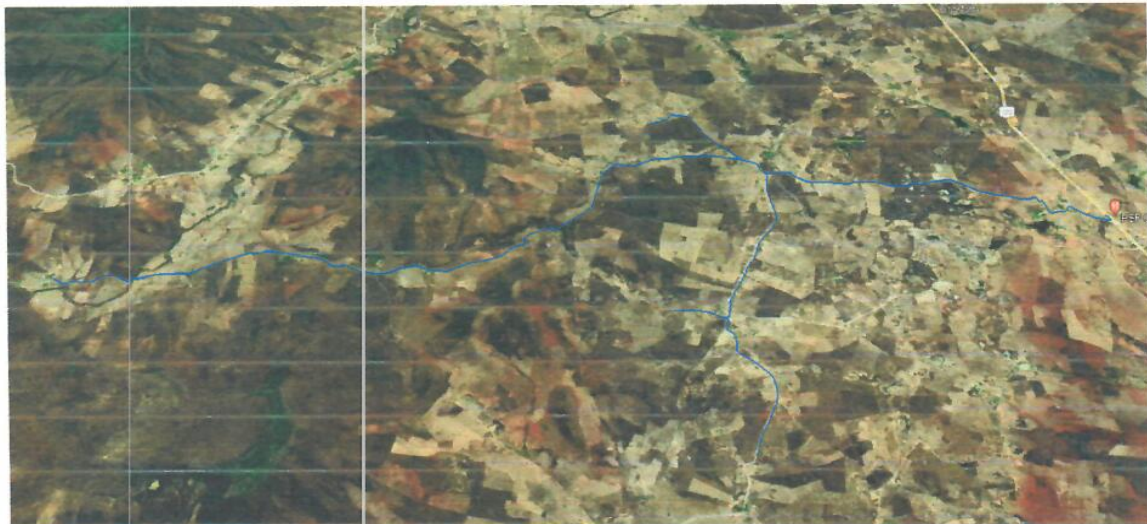
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 116,0km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°39'15.46"S
	LONG= 42°47'38.40"O
Chegada	LAT= 14°38'53.11"S
	LONG= 42°41'34.22"O

Trajeta



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 10

Itinerário: ANGICAL / BOA VISTA DO ESTREITO(MINAS)/ ESTREITO.

Percurso*: 5,26km

Trecho Pavimentado: 0,00%

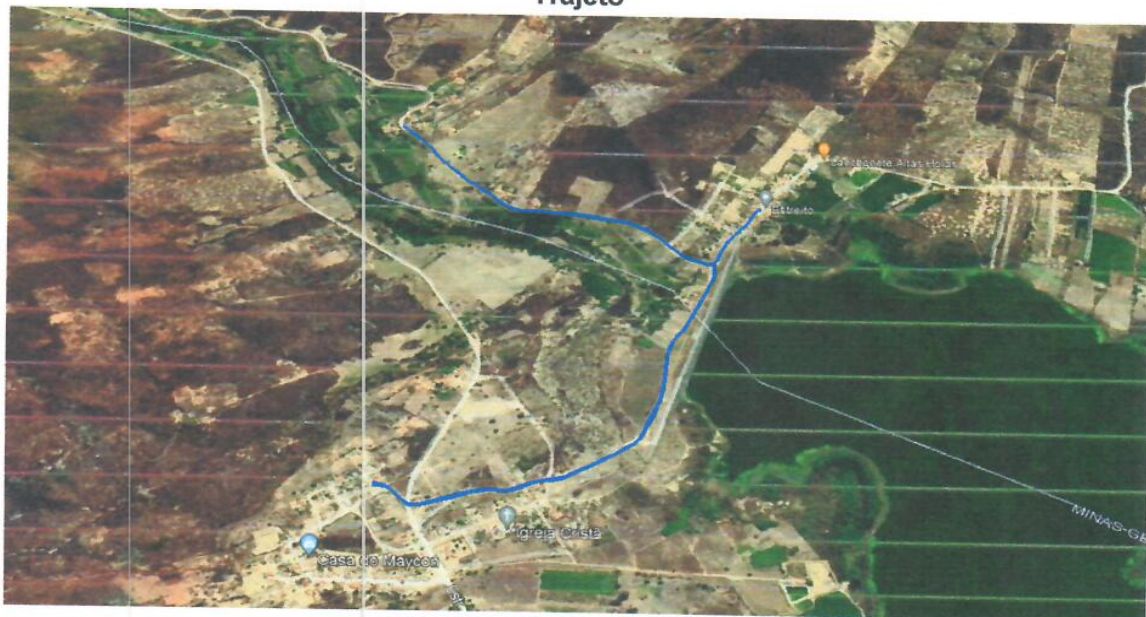
Percurso Total: 21,04km

Turnos: Matutino/Vespertino

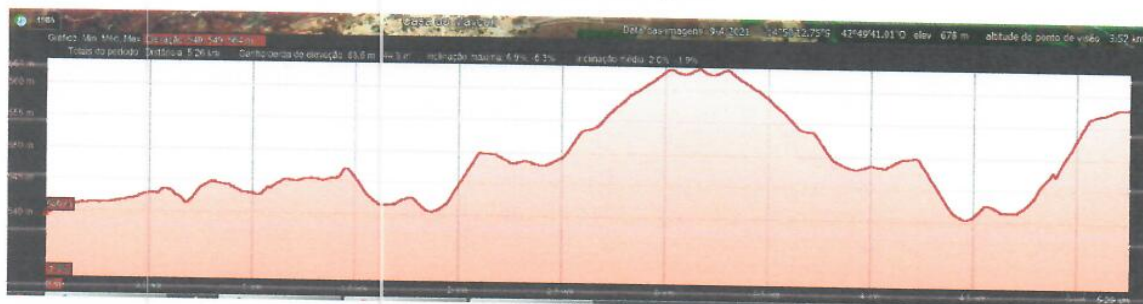
Coordenadas:

Geodésicas	
Saída	LAT= 14°49'4.87"S
	LONG= 42°49'5.59"O
Chegada	LAT= 14°49'21.05"S
	LONG= 42°48'22.52"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 11

Intinerário: RIO VERDE / SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 28,2km

Trecho Pavimentado: 59,00%

Percurso Total: 112,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:

Geodésicas	
Saída	LAT= 14°51'31.33"S
	LONG= 42°44'50.67"O
Chegada	LAT= 14°46'33.22"S
	LONG= 42°39'31.68"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 12

Intinerário: VARGEM GRANDE / POÇO DO FÉLIX/ ESCOLA DO CEDRO.

Percurso*: 17,3km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 69,2km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°50'37.07"S
	LONG= 42°41'4.50"O
Chegada	LAT= 14°52'21.54"S
	LONG= 42°42'56.35"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 13

Itinerário: LAGOA DE DENTRO / TIRIRICA.

Percurso*: 23,9km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 95,6km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°40'17.49"S
	LONG= 42°45'2.09"O
Chegada	LAT= 14°43'8.17"S
	LONG= 42°43'35.38"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 14

Itinerário: LAGOA DE DENTRO / ANIL / TIRIRICA.

Percurso*: 7,81km

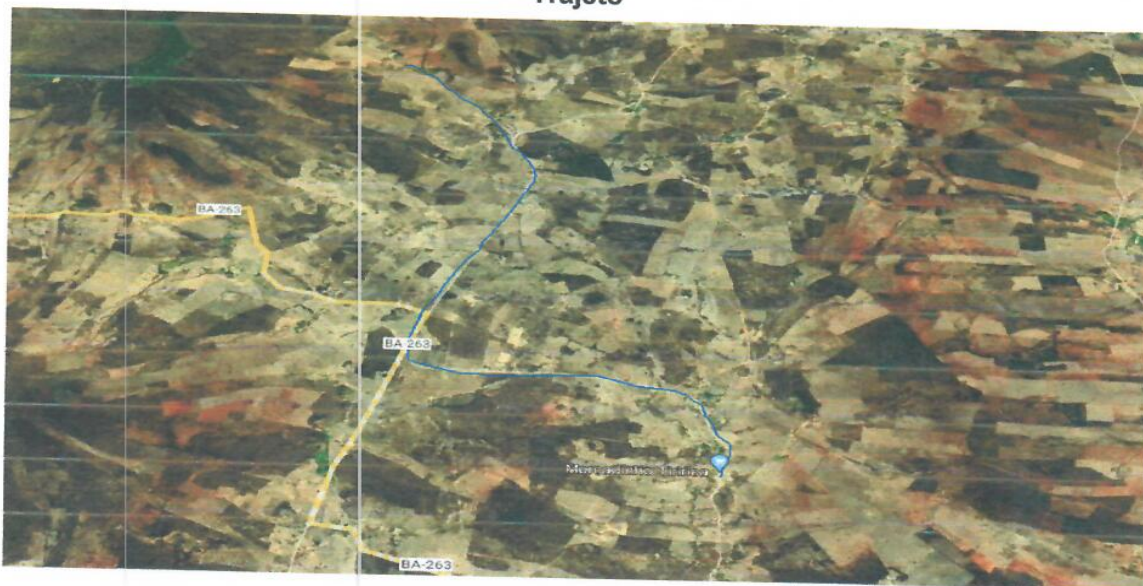
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 15,62km

Turnos: NOTURNO

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°40'19.10"S
	LONG= 42°45'4.08"O
Chegada	LAT= 14°43'9.85"S
	LONG= 42°43'34.54"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 15

Itinerário: BOA SORTE - PASCOAL - RIACHÃO - ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 10,6km

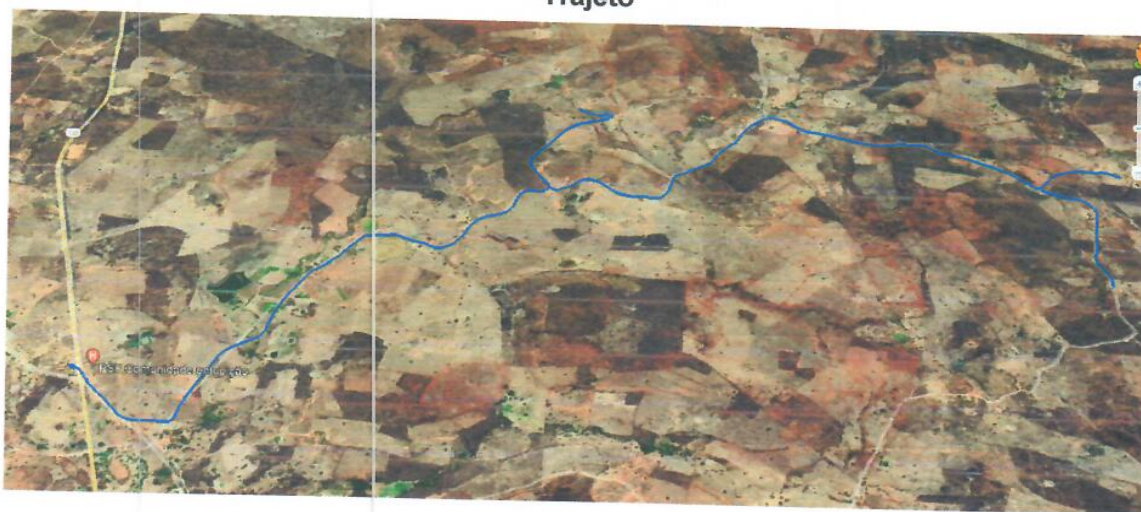
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 42,4km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°38'31.16"S
	LONG= 42°39'5.66"O
Chegada	LAT= 14°38'51.12"S
	LONG= 42°41'35.85"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 16

Intinerário: NUCLEO I - FLORES - ESTREITO - ESTREITO(MINAS) - NUCLEO II.

Percurso*: 19,8km

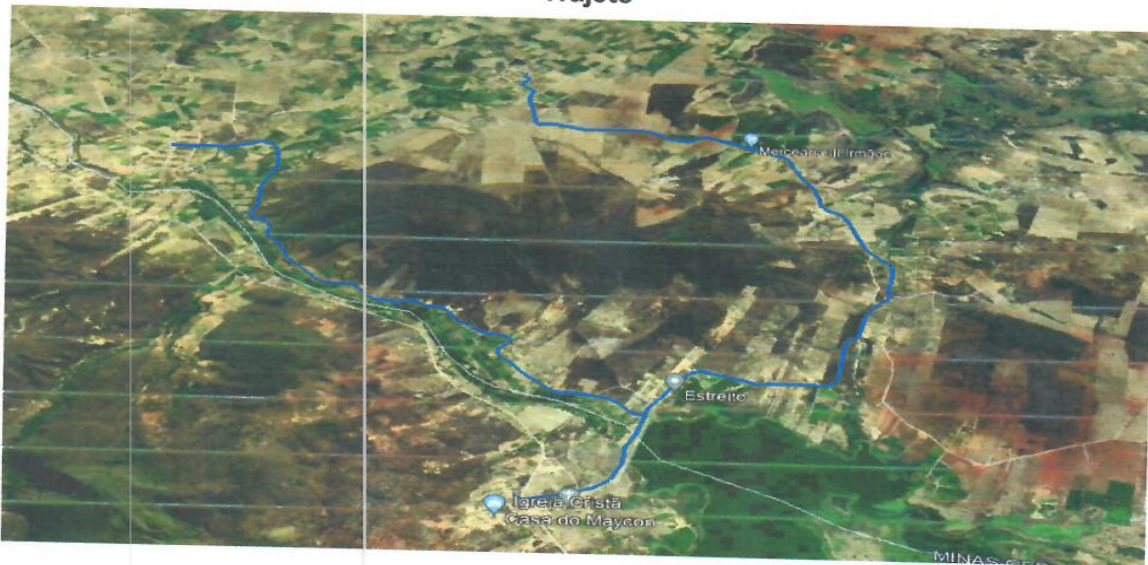
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 39,6km

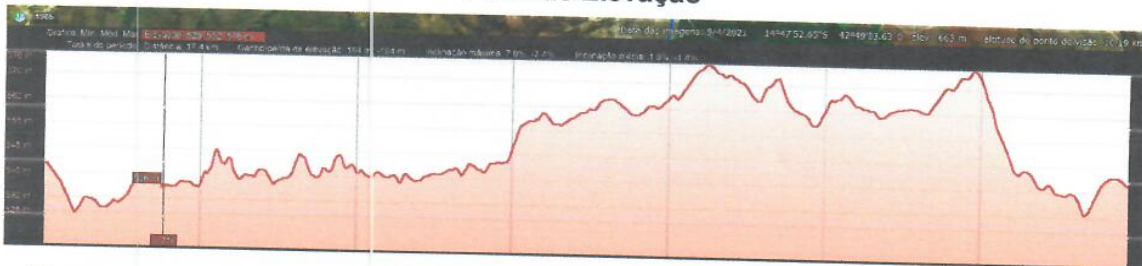
Turnos: Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°46'10.62"S
	LONG= 42°49'3.20"O
Chegada	LAT= 14°47'7.32"S
	LONG= 42°50'55.01"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 17

Itinerário: FAZENDA FEIJÃO PRETO À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 11,0km

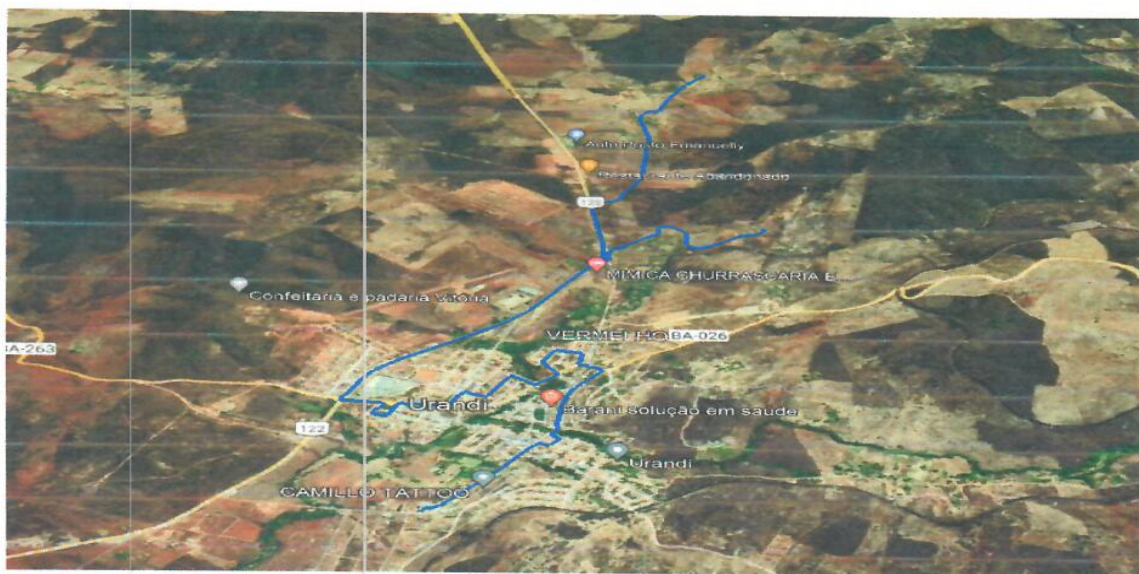
Trecho Pavimentado: 53,64%

Percurso Total: 44,0km

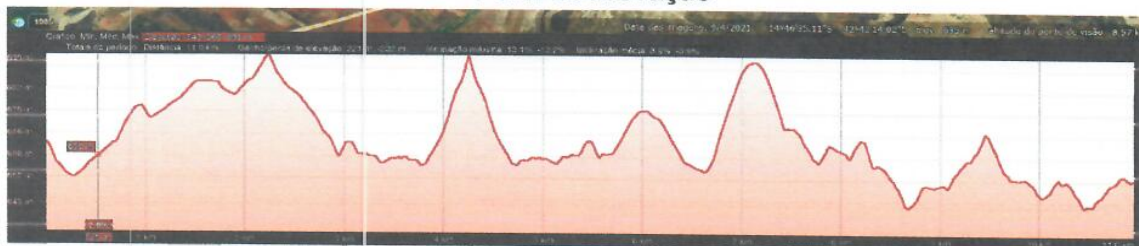
Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°43'45.74"S
	LONG= 42°38'55.66"O
Chegada	LAT= 14°46'31.40"S
	LONG= 42°39'32.89"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 18

Itinerário: PASSAGEM DO MEIO / PEDRAS / À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 26,7km

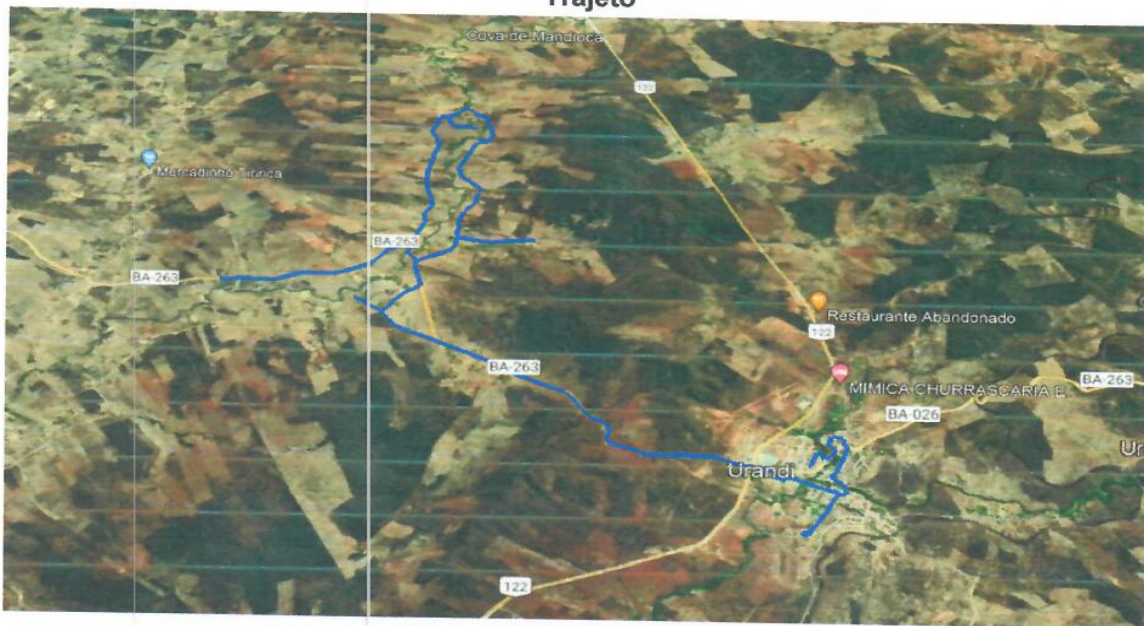
Trecho Pavimentado: 16,06%

Percurso Total: 106,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°42'19.01"S
	LONG= 42°41'25.89"O
Chegada	LAT= 14°46'31.34"S
	LONG= 42°39'31.78"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 19

Intinerário: UMBUZEIRO / PERIPERI / TIRIRICA.

Percurso*: 34,4km

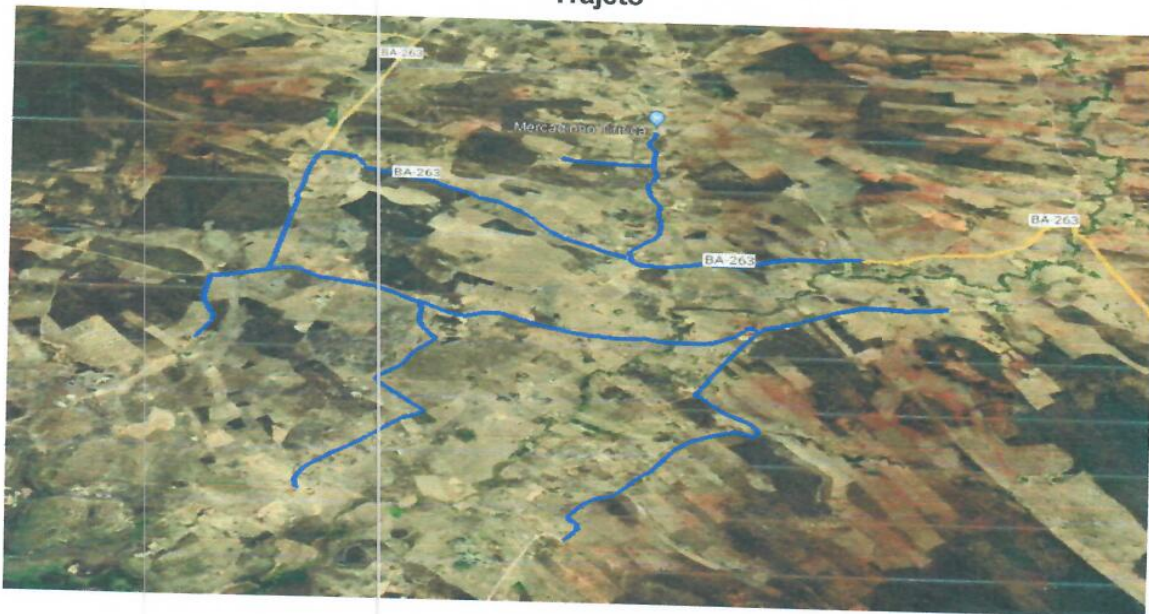
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 137,6km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°44'45.88"S
	LONG= 42°42'24.85"O
Chegada	LAT= 14°43'9.90"S
	LONG= 42°43'34.56"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 20

Intinerário: VARGEM DO MEIO À SITIO DAS ABÓBORAS.

Percurso*: 4,29km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 17,16km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°53'35.97"S
	LONG=	42°40'28.54"O
Chegada	LAT=	14°54'1.84"S
	LONG=	42°41'25.68"O

Trajetó



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 21

Itinerário: POÇÕES / PÉ DA LADEIRA.

Percurso*: 6,63km

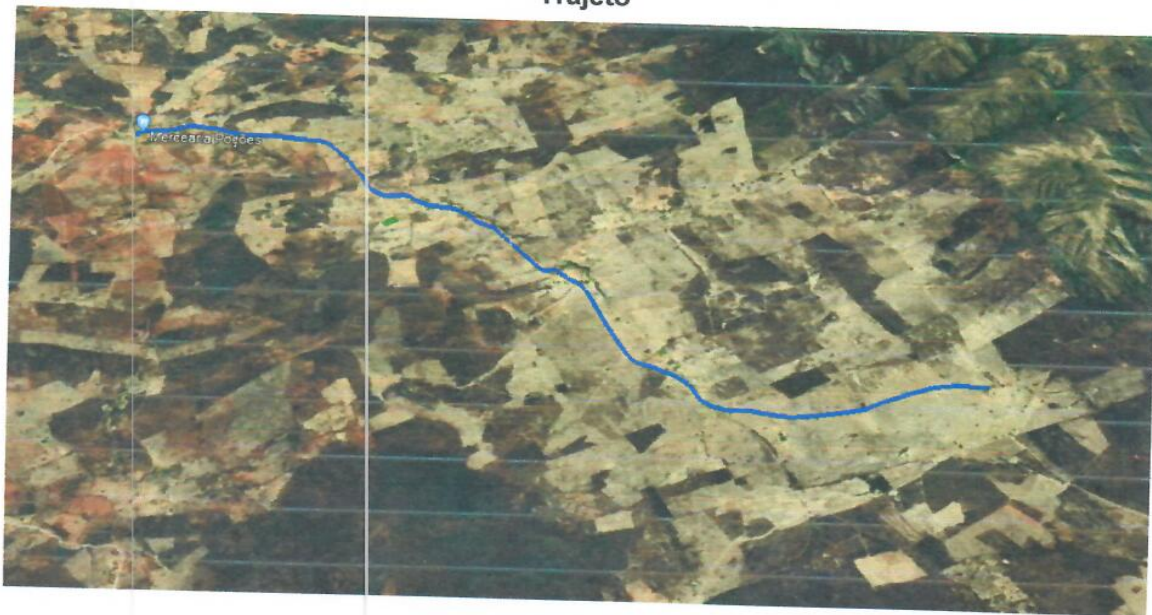
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 13,26km

Turnos: Matutino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°38'29.78"S
	LONG= 42°36'31.85"O
Chegada	LAT= 14°36'14.82"S
	LONG= 42°38'33.29"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 22

Intinerário: SÍTIO DO CARRO À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 14,6km

Trecho Pavimentado: 100%

Percurso Total: 29,2km

Turnos: Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°44'50.41"S
	LONG= 42°34'35.92"O
Chegada	LAT= 14°46'28.84"S
	LONG= 42°39'38.29"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 23

Itinerário: ÁGUA BRANCA À ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 13,7km

Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 54,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°39'39.41"S
	LONG=	42°43'54.20"O
Chegada	LAT=	14°38'51.68"S
	LONG=	42°41'35.51"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 24

Itinerário: PAJEÚ / ESTRADA PRINCIPAL.

Percurso*: 11,6km

Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 65,6km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°46'55.58"S
	LONG=	42°45'24.08"O
Chegada	LAT=	14°49'30.41"S
	LONG=	42°46'15.53"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 25

Itinerário: CANAFISTA / PROJETO / CANTINHO.

Percurso*: 8,2km

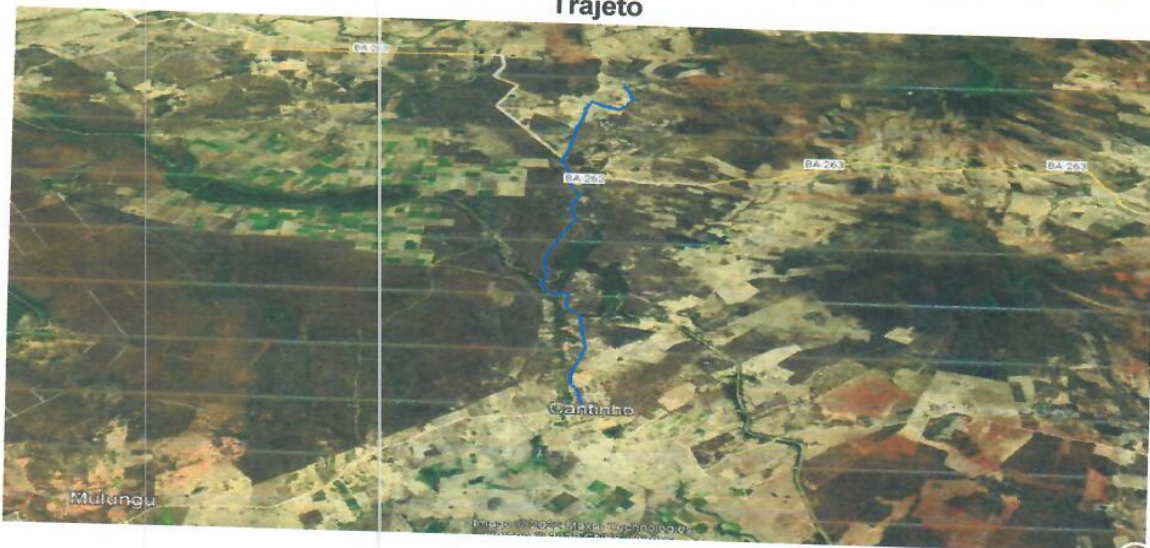
Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 32,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°40'27.97"S
	LONG=	42°48'40.21"O
Chegada	LAT=	14°44'10.52"S
	LONG=	42°48'53.96"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 26

Intinerário: TIRIRICA / ESTRADA PEDRA AGUDA.

Percurso*: 9,35km

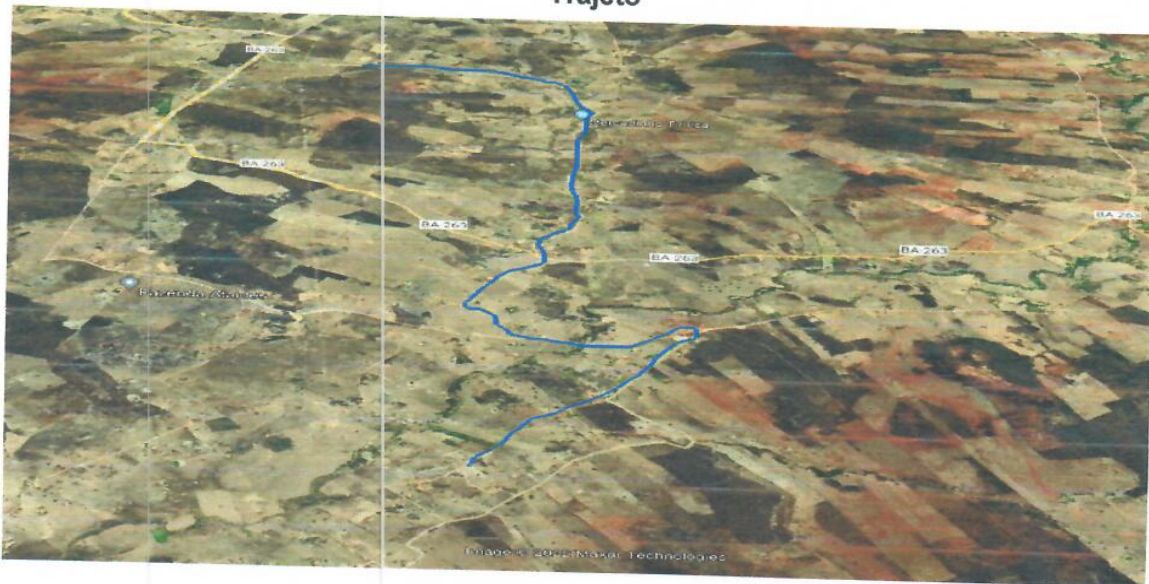
Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 18,7km

Turnos: Noturno

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°42'34.42"S
	LONG= 42°44'26.58"O
Chegada	LAT= 14°44'55.71"S
	LONG= 42°43'13.30"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 27

Itinerário: BARREIRO DOS CAMPOS À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 5,96km

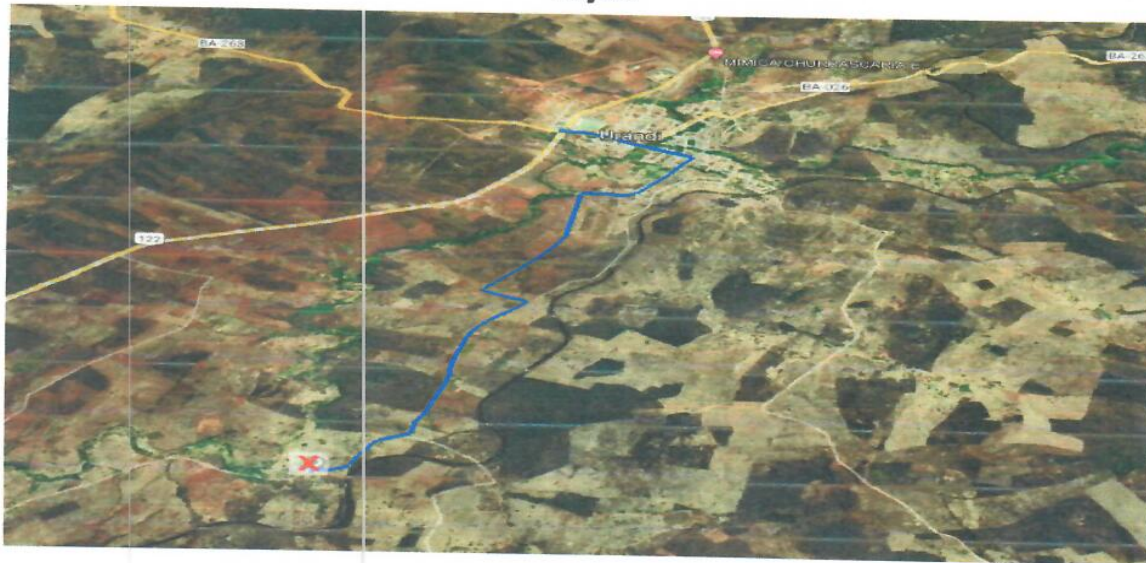
Trecho Pavimentado: 2,57%

Percurso Total: 23,84km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°48'17.71"S
	LONG= 42°40'23.23"O
Chegada	LAT= 14°46'3.51"S
	LONG= 42°39'41.31"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 28

Itinerário: LAGOA DE DENTRO À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 25,5km

Trecho Pavimentado: 10,98%

Percurso Total: 51,0km

Turnos: Matutino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°40'57.60"S
	LONG= 42°44'28.71"O
Chegada	LAT= 14°46'33.26"S
	LONG= 42°39'32.51"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 29

Intinerário: LAGE / CANTINHO.

Percurso*: 6,83km

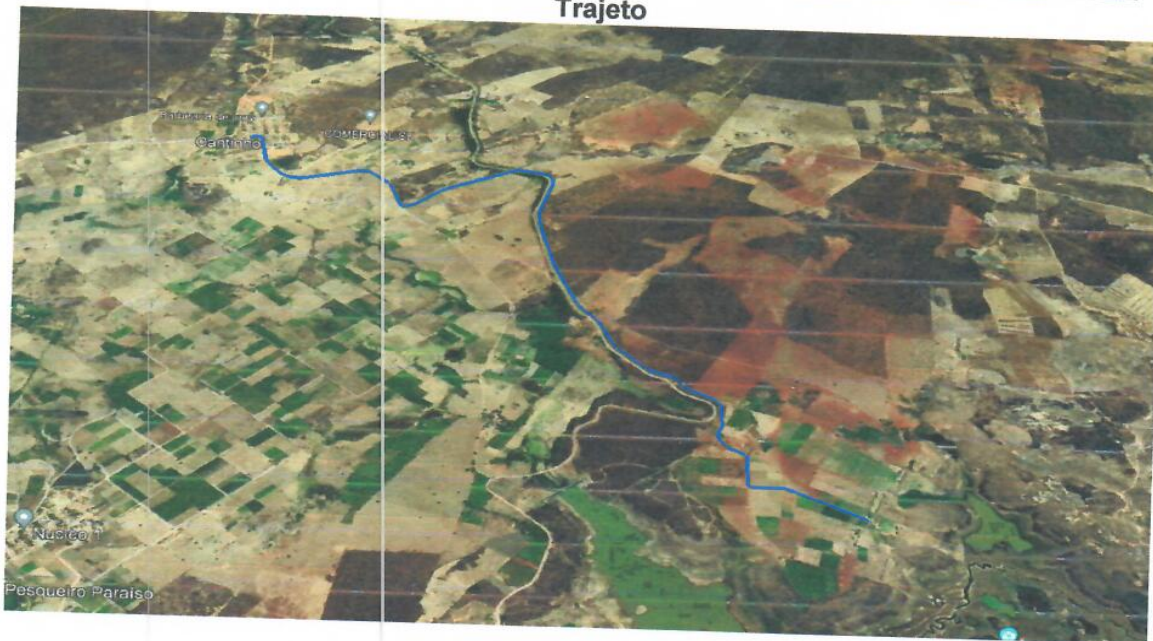
Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 27,32km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°46'9.41"S
	LONG= 42°46'55.85"O
Chegada	LAT= 14°44'12.83"S
	LONG= 42°48'53.42"O

Trajeta



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 30

Itinerário: BOA VISTA À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 1,02km

Trecho Pavimentado: 71,0%

Percurso Total: 2,04km

Turnos: Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°45'58.15"S
	LONG= 42°38'51.67"O
Chegada	LAT= 14°45'49.65"S
	LONG= 42°39'14.48"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 31

Itinerário: CAJUEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 5,23km

Trecho Pavimentado: 61,0%

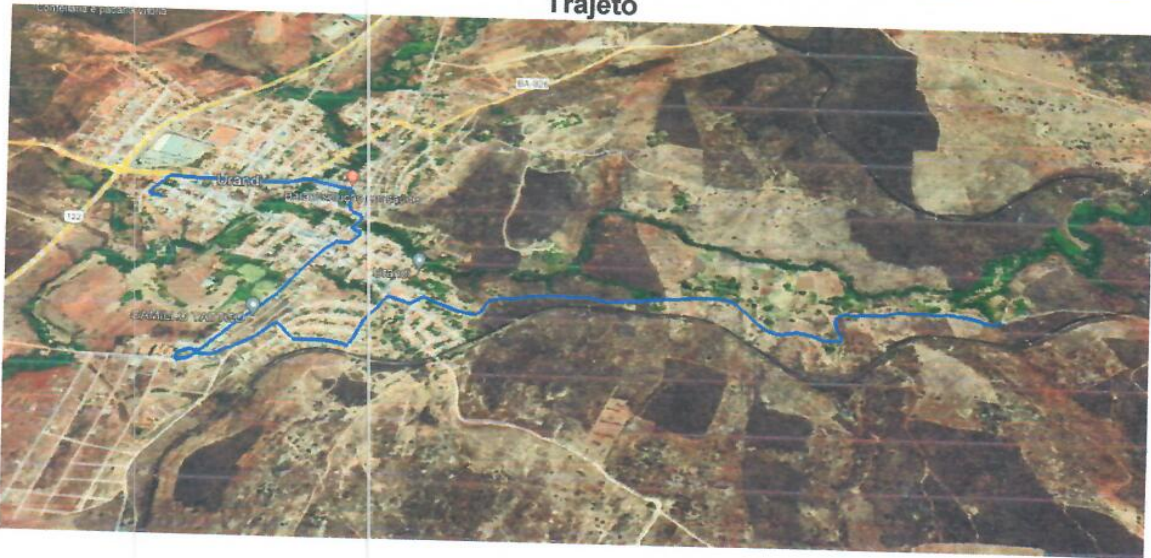
Percurso Total: 10,46km

Turnos: Matutino

Coordenadas:

Geodésicas	
Saída	LAT= 14°46'24.76"S
	LONG= 42°38'6.25"O
Chegada	LAT= 14°46'5.84"S
	LONG= 42°39'40.56"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 32

Itinerário: CORREDOR / MORRINHOS / BR 122 BARREIRO.

Percurso*: 10,1km

Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 20,2km

Turnos: Noturno

Coordenadas:

Geodésicas	
Saída	LAT= 14°39'24.27"S
	LONG= 42°43'0.68"O
Chegada	LAT= 14°41'9.22"S
	LONG= 42°40'34.48"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 33

Itinerário: CABEÇA DO PORCO/AGRESTE 2 - CANTINHO.

Percurso*: 11,6km

Trecho Pavimentado: 0,0%

Percurso Total: 23,2km

Turnos: Matutino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°41'33.20"S
	LONG= 42°46'51.94"O
Chegada	LAT= 14°44'10.78"S
	LONG= 42°48'55.34"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 34

Intinerário: CABEÇA DO PORCO - CANTINHO.

Percurso*: 9,63km

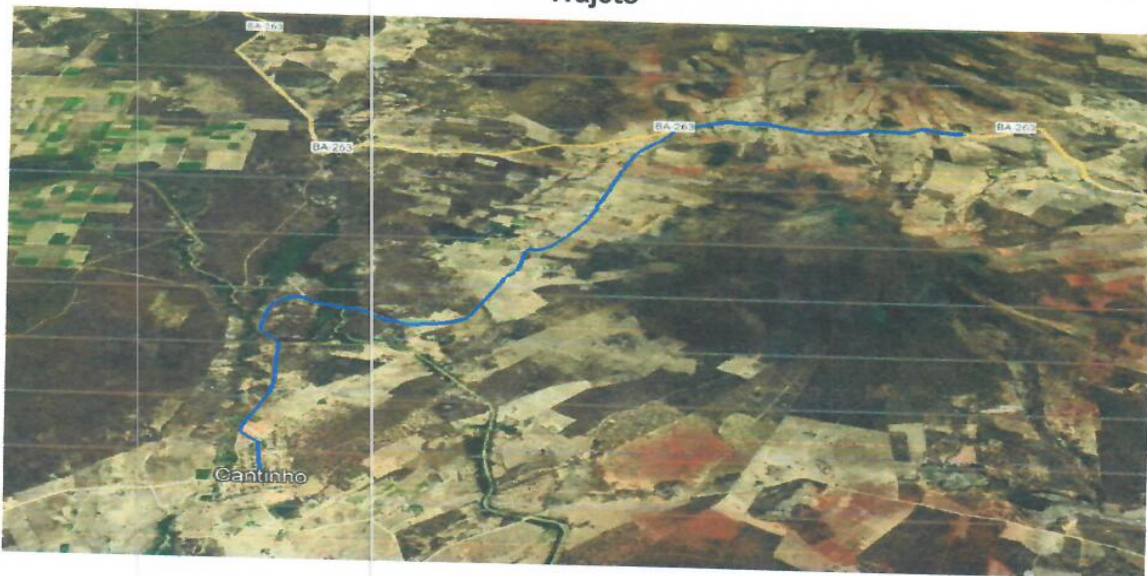
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 19,26km

Turnos: Vespertino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°41'29.40"S
	LONG= 42°46'2.34"O
Chegada	LAT= 14°44'10.27"S
	LONG= 42°48'51.30"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 35

Itinerário: TIRIRICA - PAUS PRETO - URANDI.

Percurso*: 26,4km

Trecho Pavimentado: 12,00%

Percurso Total: 52,8km

Turnos: Matutino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°43'13.19"S
	LONG= 42°43'35.44"O
Chegada	LAT= 14°45'51.63"S
	LONG= 42°39'19.90"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 36

Itinerário: SANTA QUITÉRIA / PÉ DA LADEIRA À POÇÕES.

Percurso*: 7,21km

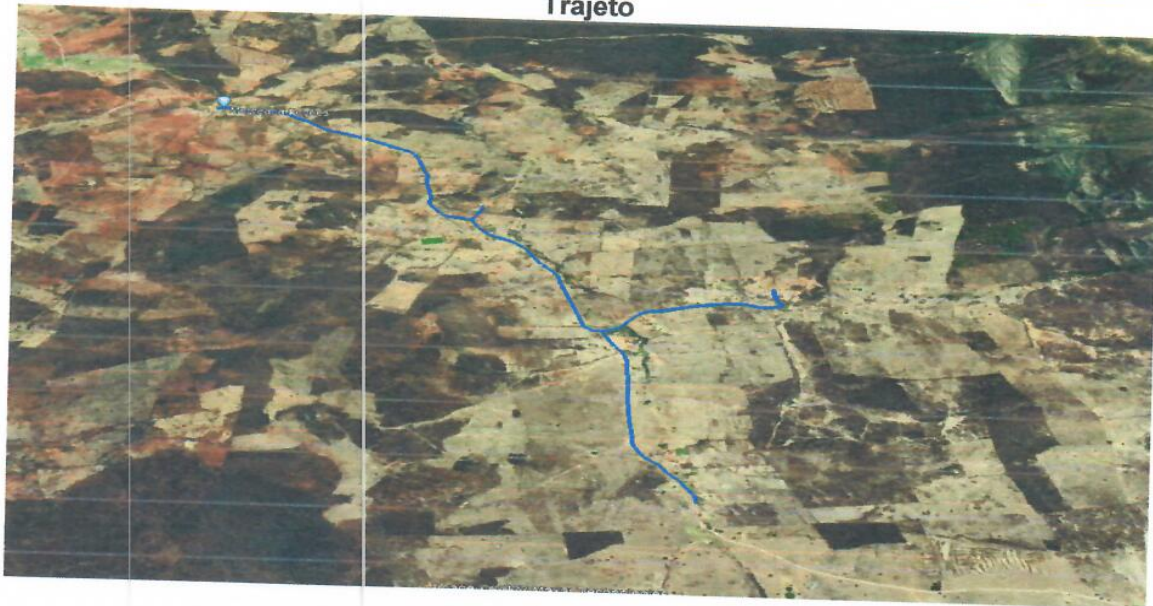
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 28,84km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°43'13.19"S
	LONG=	42°43'35.44"O
Chegada	LAT=	14°45'51.63"S
	LONG=	42°39'19.90"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 37

Intinerário: VARGEM GRANDE / CEDRO.

Percurso*: 2,26km

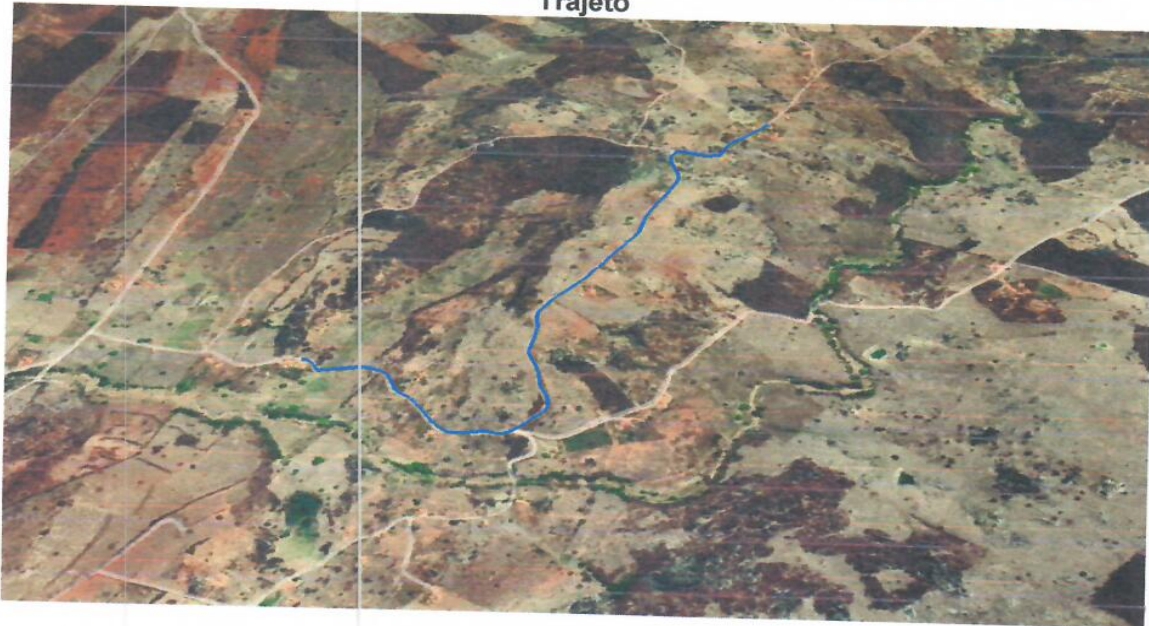
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 9,04km

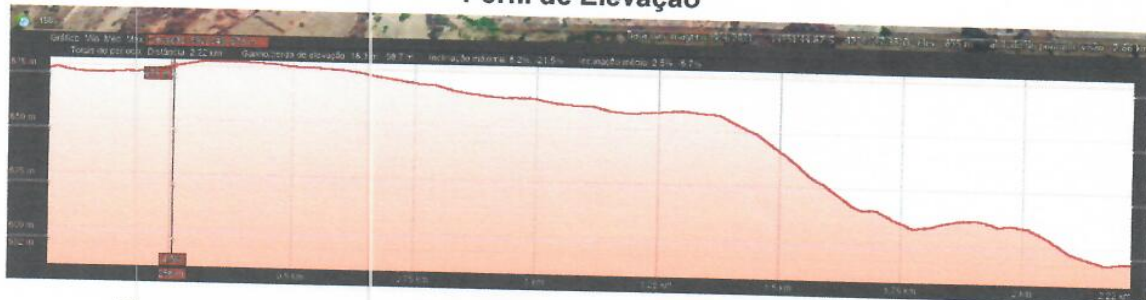
Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°51'23.03"S
	LONG=	42°41'30.22"O
Chegada	LAT=	14°51'56.32"S
	LONG=	42°42'5.55"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 38

Itinerário: RIACHO DO MEL À SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 15,0km

Trecho Pavimentado: 35,00%

Percurso Total: 60,0km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
	Geodésicas	
Saída	LAT=	14°43'0.70"S
	LONG=	42°35'56.89"O
Chegada	LAT=	14°46'32.31"S
	LONG=	42°39'32.34"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 39

Itinerário: ROCINHA DO ARROZ / MORRINHOS / ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 9,77km

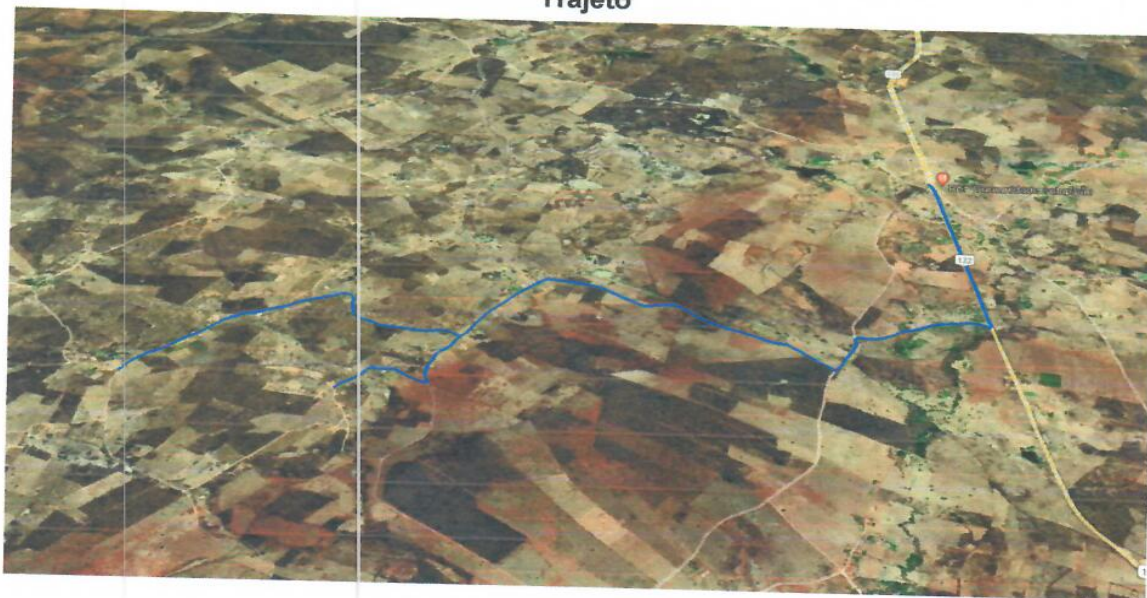
Trecho Pavimentado: 17,00%

Percurso Total: 39,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°40'56.08"S
	LONG=	42°43'24.82"O
Chegada	LAT=	14°38'50.97"S
	LONG=	42°41'35.09"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 40

Itinerário: TÚNEL / FLORES / NÚCLEO I.

Percurso*: 7,45km

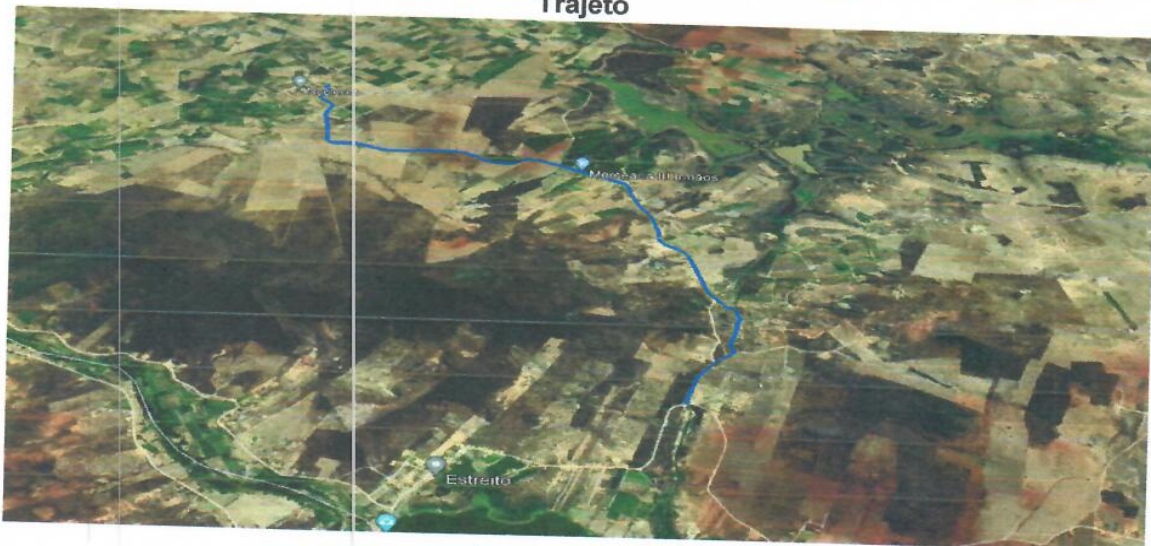
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 29,8km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°48'51.25"S
	LONG=	42°47'30.84"O
Chegada	LAT=	14°46'14.37"S
	LONG=	42°49'2.05"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 41

Itinerário: VISTA ALEGRE / COVAS DE MANDIOCA / BARREIRO À ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 16,3km

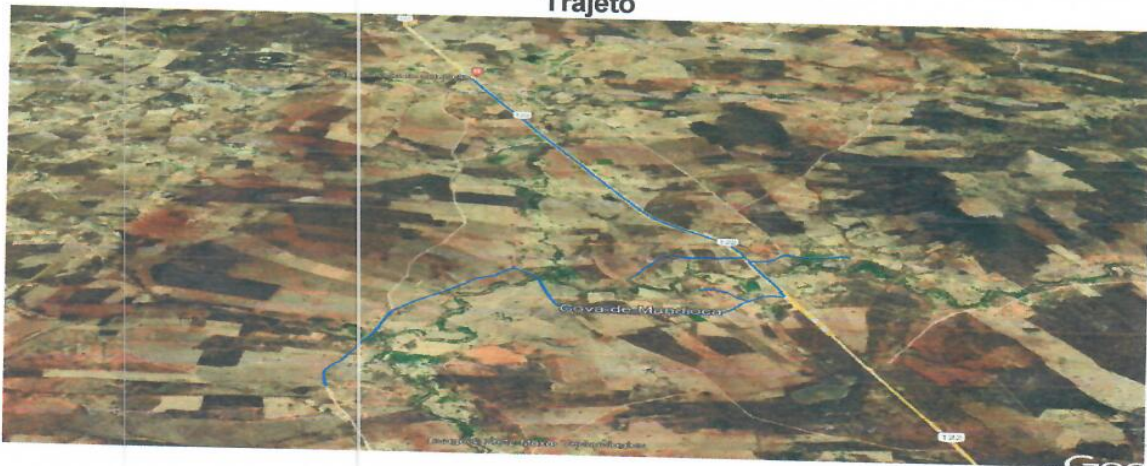
Trecho Pavimentado: 29,00%

Percurso Total: 65,2km

Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°41'46.52"S
	LONG=	42°41'52.49"O
Chegada	LAT=	14°38'51.75"S
	LONG=	42°41'35.52"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 42

Intinerário: ROCINHA DO ARROZ / MORRINHOS / CORREDOR / ENTUPIÇÃO.

Percurso*: 13,6km

Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 48,0km

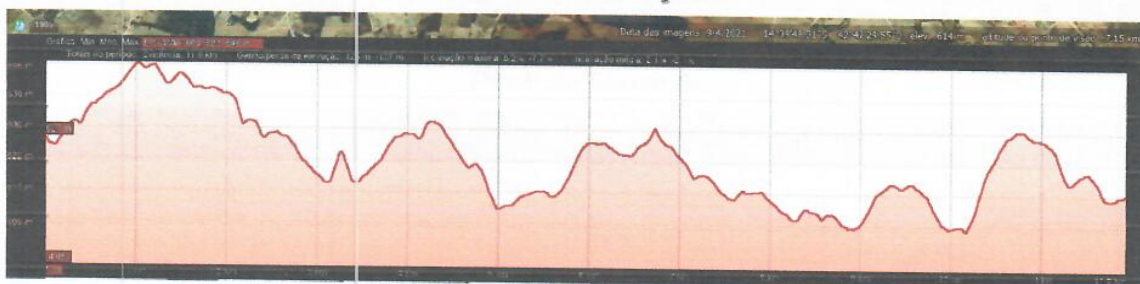
Turnos: Matutino/Vespertino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°40'55.72"S
	LONG=	42°43'24.72"O
Chegada	LAT=	14°38'51.90"S
	LONG=	42°41'35.22"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 43

Intinerário: SANTA LUZIA / GUAÍÇARA.

Percurso*: 11,0km

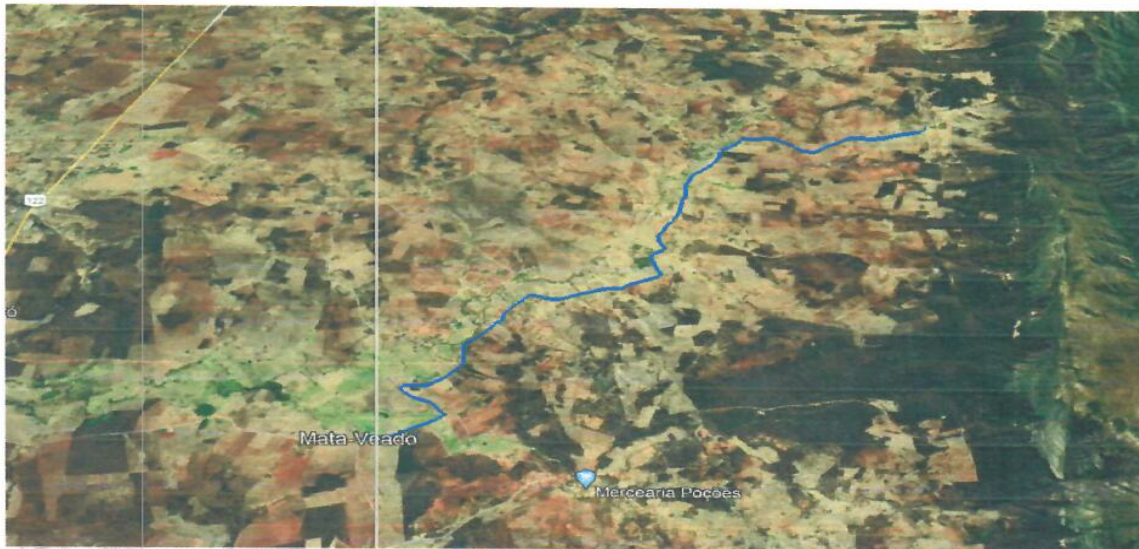
Trecho Pavimentado: 0,00%

Percurso Total: 22,0km

Turnos: Matutino

Coordenadas:		
Geodésicas		
Saída	LAT=	14°32'43.03"S
	LONG=	42°36'32.58"O
Chegada	LAT=	14°35'50.35"S
	LONG=	42°39'42.89"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ROTA 44

Intinerário: OLHO D'ÁGUA / SEDE DO MUNICÍPIO.

Percurso*: 4,7km

Trecho Pavimentado: 42,0%

Percurso Total: 9,4km

Turnos: Matutino

Coordenadas:	
Geodésicas	
Saída	LAT= 14°47'24.06"S
	LONG= 42°38'13.53"O
Chegada	LAT= 14°46'12.94"S
	LONG= 42°39'18.98"O

Trajeto



Perfil de Elevação



*O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57
CENTRO URANDI - BAHIA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESUMO

A somatória dos percursos diários de todas as rotas foi de **570,12 Km** (Quinhentos e oitenta e cinco quilômetros e setenta e sete metros), já os percursos totais diários somaram-se a quantia de **1.973,14 Km** (Um mil cento e novecentos e setenta e três quilômetros e quatorze metros). Sendo que as rotas aqui representadas, na íntegra, foram georreferenciadas com o acompanhamento dos motoristas responsáveis e representantes da prefeitura na data presente, e atestamos sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste documento e na planta que o acompanha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum de referência o **SIRGAS2000**.

Urandi – Ba, 04 de julho de 2022.


Prefeito:

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 037.105.975-52


Responsável Técnico:
DIÓGENES FERNANDES BALEEIRO
Técnico Agrimensor
RNP: 051026867-6
CREA-BA: 74631-TD
Código de Credenciamento: GOJ





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	19 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 17h:00min (dezesete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	24 DE DE JANEIRO DE 2023 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	24 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obtem de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 09 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PREGOEIRA
DECRETO Nº. 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática é condição essencial para alcançar os objetivos educacionais, proporcionando dessa forma, melhores condições de trabalho e um ambiente confortável para servir os alunos das escolas desse Município.
- 2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 163.979,74 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de **2023**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A

PLANILHA COM OS ITENS E VALORES PARA SEREM LICITADOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES - TEMPO MDF / FORMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS Medida Tampo 1,80 x 0,80 m Tampo da mesa: Produzido em MDF Assentos: Medindo aproximadamente 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos Fixo em tubo de aço carbono 40 x 30 mm com o mínimo de 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	15	CONJUNTO		1.520,00	22.800,00
02	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO E 10 CADEIRAS; - Mesa confeccionada em madeira e M.D.F.; - Mesa retangular com borda colorida; - Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo; - Acompanha 10 cadeiras coloridas de madeira nas cores vermelha, verde, amarela e azul (2 vermelhas, 2 azuis, 3 verdes e 3 amarelas); - Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm; - Medidas mesa: 193 x 60 x 56,5 cm;	20	CONJUNTO		2.091,76	41.835,20
VALOR GLOBAL R\$						64.635,20

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS com 534 litros, cor branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.	02	Unidade		3.553,85	7.107,70
02	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA com 309 litros, cor branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.	02	Unidade		3.051,67	6.103,34
VALOR GLOBAL R\$						13.211,04

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR TURBO	05	Unidade		1.813,27	9.066,35





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



INDUSTRIAL com capacidade de 15 litros, copo aço inox, baixa rotação, 220 V, potência 1.500 W.						
					VALOR GLOBAL R\$	9.066,35

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL , capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS; Tensão/Voltagem 220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A	10	Unidade		4.222,66	42.226,60
					VALOR GLOBAL R\$	42.226,60

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK Com Memória RAM superior a 8GB; Armazenamento Interno SSD superior a 500 gb; Tela 15 polegadas; USB 3.0. Sistema operacional proprietário	05	Unidade		5.587,00	27.935,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA - TIPO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); - Resolução máxima de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi; - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/ em cores) simplex 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex; - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros; - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores; Sistemas Operacionais: - Windows 10 (32-bit, 64-bit); - Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit); - Windows 7 (32-bit, 64-bit); - Windows Server 20198; - Windows Server 20168; - Windows Server 2012 R28; - Windows Server 20128; - Mac OS X 10.6.8; - Mac OS 10.15.x9; - Linux; - Citrix; - Android; - Ios; Condições Gerais: - Nível de ruído: Menos de 52 dB; - Dimensões: 51,5 cm x 50 cm x 35 cm; Temperatura: - Funcionamento: 10 °C a 35 °C; -	05	Unidade		1.381,11	6.905,55

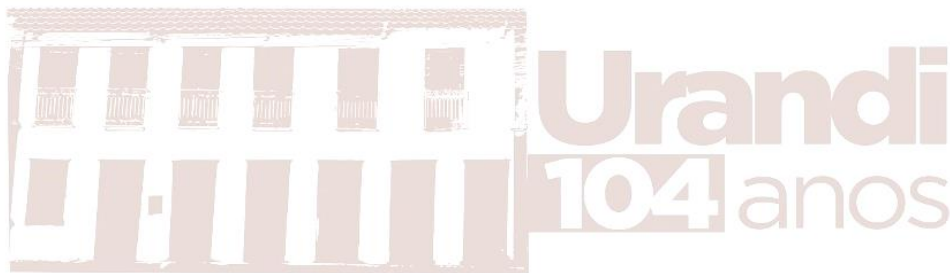




MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Armazenamento: -20 °C a 40 °C; Umidade: - Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Segurança: - Certificação de número PIN para liberação de trabalho; - Acesso de controle de usuário; - Configuração de impressora e rede por meio de configuração da web usando o endereço I					
VALOR GLOBAL R\$						34.840,55





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr.ª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 002//2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



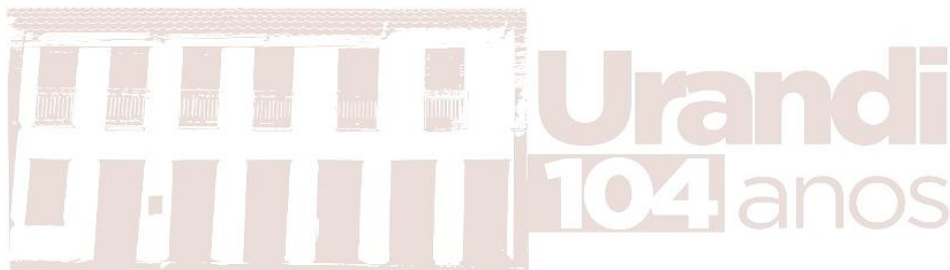
9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023PE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	24 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 17h:00min (dezesete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	27 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obtem de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 09 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PREGOEIRA
DECRETO N.º. 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório se faz necessário tendo em vista a necessidade de aquisição de peças, visto que, a frota do Município percorre predominantemente por vias da zona rural, as que, em sua maioria carecem de pavimentação asfáltica, assim como as máquinas pesadas que são utilizadas em sua maioria em terreno rochoso, o que torna mais suscetível a manutenção mecânica nos veículos com a substituição de peças. Portanto, torna-se indispensável a realização de processo licitatório para tal aquisição.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.

5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.662.251,71 (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de **2023**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

NIOMAR SOARES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A

LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 1/4	90	M		-	-
2	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 3/8	90	M		-	-
3	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 1/2	90	M		-	-
4	MANGUEIRA SAE 100 R1 5/8	90	M		-	-
5	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 3/4	90	M		-	-
6	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 1"	90	M		-	-
7	MANGUEIRA SAE 100 R1 1.1/4	90	M		-	-
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 1.1/2	90	M		-	-
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R1 2	110	M		-	-
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 1/4	90	M		-	-
11	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 3/8	90	M		-	-
12	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 5/16	90	M		-	-
13	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 1/2	90	M		-	-
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 5/8	110	M		-	-
15	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 3/4	90	M		-	-
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 1	80	M		-	-
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 1.1/4	80	M		-	-
18	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 1.1/2	80	M		-	-
19	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R2 2	90	M		-	-
20	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 1/4	90	M		-	-
21	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 3/8	100	M		-	-
22	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 1/2	70	M		-	-
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 5/8	70	M		-	-
24	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 3/4	70	M		-	-
25	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 1	70	M		-	-
26	MANGUEIRA SAE 100 R4 ¼	70	M		-	-
27	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 1.1/2	70	M		-	-
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R4 2	70	M		-	-
29	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R6 3/8	80	M		-	-
30	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R6 ½	80	M		-	-
31	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R6 5/8	80	M		-	-
32	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R6 ¾	80	M		-	-
33	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R6 1	90	M		-	-
34	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R17 ¼	80	M		-	-
35	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAE 100 R17 3/8	80	M		-	-
36	MANGUEIRA INDUSTRIAL 1000 PSI LAVA-AUTOS ½	80	M		-	-
37	MANGUEIRA INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA 3/8	80	M		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
38	MANGUEIRA INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA ½	80	M		-	-
39	MANGUEIRA INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA 1	80	M		-	-
40	MANGUEIRA INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA ¼	80	M		-	-
41	4-2 FE	20	Unidade		-	-
42	4-4 MG	20	Unidade		-	-
43	4-4 MG 45º	20	Unidade		-	-
44	4-4 MG 90º	20	Unidade		-	-
45	4-6 MG 90º	20	Unidade		-	-
46	4-6 MG	20	Unidade		-	-
47	4-6 MG 45º	20	Unidade		-	-
48	6-6 MJ	20	Unidade		-	-
49	6-6 FG	20	Unidade		-	-
50	6-6 - FG 45º	20	Unidade		-	-
51	6-6 - FG 90	20	Unidade		-	-
52	6-6 FORS	20	Unidade		-	-
53	6-6 FORS 45	20	Unidade		-	-
54	6-8 FJ 90º	20	Unidade		-	-
55	6-8 FORS	20	Unidade		-	-
56	6-12 MD	20	Unidade		-	-
57	6 BI 12 M18	20	Unidade		-	-
58	8-6 MJ	20	Unidade		-	-
59	8-6 FORS	20	Unidade		-	-
60	8-6 FORS 90	20	Unidade		-	-
61	8-6 FORS 45	20	Unidade		-	-
62	8-8 FG	20	Unidade		-	-
63	8-8 FJ 45	20	Unidade		-	-
64	8-8 - FG 90º	20	Unidade		-	-
65	8-10 FJ (Q40)	20	Unidade		-	-
66	8-8 MJ	20	Unidade		-	-
67	8-10 MJ	20	Unidade		-	-
68	8-10 FE	20	Unidade		-	-
69	8-10 FE 45º	20	Unidade		-	-
70	8-10 FORS	20	Unidade		-	-
71	8-10 FORS 45º	20	Unidade		-	-
72	8-10 FORS 90º	20	Unidade		-	-
73	8 BI 10 FR	20	Unidade		-	-
74	8-16 MD	20	Unidade		-	-
75	8 C12 17 MDL 24	20	Unidade		-	-
76	8 C12 ASA 16 M24	20	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
77	8 C12 FPRS 45º	20	Unidade		-	-
78	10-8FG	20	Unidade		-	-
79	10-8 FG 45º	20	Unidade		-	-
80	10-8 FG 90º	20	Unidade		-	-
81	10-8 MJ	20	Unidade		-	-
82	10C12 10 FORS	20	Unidade		-	-
83	10C12C10 FORS 45º	20	Unidade		-	-
84	10C12C10 FORS 90	20	Unidade		-	-
85	12-12 MP	20	Unidade		-	-
86	12-12 FJ	20	Unidade		-	-
87	12-12 FL 45º	20	Unidade		-	-
88	12-12 FJ 90º	20	Unidade		-	-
89	12-12 FOS 90º	20	Unidade		-	-
90	16-16 FJ	20	Unidade		-	-
91	16-12 MJ	20	Unidade		-	-
92	16-12 FG	20	Unidade		-	-
93	16-16 FORS	20	Unidade		-	-
94	16-16 FORS 45º	20	Unidade		-	-
95	16-16 FORS 90º	20	Unidade		-	-
96	16-16 MJ	20	Unidade		-	-
97	20-20 MJ	20	Unidade		-	-
98	20-20 FG	20	Unidade		-	-
99	20-20 - FG 45º	20	Unidade		-	-
100	20C12 20 FORS	20	Unidade		-	-
101	20C12 20 FORS 45º	20	Unidade		-	-
102	32-32 MP	20	Unidade		-	-
103	32-32 MJ	20	Unidade		-	-
104	32-32 FE	20	Unidade		-	-
105	32-32 FG	20	Unidade		-	-
106	FG 7/16 UNF JIC 37° X 1/4	20	Unidade		-	-
107	FG 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
108	FG 9/16 UNF JIC 37° X 1/4	20	Unidade		-	-
109	FG 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
110	FG 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
111	FG 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
112	FG 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
113	FG 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
114	FG 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
115	FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4	20	Unidade		-	-
116	FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 1	20	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
117	FG 45 7/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
118	FG 45 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
119	FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
120	FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
121	FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
122	FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
123	FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
124	FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
125	FG 90 7/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
126	FG 90 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
127	FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
128	FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
129	FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
130	FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
131	FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
132	FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
133	FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
134	FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X 3/4	20	Unidade		-	-
135	FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4	20	Unidade		-	-
136	FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X 1	20	Unidade		-	-
137	MF7/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
138	MF1/2 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
139	MF9/16 UNF JIC 37 X 1/4	20	Unidade		-	-
140	MF9/16 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
141	MF3/4 UNF JIC 37 X 3/8	20	Unidade		-	-
142	MF3/4 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
143	MF 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	20	Unidade		-	-
144	MF 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
145	MF1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	20	Unidade		-	-
146	MF1.1/16 UNF JIC 37 X 3/4	20	Unidade		-	-
147	MF1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4	20	Unidade		-	-
148	MF1.5/16 UNF JIC 37 X 1	20	Unidade		-	-
149	CAPA PRENSÁVEL 1/4 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
150	CAPA PRENSÁVEL 3/8 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
151	CAPA PRENSÁVEL 1/2 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
152	CAPA PRENSÁVEL 5/8 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
153	CAPA PRENSÁVEL 3/4 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
154	CAPA PRENSÁVEL 1 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
155	CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
156	CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
157	CAPA PRENSÁVEL 2 (1 E 2 TRAMAS)	120	Unidade		-	-
158	CAPA PRENSÁVEL 3/4 RAIADA (4 TRAMAS)	70	Unidade		-	-
159	CAPA PRENSÁVEL 1 RAIADA (4 TRAMAS)	70	Unidade		-	-
160	CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 RAIADA (4 TRAMAS)	70	Unidade		-	-
161	CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 RAIADA (4 TRAMAS)	70	Unidade		-	-
162	CAPA PRENSÁVEL 2 RAIADA (4 TRAMAS)	70	Unidade		-	-
163	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/4	50	Unidade		-	-
164	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/8	50	Unidade		-	-
165	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/2	50	Unidade		-	-
166	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 5/8	50	Unidade		-	-
167	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/4	50	Unidade		-	-
168	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1	50	Unidade		-	-
169	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/4	50	Unidade		-	-
170	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/8	50	Unidade		-	-
171	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/2	50	Unidade		-	-
172	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 5/8	50	Unidade		-	-
173	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/4	50	Unidade		-	-
174	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1	50	Unidade		-	-
175	MF 1/8 NPTF X 1/4	25	Unidade		-	-
176	MF 1/4 NPTF X 1/4	25	Unidade		-	-
177	MF 1/4 NPTF X 3/8	25	Unidade		-	-
178	MF 3/8 NPTF X 1/4	25	Unidade		-	-
179	MF 3/8 NPTF X 3/8	25	Unidade		-	-
180	MF 1/2 NPTF X 3/8	25	Unidade		-	-
181	MF 1/2 NPTF X 1/2	25	Unidade		-	-
182	MF 3/4 NPTF X 1/2	25	Unidade		-	-
183	MF 3/4 NPTF X 5/8	25	Unidade		-	-
184	MF 3/4 NPTF X 3/4	25	Unidade		-	-
185	MF 1 NPTF X 3/4	25	Unidade		-	-
186	MF 1 NPTF X 1	25	Unidade		-	-
187	MF 1.1/4 NPTF X 1.1/4	25	Unidade		-	-
188	MF 1.1/2 NPTF X 1.1/2	25	Unidade		-	-
189	MF 2 NPTF X 2	25	Unidade		-	-
190	FG 9/16 ORFS X 1/4	25	Unidade		-	-
191	FG 11/16 ORFS X 1/4	25	Unidade		-	-
192	FG 11/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
193	FG 13/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
194	FG 13/16 ORFS X 1/2	25	Unidade		-	-
195	FG 1 ORFS X 1/2	25	Unidade		-	-
196	FG 1 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
197	FG 1.3/16 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
198	FG 1.3/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
199	FG 1.7/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
200	FG 1.7/16 ORFS X 1	25	Unidade		-	-
201	FG 45 9/16 ORFS X 1/4	25	Unidade		-	-
202	FG 45 11/16 ORFS X 1/4	25	Unidade		-	-
203	FG 45 11/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
204	FG 45 13/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
205	FG 45 13/16 ORFS X 1/2	25	Unidade		-	-
206	FG 45 1 ORFS X 1/2	25	Unidade		-	-
207	FG 45 1 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
208	FG 45 1.3/16 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
209	FG 45 1.3/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
210	FG 45 1.7/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
211	FG 45 1.7/16 ORFS X 1	25	Unidade		-	-
212	FG 90 9/16 ORFS X ¼	25	Unidade		-	-
213	FG 90 11/16 ORFS X ¼	25	Unidade		-	-
214	FG 90 11/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
215	FG 90 13/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
216	FG 90 13/16 ORFS X ½	25	Unidade		-	-
217	FG 90 1 ORFS X ½	25	Unidade		-	-
218	FG 90 1 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
219	FG 90 1.3/16 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
220	FG 90 1.3/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
221	FG 90 1.7/16 ORFS X 3/4	25	Unidade		-	-
222	FG 90 1.7/16 ORFS X 1	25	Unidade		-	-
223	MF 9/16 ORFS X ¼	25	Unidade		-	-
224	MF 11/16 ORFS X ¼	25	Unidade		-	-
225	MF 11/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
226	MF 13/16 ORFS X 3/8	25	Unidade		-	-
227	MF 13/16 ORFS X ½	25	Unidade		-	-
228	MF 1 ORFS X ½	25	Unidade		-	-
229	MF 1 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
230	MF 1.3/16 ORFS X 5/8	25	Unidade		-	-
231	MF 1.3/16 ORFS X ¾	25	Unidade		-	-
232	MF 1.7/16 ORFS X ¾	25	Unidade		-	-
233	MF 1.7/16 ORFS X 1	25	Unidade		-	-
234	FG 1/4 BSP 60 X ¼	25	Unidade		-	-
235	FG 3/8 BSP 60 X 3/8	25	Unidade		-	-
236	FG 1/2 BSP 60 X ½	25	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 01 – MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
237	FG 3/4 BSP 60 X ¾	25	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 2 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
VW		7.100		1999	JMP-4422	DIESEL
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Alternador Completo	1	Unidade		-	-
2	Amortecedor da Cabine	2	Unidade		-	-
3	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
4	Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
5	Anel de Sincronizadores	12	Unidade		-	-
6	Arruela 14"	4	Unidade		-	-
7	Balancim MWM 229	4	Unidade		-	-
8	Barra de Direção	2	Unidade		-	-
9	Bico Injetor	6	Unidade		-	-
10	Bico para Bomba de Graxa	6	Unidade		-	-
11	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
12	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
13	Bomba de Óleo Motor	1	Unidade		-	-
14	Bomba Direção	1	Unidade		-	-
15	Bomba injetora completa	1	Unidade		-	-
16	Borracha da Porta	2	Unidade		-	-
17	Borracha de Para-brisa	1	Unidade		-	-
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	1	Unidade		-	-
19	Bronzina de Biela	4	Jogo		-	-
20	Bronzina de Mancal	4	Jogo		-	-
21	Bucha da Mola	8	Unidade		-	-
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	2	Unidade		-	-
23	Bucha do Braço Oscilante	2	Unidade		-	-
24	Bucha do Câmbio da Marcha	2	Unidade		-	-
25	Bucha do Estabilizador	4	Unidade		-	-
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	4	Unidade		-	-
27	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	4	Unidade		-	-
28	Bucha do Pino Dianteiro	4	Unidade		-	-
29	Bucha do Pino Traseiro	4	Unidade		-	-
30	Bucha do S de Freio	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 2 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	2	Unidade	-	-
32	Bucha do V Central e Lateral	4	Unidade	-	-
33	Buzina 24 wts	1	Unidade	-	-
34	Cabo Trambulador do Câmbio	4	Unidade	-	-
35	Caixa de Satélite	2	Unidade	-	-
36	Calço da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
37	Calço do Motor	2	Unidade	-	-
38	Catraca de Freio	2	Unidade	-	-
39	Cebolão de Óleo	1	Unidade	-	-
40	Chave de luz para farol, 24 wts	3	Unidade	-	-
41	Chave de Seta com Comutação	2	Unidade	-	-
42	Chave do Limpador de Para-brisa	2	Unidade	-	-
43	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	Unidade	-	-
44	Cilindro Mestre de Embreagem	2	Unidade	-	-
45	Cilindro Mestre de Freio	2	Unidade	-	-
46	Compressor de Ar do Freio	1	Unidade	-	-
47	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	Unidade	-	-
48	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	Unidade	-	-
49	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
50	Coxim de Motor	2	Unidade	-	-
51	Coxim de Radiador	2	Unidade	-	-
52	Cruzeta Cardan	4	Unidade	-	-
53	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	Unidade	-	-
54	Cuíca Freio Completa Traseira	2	Unidade	-	-
55	Diafragma da Cuíca de Freio	4	Unidade	-	-
56	Disco Embreagem	2	Jogo	-	-
57	Eixo "s" Traseiro	1	Unidade	-	-
58	Elevador de Vidro de Porta	2	Unidade	-	-
59	Engrenagens de 1ª	2	Unidade	-	-
60	Engrenagens de 2ª	2	Unidade	-	-
61	Engrenagens de 3ª	2	Unidade	-	-
62	Engrenagens de 4ª	2	Unidade	-	-
63	Espigão da Mola	2	Unidade	-	-
64	Estator do Alternador	2	Unidade	-	-
65	Estopa de Freio Traseira	4	Unidade	-	-
66	Farol	4	Unidade	-	-
67	Fechadura de Porta Completa	2	Unidade	-	-
68	Flexível de Freio Dianteiro Lado Dir	2	Unidade	-	-
69	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esq	2	Unidade	-	-
70	Filtro de Dreno da Água	2	Unidade	-	-
71	Flange Cardan	2	Unidade	-	-
72	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 2 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
73	Garfo Cardan	2	Unidade		-	-
74	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	Unidade		-	-
75	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	Unidade		-	-
76	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	Unidade		-	-
77	Hélice do Motor	3	Unidade		-	-
78	Ignição Completa com Comutador	1	Unidade		-	-
79	Induzido	2	Unidade		-	-
80	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	Jogo		-	-
81	Jogo Junta de Motor	2	Jogo		-	-
82	Jumelo	4	Unidade		-	-
83	Junção da coluna de Direção	1	Unidade		-	-
84	Junta Cabeçote	2	Unidade		-	-
85	Junta de Caixa de Marcha	2	Unidade		-	-
86	Junta Diferencial	2	Unidade		-	-
87	Junta do Coletor	2	Unidade		-	-
88	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade		-	-
89	Kit Embreagem	2	Unidade		-	-
90	Kit mancal do Eixo "s"	1	Unidade		-	-
91	Kit Reparo da Cuíca de Freio	4	Unidade		-	-
92	Lâmpada de Teto da Cabine	1	Unidade		-	-
93	Lâmpada do Farol	4	Unidade		-	-
94	Lanterna Traseira Completa	2	Unidade		-	-
95	Limpador de Para - Brisa Completo	2	Unidade		-	-
96	Lona de Freios Dianteira	2	Jogo		-	-
97	Lona de Freios Traseiro	2	Jogo		-	-
98	Luva Cardan	2	Unidade		-	-
99	Luva de Engate da Caixa de Marcha	4	Unidade		-	-
100	Mancal Motor de Partida	2	Unidade		-	-
101	Mangote do Radiador	1	Unidade		-	-
102	Mangueira de Óleo solvente	2	Unidade		-	-
103	Molas da Cuíca de Freio	4	Unidade		-	-
104	Mola Dianteira1ª	3	Unidade		-	-
105	Mola Dianteira2ª	3	Unidade		-	-
106	Mola Dianteira3ª	3	Unidade		-	-
107	Mola Dianteira4ª	3	Unidade		-	-
108	Mola do patim de Freio	2	Unidade		-	-
109	Mola parabólica	4	Unidade		-	-
110	Mola Traseira1ª	3	Unidade		-	-
111	Mola Traseira2ª	3	Unidade		-	-
112	Mola Traseira3ª	3	Unidade		-	-
113	Mola Traseira4ª	3	Unidade		-	-
114	Motor de Partida Completo	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 2 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

LOTE 2 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
115	Para Choque Dianteiro	1	Unidade		-	-
116	Para Choque Traseiro	1	Unidade		-	-
117	Para-brisa Dianteiro	1	Unidade		-	-
118	Para-brisa do Vidro do Vigia	1	Unidade		-	-
119	Para-brisa Inferior da Porta	1	Unidade		-	-
120	Para-brisa Inferior Traseiro	1	Unidade		-	-
121	Para-brisa Superior da Porta	1	Unidade		-	-
122	Para-brisa Superior Traseiro	1	Unidade		-	-
123	Parafuso da Bucha	10	Unidade		-	-
124	Parafuso da Roda Dianteira	8	Unidade		-	-
125	Parafuso da Roda Traseira	8	Unidade		-	-
126	Parafuso do bico injetor	4	Unidade		-	-
127	Parafuso do Centro	6	Unidade		-	-
128	Parafuso Prisioneiro	10	Unidade		-	-
129	Para-lama Traseiro	4	Unidade		-	-
130	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade		-	-
131	Pino da Caixa Satélite	2	Unidade		-	-
132	Pino de Centro	4	Unidade		-	-
133	Planetárias	4	Unidade		-	-
134	Ponteira Deslizante do Cardan	2	Unidade		-	-
135	Ponteira do Cardan	2	Unidade		-	-
136	Radiador	1	Unidade		-	-
137	Rebite de Alumínio Maciço 10x16 Cab-para Lona de Freio	120	Unidade		-	-
138	Regulador de Voltagem	2	Unidade		-	-
139	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	Unidade		-	-
140	Reparo da Caixa de Direção	1	Unidade		-	-
141	Reparo da Cuíca de Freio	6	Unidade		-	-
142	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade		-	-
143	Reparo do Eixo "s" Freio ar	2	Unidade		-	-
144	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
145	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
146	Retentor de Válvula	4	Unidade		-	-
147	Retentor Pinhão	2	Unidade		-	-
148	Retrovisor de Grau	2	Unidade		-	-
149	Retrovisor Central	1	Unidade		-	-
150	Retrovisor LD	1	Unidade		-	-
151	Retrovisor LE	1	Unidade		-	-
152	Rodas	4	Unidade		-	-
153	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	Unidade		-	-
154	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	Unidade		-	-
155	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 2 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

156	Rolamento de Alternador	4	Unidade	-	-
157	Rolamento de Centro	4	Unidade	-	-
158	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade	-	-
159	Rolamento do Cardan	4	Unidade	-	-
160	Rolamento Eixo Piloto	4	Unidade	-	-
161	Rolamento Entalhado	4	Unidade	-	-
162	Rolamento Externo da Roda Traseira	4	Unidade	-	-
163	Rolamento Lateral da Coroa	4	Unidade	-	-
164	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	Unidade	-	-
165	Rotor de Alternador	2	Unidade	-	-
166	Satélites	4	Unidade	-	-
167	Selante para camisa MWM	3	Unidade	-	-
168	Semi Eixo	2	Unidade	-	-
169	Sensor de Temperatura de Água	1	Unidade	-	-
170	Sensor de Temperatura de Óleo	1	Unidade	-	-
171	Sinalizador	2	Unidade	-	-
172	Sirene de Ré	1	Unidade	-	-
173	Solenóide Automático	4	Unidade	-	-
174	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	Unidade	-	-
175	Suporte da embreagem	2	Unidade	-	-
176	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	Unidade	-	-
177	Suporte do Motor	2	Unidade	-	-
178	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
179	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
180	Tampa Distribuição	2	Unidade	-	-
181	Tampa do Tanque de Combustível	2	Unidade	-	-
182	Tampa Óleo Motor	2	Unidade	-	-
183	Terminal de bateria	8	Unidade	-	-
184	Terminal de Direção	2	Unidade	-	-
185	Terminal do Câmbio	2	Unidade	-	-
186	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade	-	-
187	Tomada para farol	3	Unidade	-	-
188	Trava do Grampo de Mola	2	Unidade	-	-
189	Trava de Pino	3	Unidade	-	-
190	Trava do Câmbio de Marcha	1	Unidade	-	-
191	Tubo Flexível do Escapamento	1	Unidade	-	-
192	Válvula Alimentadora de Ar	1	Unidade	-	-
193	Válvula de Admissão	4	Unidade	-	-
194	Válvula de alívio	2	Unidade	-	-
195	Válvula de escape	2	Unidade	-	-
196	Válvula Descarga Rápida	1	Unidade	-	-
197	Válvula relé	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 2 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
198	Vidro de Janela	1	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 3 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
VW		12.140 H		1998	JLP-9862	DIESEL
VW		31.280		2014	OUR -9073	DIESEL
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Alternador Completo	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor da Cabine	4	Unidade		-	-
3	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
4	Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
5	Anel de Sincronizadores	16	Unidade		-	-
6	Arruela 14"	10	Unidade		-	-
7	Balancim MWM 229	4	Unidade		-	-
8	Barra de Direção	2	Unidade		-	-
9	Bico Injetor	12	Unidade		-	-
10	Bico para Bomba de engraxar	12	Unidade		-	-
11	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-
12	Bomba D'água	2	Unidade		-	-
13	Bomba de Óleo Motor	2	Unidade		-	-
14	Bomba Direção	2	Unidade		-	-
15	Bomba Injetora Completa	2	Unidade		-	-
16	Borracha da Porta	8	Unidade		-	-
17	Borracha de Para-brisa	2	Unidade		-	-
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	2	Unidade		-	-
19	Bronzina de Biela	2	Jogo		-	-
20	Bronzina de Mancal	4	Jogo		-	-
21	Bucha da Mola	12	Unidade		-	-
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	4	Unidade		-	-
23	Bucha do Braço Oscilante	4	Unidade		-	-
24	Bucha do Câmbio da Marcha	4	Unidade		-	-
25	Bucha do Estabilizador	8	Unidade		-	-
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	30	Unidade		-	-
27	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	30	Unidade		-	-
28	Bucha do Pino Dianteiro	8	Unidade		-	-
29	Bucha do Pino Traseiro	8	Unidade		-	-
30	Bucha do S de Freio	24	Unidade		-	-
31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	12	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 3 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
32	Bucha do V Central e Lateral	8	Unidade		-	-
33	Buzina 24 wts	2	Unidade		-	-
34	Cabo Trambulador do Câmbio	2	Unidade		-	-
35	Caixa de Satélite	2	Unidade		-	-
36	Calço da Caixa de Marcha	2	Unidade		-	-
37	Calço do Motor	2	Unidade		-	-
38	Catraca de Freio	2	Unidade		-	-
39	Cebolão de Óleo	2	Unidade		-	-
40	Chave Acionador do Ar Condicionado	4	Unidade		-	-
41	Chave de luz para farol, 24 wts	5	Unidade		-	-
42	Chave de Seta com Comutação	4	Unidade		-	-
43	Chave do Limpador de Para-brisa	2	Unidade		-	-
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	Unidade		-	-
45	Cilindro Mestre de Embreagem	2	Unidade		-	-
46	Cilindro Mestre de Freio	2	Unidade		-	-
47	Compressor de Ar Condicionado	2	Unidade		-	-
48	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	Unidade		-	-
49	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	8	Unidade		-	-
50	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	Unidade		-	-
51	Correia Dentada	3	Unidade		-	-
52	Correia do Alternador	2	Unidade		-	-
53	Coxim de Motor	2	Unidade		-	-
54	Coxim de Radiador	4	Unidade		-	-
55	Cruzeta Cardan	2	Unidade		-	-
56	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	Unidade		-	-
57	Cuíca Freio completa Traseira	2	Unidade		-	-
58	Diafragma da Cuíca de Freio	4	Unidade		-	-
59	Disco Embreagem	2	Unidade		-	-
60	Eixo "s" Traseiro	4	Unidade		-	-
61	Elevador de Vidro de Porta	2	Unidade		-	-
62	Engrenagens de 1ª	2	Unidade		-	-
63	Engrenagens de 2ª	2	Unidade		-	-
64	Engrenagens de 3ª	2	Unidade		-	-
65	Engrenagens de 4ª	2	Unidade		-	-
66	Espigão da Mola	2	Unidade		-	-
67	Estator do Alternador	2	Unidade		-	-
68	Estopa de Freio Traseira	4	Unidade		-	-
69	Farol	4	Unidade		-	-
70	Fechadura de Porta Completa	2	Unidade		-	-
71	Flexível de Freio Dianteiro Lado Direito	2	Unidade		-	-
72	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esquerdo	2	Unidade		-	-
73	Filtro de Dreno da Água	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 3 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

74	Flange Cardan	2	Unidade	-	-
75	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
76	Garfo Cardan	2	Unidade	-	-
77	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
78	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
79	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	Unidade	-	-
80	Hélice do Motor	2	Unidade	-	-
81	Ignição Completa com Comutador	2	Unidade	-	-
82	Induzido	4	Unidade	-	-
83	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	Jogo	-	-
84	Jogo Junta de Motor	2	Jogo	-	-
85	Jumelo	4	Unidade	-	-
86	Junção da coluna de Direção	2	Unidade	-	-
87	Junta Cabeçote	2	Unidade	-	-
88	Junta de Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
89	Junta Diferencial	2	Unidade	-	-
90	Junta do Coletor	2	Unidade	-	-
91	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade	-	-
92	Kit Embreagem	2	Unidade	-	-
93	Kit mancal do Eixo "s"	2	Unidade	-	-
94	Kit Reparo da Cuíca de Freio	2	Unidade	-	-
95	Lâmpada de Teto da Cabine	2	Unidade	-	-
96	Lâmpada do Farol	2	Unidade	-	-
97	Lanterna Traseira Completa	2	Unidade	-	-
98	Limpador de Para – Brisa Completo	2	Unidade	-	-
99	Lona de Freios Dianteira	3	Jogo	-	-
100	Lona de Freios Traseiro	3	Jogo	-	-
101	Luva Cardan	2	Unidade	-	-
102	Luva de Engate da Caixa de Marcha	8	Unidade	-	-
103	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	-	-
104	Mangote do Radiador	2	Unidade	-	-
105	Mangueira de Óleo Solvente	2	Unidade	-	-
106	Molas da Cuíca de Freio	4	Unidade	-	-
107	Mola Dianteira 1ª	3	Unidade	-	-
108	Mola Dianteira 2ª	3	Unidade	-	-
109	Mola Dianteira 3ª	3	Unidade	-	-
110	Mola Dianteira 4ª	3	Unidade	-	-
111	Mola do patim de Freio	2	Unidade	-	-
112	Mola parabólica	4	Unidade	-	-
113	Mola Traseira 1ª	3	Unidade	-	-
114	Mola Traseira 2ª	3	Unidade	-	-
115	Mola Traseira 3ª	3	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 3 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
116	Mola Traseira 4ª	3	Unidade		-	-
117	Motor de Partida Completo	2	Unidade		-	-
118	Para Choque Dianteiro	2	Unidade		-	-
119	Para Choque Traseiro	2	Unidade		-	-
120	Para-brisa Dianteiro	3	Unidade		-	-
121	Para-brisa do Vidro do Vigia	2	Unidade		-	-
122	Para-brisa Inferior da Porta	2	Unidade		-	-
123	Para-brisa Inferior Traseiro	2	Unidade		-	-
124	Para-brisa Superior da Porta	2	Unidade		-	-
125	Para-brisa Superior Traseiro	2	Unidade		-	-
126	Parafuso da Bucha	10	Unidade		-	-
127	Parafuso da Roda Dianteira	8	Unidade		-	-
128	Parafuso da Roda Traseira	8	Unidade		-	-
129	Parafuso do bico injetor	4	Unidade		-	-
130	Parafuso do Centro	6	Unidade		-	-
131	Parafuso Prisioneiro	10	Unidade		-	-
132	Para-lama Traseiro	4	Unidade		-	-
133	Pino da Caixa Satélite	2	Unidade		-	-
134	Pastilha deslizante do garfo câmbio	8	Unidade		-	-
135	Pino de Centro	4	Unidade		-	-
136	Planetárias	8	Unidade		-	-
137	Ponteira Deslizante do Cardan	2	Unidade		-	-
138	Ponteira do Cardan	2	Unidade		-	-
139	Radiador	2	Unidade		-	-
140	Rebite de Alumínio Maciço 10X16 Cab-para Lona de Freio	160	Unidade		-	-
141	Regulador de Voltagem	4	Unidade		-	-
142	Relê auxiliar terminais 24 wts	8	Unidade		-	-
143	Reparo da Caixa de Direção	2	Unidade		-	-
144	Reparo da Cuíca de Freio	50	Unidade		-	-
145	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade		-	-
146	Reparo do Eixo "s" Freio ar	4	Unidade		-	-
147	Retentor da Roda Dianteira	8	Unidade		-	-
148	Retentor da Roda Transmissão	8	Unidade		-	-
149	Retentor de Válvula	8	Unidade		-	-
150	Retentor Pinhão	4	Unidade		-	-
151	Retrovisor de Grau	6	Unidade		-	-
152	Retrovisor Central	2	Unidade		-	-
153	Retrovisor LD	2	Unidade		-	-
154	Retrovisor LE	2	Unidade		-	-
155	Rodas	2	Unidade		-	-
156	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 3 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
157	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	Unidade		-	-
158	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	Unidade		-	-
159	Rolamento de Alternador	4	Unidade		-	-
160	Rolamento de Centro	4	Unidade		-	-
161	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade		-	-
162	Rolamento do Cardan	4	Unidade		-	-
163	Rolamento Eixo Piloto	2	Unidade		-	-
164	Rolamento Entalhado	4	Unidade		-	-
165	Rolamento Externo da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
166	Rolamento Lateral da Coroa	4	Unidade		-	-
167	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	Unidade		-	-
168	Rotor de Alternador	2	Unidade		-	-
169	Sanfona do Escapamento VWMAN31.280	1	Unidade		-	-
170	Satélites	4	Unidade		-	-
171	Selante para camisa MWM	5	Unidade		-	-
172	Semi Eixo	2	Unidade		-	-
173	Sensor de Temperatura de Água	3	Unidade		-	-
174	Sensor de Temperatura de Óleo	3	Unidade		-	-
175	Sinalizador	2	Unidade		-	-
176	Sirene de Ré	2	Unidade		-	-
177	Solenóide Automático	8	Unidade		-	-
178	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	Unidade		-	-
179	Suporte da embreagem	4	Unidade		-	-
180	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	Unidade		-	-
181	Suporte do Motor	2	Unidade		-	-
182	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade		-	-
183	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade		-	-
184	Tampa Distribuição	2	Unidade		-	-
185	Tampa do Tanque de Combustível	2	Unidade		-	-
186	Tampa Óleo Motor	2	Unidade		-	-
187	Terminal de bateria	8	Unidade		-	-
188	Terminal de Direção	2	Unidade		-	-
189	Terminal do Câmbio	2	Unidade		-	-
190	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade		-	-
191	Tomada para farol	3	Unidade		-	-
192	Trava do Grampo de Mola	2	Unidade		-	-
193	Trava de Pino	4	Unidade		-	-
194	Trava do Câmbio de Marcha	2	Unidade		-	-
195	Tubo Flexível do Escapamento	1	Unidade		-	-
196	Válvula Alimentadora de Ar	2	Unidade		-	-
197	Válvula de Admissão	4	Unidade		-	-
198	Válvula de Alívio	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 3 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
199	Válvula de Escape	4	Unidade		-	-
200	Válvula Descarga Rápida	2	Unidade		-	-
201	Válvula Relê	2	Unidade		-	-
202	Ventoinha do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
203	Vidro de Janela	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 4 - PEÇAS							
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)							
FABRICANTE		MODELO		ANO		PLACA	COMBUST.
MERCEDES BENZ		2729		2014		OUT2669.	DIESEL
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$	
1	Alternador Completo	1	Unidade		-	-	
2	Amortecedor da Cabine	2	Unidade		-	-	
3	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-	
4	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-	
5	Anel de Sincronizadores	12	Unidade		-	-	
6	Bico Injetor	6	Unidade		-	-	
7	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-	
8	Bomba D'água	2	Unidade		-	-	
9	Bomba de Óleo Motor	2	Unidade		-	-	
10	Bomba Direção	2	Unidade		-	-	
11	Bomba injetora completa	2	Unidade		-	-	
12	Borracha da Porta	2	Unidade		-	-	
13	Borracha de Para-brisa	1	Unidade		-	-	
14	Borracha Sanfonada do Câmbio	2	Unidade		-	-	
15	Bronzina de Biela	2	Jogo		-	-	
16	Bronzina de Mancal	2	Jogo		-	-	
17	Bucha da Mola	4	Unidade		-	-	
18	Bucha do Amortecedor da Cabine	2	Unidade		-	-	
19	Bucha do Câmbio da Marcha	2	Unidade		-	-	
20	Bucha do Estabilizador	2	Unidade		-	-	
21	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	10	Unidade		-	-	
22	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	10	Unidade		-	-	
23	Bucha do Pino Dianteiro	4	Unidade		-	-	
24	Bucha do Pino Traseiro	4	Unidade		-	-	
25	Bucha do S de Freio	12	Unidade		-	-	
26	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	6	Unidade		-	-	
27	Bucha do V Central e Lateral	4	Unidade		-	-	
28	Buzina 24 wts	2	Unidade		-	-	





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 4 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

29	Cabo Trambulador do Câmbio	4	Unidade	-	-
30	Caixa de Satélite	2	Unidade	-	-
31	Calço da Caixa de Marcha do Caminhão M. Benz - 2729	2	Unidade	-	-
32	Calço do Motor do Caminhão 2729	4	Unidade	-	-
33	Catraca de Freio	4	Unidade	-	-
34	Cebolão de Óleo	2	Unidade	-	-
35	Chave Acionadora do Ar Condicionado	1	Unidade	-	-
36	Chave de luz para farol, 24 wts	4	Unidade	-	-
37	Chave de Seta com Comutação	2	Unidade	-	-
38	Chave do Limpador de Para-brisa	2	Unidade	-	-
39	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	Unidade	-	-
40	Cilindro Mestre de Embreagem	2	Unidade	-	-
41	Cilindro Mestre de Freio	2	Unidade	-	-
42	Compressor de Ar Condicionado	2	Unidade	-	-
43	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	Unidade	-	-
44	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	Unidade	-	-
45	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	Unidade	-	-
46	Correia Dentada	2	Unidade	-	-
47	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
48	Coxim de Motor	2	Unidade	-	-
49	Coxim de Radiador	2	Unidade	-	-
50	Cruzeta Cardan	2	Unidade	-	-
51	Diafragma da Cuíca de Freio	4	Unidade	-	-
52	Disco Embreagem	2	Unidade	-	-
53	Elevador de Vidro de Porta	2	Unidade	-	-
54	Engrenagens de 1ª	2	Unidade	-	-
55	Engrenagens de 2ª	2	Unidade	-	-
56	Engrenagens de 3ª	2	Unidade	-	-
57	Engrenagens de 4ª	2	Unidade	-	-
58	Estatador do Alternador	2	Unidade	-	-
59	Estopa de Freio Traseira	2	Unidade	-	-
60	Farol	2	Unidade	-	-
61	Fechadura de Porta Completa	2	Unidade	-	-
62	Filtro de Dreno da Água	2	Unidade	-	-
63	Flange Cardan	2	Unidade	-	-
64	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
65	Garfo Cardan	2	Unidade	-	-
66	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
67	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
68	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	Unidade	-	-
69	Hélice do Motor	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 4 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

LOTE 4 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
70	Induzido	2	Unidade		-	-
71	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	Jogo		-	-
72	Jogo Junta de Motor	2	Jogo		-	-
73	Jumelo	4	Unidade		-	-
74	Junta Cabeçote	2	Unidade		-	-
75	Junta de Caixa de Marcha	2	Unidade		-	-
76	Junta do Coletor	2	Unidade		-	-
77	Junta Diferencial	2	Unidade		-	-
78	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade		-	-
79	Kit Embreagem	2	Unidade		-	-
80	Kit Reparo da Cuíca de Freio	2	Unidade		-	-
81	Lâmpada de Teto da Cabine	2	Unidade		-	-
82	Lâmpada do Farol	2	Unidade		-	-
83	Lanterna Traseira Completa	2	Unidade		-	-
84	Limpador de Para - Brisa Completo	2	Unidade		-	-
85	Lona de Freios Dianteira	3	Jogo		-	-
86	Lona de Freios Traseiro	3	Jogo		-	-
87	Luva Cardan	2	Unidade		-	-
88	Luva de Engate da Caixa de Marcha	4	Unidade		-	-
89	Mancal Motor de Partida	2	Unidade		-	-
90	Molas da Cuíca de Freio	4	Unidade		-	-
91	Mola Dianteira1ª	2	Unidade		-	-
92	Mola Dianteira2ª	2	Unidade		-	-
93	Mola Dianteira3ª	2	Unidade		-	-
94	Mola Dianteira4ª	2	Unidade		-	-
95	Mola parabólica	4	Unidade		-	-
96	Mola Traseira1ª	2	Unidade		-	-
97	Mola Traseira2ª	2	Unidade		-	-
98	Mola Traseira3ª	2	Unidade		-	-
99	Mola Traseira4ª	2	Unidade		-	-
100	Motor de Partida Completo	1	Unidade		-	-
101	Motor Ventilador do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
102	Para Choque Dianteiro	1	Unidade		-	-
103	Para Choque Traseiro	1	Unidade		-	-
104	Para-brisa Dianteiro	1	Unidade		-	-
105	Para-brisa do Vidro do Vigia	1	Unidade		-	-
106	Para-brisa Inferior da Porta	1	Unidade		-	-
107	Para-brisa Inferior Traseiro	1	Unidade		-	-
108	Para-brisa Superior da Porta	1	Unidade		-	-
109	Para-brisa Superior Traseiro	1	Unidade		-	-
110	Parafuso da Bucha da Mola	4	Unidade		-	-
111	Parafuso da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 4 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)**

112	Parafuso da Roda Traseira	4	Unidade	-	-
113	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	-	-
114	Parafuso do Centro	4	Unidade	-	-
115	Parafuso Prisioneiro	2	Unidade	-	-
116	Para-lama Traseiro	4	Unidade	-	-
117	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
118	Pino da Caixa Satélite	4	Unidade	-	-
119	Pino de Centro	4	Unidade	-	-
120	Planetárias	4	Unidade	-	-
121	Ponteira Deslizante do Cardan	4	Unidade	-	-
122	Ponteira do Cardan	4	Unidade	-	-
123	Radiador	4	Unidade	-	-
124	Regulador de Voltagem	4	Unidade	-	-
125	Relê auxiliar terminais 24 wts	5	Unidade	-	-
126	Reparo da Cuíca de Freio	12	Unidade	-	-
127	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade	-	-
128	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
129	Retentor da Roda Transmissão	4	Unidade	-	-
130	Retentor Pinhão	2	Unidade	-	-
131	Retentor da Válvula	4	Unidade	-	-
132	Retrovisor de Grau	2	Unidade	-	-
133	Retrovisor Central	2	Unidade	-	-
134	Retrovisor Lado Direito	2	Unidade	-	-
135	Retrovisor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
136	Rodas	2	Unidade	-	-
137	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	Unidade	-	-
138	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	Unidade	-	-
139	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	Unidade	-	-
140	Rolamento de Alternador	4	Unidade	-	-
141	Rolamento de Centro	4	Unidade	-	-
142	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade	-	-
143	Rolamento do Cardan	4	Unidade	-	-
144	Rolamento Eixo Piloto	4	Unidade	-	-
145	Rolamento Entalhado	4	Unidade	-	-
146	Rolamento da Roda Dianteira Externo	4	Unidade	-	-
147	Rolamento Lateral da Coroa	4	Unidade	-	-
148	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	Unidade	-	-
149	Rotor de Alternador	4	Unidade	-	-
150	Satélites	4	Unidade	-	-
151	Semi Eixo	2	Unidade	-	-
152	Sensor de Temperatura de Água	1	Unidade	-	-
153	Sensor de Temperatura de Óleo	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 4 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
154	Sinalizador	4	Unidade		-	-
155	Sirene de Ré	2	Unidade		-	-
156	Solenóide Automático	4	Unidade		-	-
157	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	Unidade		-	-
158	Suporte da embreagem	4	Unidade		-	-
159	Suporte do Motor	2	Unidade		-	-
160	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade		-	-
161	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade		-	-
162	Tampa Distribuição	2	Unidade		-	-
163	Tampa do Tanque de Combustível	2	Unidade		-	-
164	Tampa Óleo Motor	2	Unidade		-	-
165	Terminal de bateria	8	Unidade		-	-
166	Terminal de Direção	2	Unidade		-	-
167	Terminal do Câmbio	2	Unidade		-	-
168	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade		-	-
169	Tomada para farol	3	Unidade		-	-
170	Trava de Pino	2	Unidade		-	-
171	Trava do Câmbio de Marcha	2	Unidade		-	-
172	Tubo Flexível do Escapamento	1	Unidade		-	-
173	Válvula Alimentadora de Ar	2	Unidade		-	-
174	Válvula de Admissão	4	Unidade		-	-
175	Válvula de Alívio	2	Unidade		-	-
176	Válvula de escape	2	Unidade		-	-
177	Válvula Descarga Rápida	2	Unidade		-	-
178	Ventoinha do Ar Condicionado	2	Unidade		-	-
179	Vidro de Janela	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Aditivos do Sistema do Arrefecimento	20	Unidade		-	-
2	Alojamento do Volante Ref. 1006550	2	Unidade		-	-
3	Apoio Gira Círculo	48	Unidade		-	-
4	Automático Motor de Partida	2	Unidade		-	-
5	Bendixdo Motor de Partida Alternador	2	Unidade		-	-
6	Bico Injetor CAT. C7/C9	6	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
7	Biela do Motor	12	Unidade		-	-
8	Bobina de Campo	4	Unidade		-	-
9	Bomba D'água	2	Unidade		-	-
10	Bomba de Combustível Ref. 2w2605	2	Unidade		-	-
11	Bomba de Óleo	2	Unidade		-	-
12	BombaDireção	2	Unidade		-	-
13	BombaHidráulica Completa	2	Unidade		-	-
14	Borracha de porta LD/LE	4	Unidade		-	-
15	Bronzina de Bielas	2	Jogo		-	-
16	Bronzina de Mancal	2	Jogo		-	-
17	Bucha de Biela	12	Unidade		-	-
18	Bucha do Tander	8	Unidade		-	-
19	Calço 05mm.Ref. 2G9103	16	Unidade		-	-
20	Calço da Lâmina	30	Unidade		-	-
21	Calço do Gira Círculo	30	Unidade		-	-
22	Cilindro do Pistão de Elevação	4	Unidade		-	-
23	Comando Hidráulico Completo	2	Unidade		-	-
24	Controle GP da Transmissão (Alavanca/Marcha)	2	Unidade		-	-
25	Coroa Gira Círculo	2	Unidade		-	-
26	Correia de Acionamento do Alternador	3	Unidade		-	-
27	Correia de Acionamento do Ventilador	3	Unidade		-	-
28	Correia do Ar Condicionado	3	Unidade		-	-
29	Correia Motor	4	Unidade		-	-
30	Correia Ref. 8x10 32	8	Unidade		-	-
31	Corrente de Transmissão	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
32	Corrente Ref. 5T0735	8	Unidade		-	-
33	Cruzeta da Transmissão	4	Unidade		-	-
34	Diodo do Alternador	16	Unidade		-	-
35	Eixo Pinhão do Giro Lâmina –REF.307-1958	2	Unidade		-	-
36	Embuchamento Dianteiro Completo	4	Unidade		-	-
37	Embuchamento Traseiro Completo	4	Unidade		-	-
38	Engrenagem com 36 Dentes	2	Unidade		-	-
39	Engrenagem do Tandem	8	Unidade		-	-
40	Escapamento com Silencioso	2	Unidade		-	-
41	Espaçador Ref. 90409	8	Unidade		-	-
42	Espaçador Ref. 8D2638	4	Unidade		-	-
43	Estatore de Alternador	2	Unidade		-	-
44	Farol de Serviços (Refletor de Lâminas 21)	4	Unidade		-	-
45	Fechadura de Portas	4	Unidade		-	-
46	Filtros do Ar Condicionado Externo	4	Unidade		-	-
47	Filtros do Ar Condicionado Interno	4	Unidade		-	-
48	Fusíveis	20	Unidade		-	-
49	Hélice do Motor	2	Unidade		-	-
50	Horímetro	2	Unidade		-	-
51	Induzido Motor de Partida	2	Unidade		-	-
52	Jogo Bucha Articulação da Lâmina	12	Jogo		-	-
53	Jogo Bucha Moinho Articulação da Lâmina	12	Jogo		-	-
54	Jogo Canto de Lâmina	4	Jogo		-	-
55	Jogo de Juntas Motor	2	Jogo		-	-
56	Jogo de Reparo Cilindro de Articulação	8	Jogo		-	-
57	Junta do Coletor	3	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
58	Kit Motor, Pistão, Biela, Anel e Camisa	2	Unidade		-	-
59	Kit Embuchamento Dianteiro	4	Unidade		-	-
60	Lâmina 5/8	50	Unidade		-	-
61	Lâmina 1' (Polegada)	50	Unidade		-	-
62	Limpador de Para-brisa Completo	2	Unidade		-	-
63	Luva de Transmissão	8	Unidade		-	-
64	Luz de Armação da Lâmina	30	Unidade		-	-
65	Luz de Ré	4	Unidade		-	-
66	Mancal tipo luva, Ref. 8W6473	4	Unidade		-	-
67	Manete de Freio	2	Unidade		-	-
68	Manga de Eixo Traseiro	4	Unidade		-	-
69	Mangueira de Cilindro	8	Unidade		-	-
70	Marcador Pressão	1	Unidade		-	-
71	Para-brisa Motoniveladora 120H	1	Unidade		-	-
72	Para-brisa Motoniveladora 120K	1	Unidade		-	-
73	Parafuso 12x80	80	Unidade		-	-
74	Parafuso 14x90	80	Unidade		-	-
75	Parafuso 16x120	80	Unidade		-	-
76	Parafuso da Lâmina 5/8	300	Unidade		-	-
77	Parafuso da Lâmina 1' (Polegada)	300	Unidade		-	-
78	Parafuso de Regulagem de Lâmina	30	Unidade		-	-
79	Parafuso de Rodas	40	Unidade		-	-
80	Parafuso Prisioneiro	40	Unidade		-	-
81	Pastilha de Freio de Estacionamento	4	Unidade		-	-
82	Película Fumê	12	M ²		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
83	Pinhão de Acionamento do Círculo da Lâmina	2	Unidade		-	-
84	PinoRef. 8D2429	4	Unidade		-	-
85	Pinodo Mancal Ref.1303595	2	Unidade		-	-
86	Pistão de Cilindro Elevador da Lâmina	4	Unidade		-	-
87	Placa Ref. 8w1749	64	Unidade		-	-
88	Ponta de Eixo do Tander Ref. 5T8143	8	Unidade		-	-
89	Ponteira da Direção	8	Unidade		-	-
90	Radiador	2	Unidade		-	-
91	Registro da Saída de Compressor de Ar	2	Unidade		-	-
92	Reparo Cilindro Elevação	8	Unidade		-	-
93	Reparo Comando Hidráulico	4	Unidade		-	-
94	Retentor Cubo Tanden	8	Unidade		-	-
95	Retentor da Polia	4	Unidade		-	-
96	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
97	Retentor de Válvula	12	Unidade		-	-
98	Retentor do Volante	4	Unidade		-	-
99	Retentor Manga de Eixo	8	Unidade		-	-
100	Retentor Ref. 9w 7209	32	Unidade		-	-
101	Retentor Tampa Lat	4	Unidade		-	-
102	Retrovisor Externo LD/LE	4	Unidade		-	-
103	Retrovisor Interno	2	Unidade		-	-
104	Roda Motriz Ref. 8w8389	8	Unidade		-	-
105	Rolamento Cubo Dianteiro	8	Unidade		-	-
106	Rolamento Cubo Traseiro	8	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K						
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
107	Rolamento da Roda Dianteira	8	Unidade		-	-
108	Rolamento da Roda Traseira	8	Unidade		-	-
109	Rolamento de Rolete Ref. Capa 2N2138	20	Unidade		-	-
110	Rolamento de Rolete Ref. Capa 2N2139	20	Unidade		-	-
111	Rolamento do Alternador	10	Unidade		-	-
112	Rotor do Alternador	4	Unidade		-	-
113	Sapata Gira Círculo	16	Unidade		-	-
114	Sensor de Pressão de Óleo	4	Unidade		-	-
115	Sensor de Temperatura de Água	4	Unidade		-	-
116	Sensor de Temperatura do Óleo	4	Unidade		-	-
117	Separador Ref. 1272308	2	Unidade		-	-
118	Solenóide da Partida Liga/Desliga	2	Unidade		-	-
119	Solenóide do Giro da Lâmina	4	Unidade		-	-
120	Suporte com Escovas	4	Unidade		-	-
121	Suporte das Unhas Escarificador	12	Unidade		-	-
122	Suporte de Trilho Guia Ref. 8W1753	10	Unidade		-	-
123	Tira Gira Círculo	40	Unidade		-	-
124	Trava parafuso	5	Unidade		-	-
125	Turbina completa	2	Unidade		-	-
126	Turbo Alimentador de Turbina GP, Ref. 1155853	2	Unidade		-	-
127	Unha de Escarificador	40	Unidade		-	-
128	Válvula de Admissão	12	Unidade		-	-
129	Válvula de Freio Estacionamento	2	Unidade		-	-
130	Válvula Solenóide do Governor	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 5 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA- 120H/120K**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
131	Vidro Inferior da porta LD	2	Unidade		-	-
132	Vidro Inferior da porta LE	2	Unidade		-	-
133	Vidro superior da porta LD	2	Unidade		-	-
134	Vidro superior da porta LE	2	Unidade		-	-
135	Vidro traseiro Motoniveladora 120K	1	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROSCAVADEIRA

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Alternador	1	Unidade		-	-
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
3	Anel do Disco Freio	2	Unidade		-	-
4	Arruelas de Encosto	10	Unidade		-	-
5	Arruelas de Pressão 10 mm	20	Unidade		-	-
6	Arruelas Lisa 10 mm	20	Unidade		-	-
7	Arruelas Lisa 8 mm	20	Unidade		-	-
8	Automático Motor de Partida	1	Unidade		-	-
9	Axial-articulação	2	Unidade		-	-
10	Banco Assento Operador	1	Unidade		-	-
11	Barra de Direção, Lado Direito	2	Unidade		-	-
12	Barra de Direção, Lado Esquerdo	2	Unidade		-	-
13	Batente do Coxim do Motor	1	Unidade		-	-
14	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
15	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
16	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
17	Bóiado Tanque de Combustível	1	Unidade		-	-
18	Bomba alimentadora	1	Unidade		-	-
19	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
20	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
21	Bomba de Transmissão	1	Unidade		-	-
22	Bomba Hidráulica	1	Unidade		-	-
23	Bomba injetora	1	Unidade		-	-
24	Bronzinas de Bielas	1	Jogo		-	-
25	Bronzinas de Mancal	1	Jogo		-	-
26	Bucha braço elevação	6	Unidade		-	-
27	Bucha Comando de Válvula	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
28	Bucha da balança Central	6	Unidade		-	-
29	Bucha da balança Dianteira	4	Unidade		-	-
30	Bucha da balança Traseira	4	Unidade		-	-
31	Bucha da Biela	4	Unidade		-	-
32	Bucha da Concha Dianteira	6	Unidade		-	-
33	Bucha da Manga de Eixo	2	Unidade		-	-
34	Bucha da retro	6	Unidade		-	-
35	Bucha do apoio	6	Unidade		-	-
36	Bucha do apoio da retro	6	Unidade		-	-
37	Bucha do braço de escavação	6	Unidade		-	-
38	Bucha do Eixo Central	2	Unidade		-	-
39	Bucha do mancal Dianteiro	2	Unidade		-	-
40	Bucha do mancal Traseiro	6	Unidade		-	-
41	Bucha interna do Eixo Dianteiro	2	Unidade		-	-
42	Buzina	1	Unidade		-	-
43	Cabeçote do filtro diesel	1	Unidade		-	-
44	Cabo comando bloqueio	1	Unidade		-	-
45	Cabo Comando Estacionamento	1	Unidade		-	-
46	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	Unidade		-	-
47	Cabo de controle de lança	1	Unidade		-	-
48	Cabo do acelerador	2	Unidade		-	-
49	Cabo do comando da caçamba	1	Unidade		-	-
50	Cabo do Freio de Mão	1	Unidade		-	-
51	Cabo do Freio de Pé	1	Unidade		-	-
52	Cabo Flexível Transm.	2	Unidade		-	-
53	Calço do Mancal do Eixo Dianteiro	2	Unidade		-	-
54	Camisas	4	Unidade		-	-
55	Carcaça do filtro de ar	1	Unidade		-	-
56	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	Unidade		-	-
57	Cebolinha do torque – sensor	1	Unidade		-	-
58	Chave da partida completa	1	Unidade		-	-
59	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	Jogo		-	-
60	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	Jogo		-	-
61	Cilindro de filtro diesel	2	Unidade		-	-
62	Conjunto do filtro diesel	1	Unidade		-	-
63	Conjunto Sedimentar	1	Unidade		-	-
64	Controla frente e ré	1	Unidade		-	-
65	Correia do Alternador	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
66	Cruzeta da Transmissão	3	Unidade		-	-
67	Diodo	4	Unidade		-	-
68	Disco de Freio	4	Unidade		-	-
69	Disco de Freio estacionamento	1	Unidade		-	-
70	Eixo Cardan maior	2	Unidade		-	-
71	Eixo Central da balança	2	Unidade		-	-
72	Eixo do Cardan menor	2	Unidade		-	-
73	Eixo do cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
74	Embuchamento Dianteiro Completo	1	Unidade		-	-
75	Embuchamento Traseiro Completo	1	Unidade		-	-
76	Engrenagem cubo Dianteiro 4x4	4	Unidade		-	-
77	Engrenagem Eixo 4x4 Dianteiro.	1	Unidade		-	-
78	Escapamento com silencioso	1	Unidade		-	-
79	Estator de Alternador	1	Unidade		-	-
80	Esticador da correia Superior	1	Unidade		-	-
81	Esticador de Correia	1	Unidade		-	-
82	Farol de serviços	4	Unidade		-	-
83	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	Unidade		-	-
84	Fechadura do Capô	1	Unidade		-	-
85	Flange cubo	2	Unidade		-	-
86	Flange da Transmissão	2	Unidade		-	-
87	Flange de Transmissão externo	2	Unidade		-	-
88	Garfo da Transmissão	2	Unidade		-	-
89	Gás refrigerador	2	Unidade		-	-
90	Graxeiro Curvo 10 mm	16	Unidade		-	-
91	Graxeiro Reto 10 mm	16	Unidade		-	-
92	Hélice de refrigeração	2	Unidade		-	-
93	Horímetro	1	Unidade		-	-
94	Horímetro da Temperatura	1	Unidade		-	-
95	Induzido	1	Unidade		-	-
96	Interruptor de Seta	1	Unidade		-	-
97	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	Unidade		-	-
98	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	Unidade		-	-
99	Jogo Bucha Estabilizador	2	Unidade		-	-
100	Jogo Bucha Retro Tras.	2	Unidade		-	-
101	Jogo de Junta Motor	1	Unidade		-	-
102	Jogo de Pistão com Anel	1	Unidade		-	-
103	Junta do Coletor	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
104	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade		-	-
105	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	Unid		-	-
106	Lâmina Base da Concha Traseira	1	Unid		-	-
107	Lâmpadas do Farol	4	Unidade		-	-
108	Lanterna Dianteira	2	Unidade		-	-
109	Lanterna Traseira	2	Unidade		-	-
110	Limpador de Para-brisa	2	Jogo		-	-
111	Luva de Transmissão	2	Unidade		-	-
112	Luva de Transmissão Interno	2	Unidade		-	-
113	Luva do Eixo Transmissão	1	Unidade		-	-
114	Mangueira Cilindro Levantamento	2	Unidade		-	-
115	Mangueira Cilindro Penetração	2	Unidade		-	-
116	Mangueira Cilindro Telescópico	2	Unidade		-	-
117	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	Unidade		-	-
118	Mangueira da caçamba	2	Unidade		-	-
119	Mangueira do Basculante	2	Unidade		-	-
120	Mangueira do Cilindro de Carregamento	3	Unidade		-	-
121	Mangueira do Cilindro de Elevação	3	Unidade		-	-
122	Mangueira do Cilindro de Escavação	3	Unidade		-	-
123	Mangueira do Cilindro de Estabilizador	3	Unidade		-	-
124	Mangueira do Cilindro de Rotação	3	Unidade		-	-
125	Mangueira do Cilindro de Telescópio	3	Unidade		-	-
126	Mangueira do Controle Estabilizador	1	Unidade		-	-
127	Mangueira do Distribuidor	1	Unidade		-	-
128	Mangueira do Filtro de Ar	2	Unidade		-	-
129	Mangueira do Sistema Hidráulico	1	Unidade		-	-
130	Mangueira do Tanque /Radiador	1	Unidade		-	-
131	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	Unidade		-	-
132	Marcador Pressão	1	Unidade		-	-
133	Motor de partida	1	Unidade		-	-
134	Para-brisa Dianteiro	1	Unidade		-	-
135	Para-brisa do Vidro Vigia	1	Unidade		-	-
136	Para-brisa Inferior	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
137	Para-brisa Inferior da Porta	1	Unidade		-	-
138	Para-brisa Inferior Traseiro	1	Unidade		-	-
139	Para-brisa Superior	1	Unidade		-	-
140	Para-brisa Superior da Porta	1	Unidade		-	-
141	Para-brisa Superior Traseiro	1	Unidade		-	-
142	Parafuso da Roda Dianteira	6	Unidade		-	-
143	Parafuso da Roda Traseira	6	Unidade		-	-
144	Parafuso Sextavado 12X40	4	Unidade		-	-
145	Parafuso Sextavado 3X8X3	4	Unidade		-	-
146	Parafuso Sextavado 8X50	4	Unidade		-	-
147	Parafuso da Unha Dianteira	100	Unidade		-	-
148	Parafuso da Unha Traseira	60	Unidade		-	-
149	Pastilha de Freio estacionamento	2	Pares		-	-
150	Pino Braço Escavação	4	Unidade		-	-
151	Pino Braço Telescópico	4	Unidade		-	-
152	Pino da Mola Dianteira Longo	2	Unidade		-	-
153	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	Unidade		-	-
154	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	Unidade		-	-
155	Pino de Centro 12X7 CB	2	Unidade		-	-
156	Pino Eixo Central	2	Unidade		-	-
157	Pino Eixo Central Dianteiro	2	Unidade		-	-
158	Pistão de giro	1	Unidade		-	-
159	Pistão do Cilindro de Elevação Dianteiro	3	Unidade		-	-
160	Pistão do Cilindro de Elevação Traseiro	3	Unidade		-	-
161	Pivô da Roda Diant.	2	Unidade		-	-
162	Pivot da manga de Eixo Dianteira	2	Unidade		-	-
163	Ponta da Transmissão – Eixo	1	Unidade		-	-
164	Ponteira de Direção	4	Unidade		-	-
165	Porca Parafuso Unha	160	Unidade		-	-
166	Porca Sextavada ½ NF	2	Unidade		-	-
167	Porca Sextavada 12 MB	2	Unidade		-	-
168	Porca Sextavada 12 mm MB Travante	2	Unidade		-	-
169	Porca Sextavada 3/8 NC	2	Unidade		-	-
170	Radiador	1	Unidade		-	-
171	Radiador do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
172	Radiador do óleo	1	Unidade		-	-
173	Regulador de Voltagem	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 6 – PEÇAS JCB-C 3 - RETROSCAVADEIRA**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
174	Rele seta	2	Unidade		-	-
175	Reparo Bomba do Implemento	1	Unidade		-	-
176	Reparo Cil. Caçamba	4	Unidade		-	-
177	Reparo Cil. Levantamento	4	Unidade		-	-
178	Reparo da Transmissão	1	Unidade		-	-
179	Reparo Distribuidor	4	Jogo		-	-
180	Reparo do cilindro Central da balança	4	Unidade		-	-
181	Reservatório de Água	1	Unidade		-	-
182	Reservatório de Óleo do Freio	1	Unidade		-	-
183	Retentor 5K-5288 Retentor	1	Jogo		-	-
184	Retentor Braço Telescópico	6	Unidade		-	-
185	Retentor cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
186	Retentor da Caixa de Transmissão	2	Unidade		-	-
187	Retentor da Roda Dianteira	2	Jogo		-	-
188	Retentor da Roda Traseira	2	Jogo		-	-
189	Retentor da Válvula	4	Unidade		-	-
190	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	Unidade		-	-
191	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	Unidade		-	-
192	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	Unidade		-	-
193	Retentor Traseiro do Diferencial	1	Unidade		-	-
194	Retificador Alt.	1	Unidade		-	-
195	Retrovisor LD/LE	2	Unidade		-	-
196	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	Unid		-	-
197	Rolamento da Caixa de Transmissão	2	Unidade		-	-
198	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade		-	-
199	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	Unidade		-	-
200	Rolamento de apoio da manga de Eixo	1	Unidade		-	-
201	Rolamento do apoio Inferior da manga de Eixo	1	Unidade		-	-
202	Rolamento do apoio Superior da manga de Eixo	1	Unidade		-	-
203	Rolamento do cubo Dianteiro	1	Unidade		-	-
204	Rolamento do Diferencial interno	1	Unidade		-	-
205	Rolamento Externo cubo Dianteiro	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 6 - PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
206	Rolamento Externo do cubo 4x4	1	Unid		-	-
207	Rolamento Interno do cubo 4x4	1	Unid		-	-
208	Rolamento Roda Traseira	4	Unidade		-	-
209	Rotor de Alternador	1	Unidade		-	-
210	Rotula Terminal de Direção	4	Unidade		-	-
211	Secador em linha de Gás refrigerante	2	Unid		-	-
212	Sensor de Pressão da Caixa	1	Unidade		-	-
213	Sensor de Temperatura do Motor	1	Unidade		-	-
214	Silencioso Descarga Completo	1	Unidade		-	-
215	Solenóides	6	Unidade		-	-
216	Suporte com Escova	1	Unidade		-	-
217	Tampa do tanque	1	Unidade		-	-
218	Terminal Pivot	1	Unidade		-	-
219	Tuchos Do Motor	8	Unidade		-	-
220	Turbina completa	1	Unidade		-	-
221	Unha Central da Concha Traseira – JCB	30	Unidade		-	-
222	Unha da Concha Dianteira– JCB	50	Unidade		-	-
223	Unha do Lado Direito da Concha Traseira – JCB	10	Unidade		-	-
224	Unha do Lado Esquerdo da Concha Traseira – JCB	10	Unidade		-	-
225	Válvula De Admissão	4	Unidade		-	-
226	Válvula De Descarga	4	Unidade		-	-
227	Válvula De Pressão de óleo	1	Unidade		-	-
228	Varetas Do Motor	8	Unidade		-	-
229	Vedador Eixo Central	4	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Alternador	1	Unidade		-	-
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
3	Anel do Disco Freio	2	Unidade		-	-
4	Anel Trava 6V-3213 Anel Trava (2,50 mm)	2	Unidade		-	-
5	Anel Trava 6V-4364 Anel Trava (3,00 mm)	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
6	Anel Trava 6V-8344 Anel Trava (3,00 mm)	2	Unidade		-	-
7	Arruela 1114337 – Arruela	3	Unidade		-	-
8	Arruela 3B-5319 – Arruela	3	Unidade		-	-
9	Arruela 8T-4121 – Arruela	3	Unidade		-	-
10	Arruela 9R-0366 Arruela416	2	Unidade		-	-
11	Arruela 9R-1502 Arruela416	6	Unidade		-	-
12	Arruela 9R-1510 Arruela416	12	Unidade		-	-
13	Arruelas de Encosto	4	Unidade		-	-
14	Arruelas de Pressão 10mm	20	Unidade		-	-
15	Arruelas Lisa 10mm	20	Unidade		-	-
16	Arruelas Lisa 8mm	20	Unidade		-	-
17	Automático Motor de Partida	1	Unidade		-	-
18	Axial-articulação	2	Unidade		-	-
19	Banco Assento Operador	1	Unidade		-	-
20	Barra de Direção, Lado Direito	1	Unidade		-	-
21	Barra de Direção, Lado Esquerdo	1	Unidade		-	-
22	Batente do Coxim do Motor	1	Unidade		-	-
23	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
24	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
25	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
26	Bóia Tanque de Combustível	1	Unidade		-	-
27	Bomba alimentadora	1	Unidade		-	-
28	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
29	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
30	Bomba de Transmissão	1	Unidade		-	-
31	Bomba Hidráulica	1	Unidade		-	-
32	Bomba injetora	1	Unidade		-	-
33	Borracha da Porta LD/LE	4	Unidade		-	-
34	Bronzinas de Bielas	1	Unidade		-	-
35	Bronzinas de Mancal	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
					-	-
36	Bucha 168480 -416	2	Unidade		-	-
37	Bucha 2096181- 416-E	2	Unidade		-	-
38	Bucha 2136687 -416-E	2	Unidade		-	-
39	Bucha 2627043 - 416-E	2	Unidade		-	-
40	Bucha 2787695 - 416-E	2	Unidade		-	-
41	Bucha 9R-0162 – 416	4	Unidade		-	-
42	Bucha 9R-0170 – 416	4	Unidade		-	-
43	Bucha 9R-0320 – 416	1	Unidade		-	-
44	Bucha 9R-0431 – 416	2	Unidade		-	-
45	Bucha 9R-1107 – 416	2	Unidade		-	-
46	Bucha 9R-4110 – 416	2	Unidade		-	-
47	Bucha 9R-5828 – 416	2	Unidade		-	-
48	Bucha braço elevação	6	Unidade		-	-
49	Bucha Comando de Válvula	4	Unidade		-	-
50	Bucha da balança Central	6	Unidade		-	-
51	Bucha da balança Dianteira	4	Unidade		-	-
52	Bucha da balança Traseira	4	Unidade		-	-
53	Bucha da Biela	4	Unidade		-	-
54	Bucha da concha Dianteira	6	Unidade		-	-
55	Bucha da manga de Eixo	2	Unidade		-	-
56	Bucha da retro	6	Unidade		-	-
57	Bucha do apoio	6	Unidade		-	-
58	Bucha do apoio da retro	6	Unidade		-	-
59	Bucha do braço de escavação	6	Unidade		-	-
60	Bucha do Eixo Central	2	Unidade		-	-
61	Bucha do mancal Dianteiro	2	Unidade		-	-
62	Bucha do mancal Traseiro	6	Unidade		-	-
63	Bucha interna do Eixo Dianteiro	2	Unidade		-	-
64	Buzina	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
65	Cabeçote do filtro diesel	1	Unidade		-	-
66	Cabo comando bloqueio	1	Unidade		-	-
67	Cabo Comando Estacionamento	1	Unidade		-	-
68	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	Unidade		-	-
69	Cabo de controle de lança	1	Unidade		-	-
70	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade		-	-
71	Cabo do acelerador	1	Unidade		-	-
72	Cabo do comando da caçamba	1	Unidade		-	-
73	Cabo do Freio de pé	1	Unidade		-	-
74	Cabo Flexível Transm.	2	Unidade		-	-
75	Calço 1760626 – Calço	4	Unidade		-	-
76	Calço 2207108 – Calço	4	Unidade		-	-
77	Calço do mancal do Eixo Dianteiro	2	Unidade		-	-
78	Camisas	4	Unidade		-	-
79	Carcaça do filtro de ar	1	Unidade		-	-
80	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	Unidade		-	-
81	Cebolinha do torque – sensor	1	Unidade		-	-
82	Chave da partida completa	1	Unidade		-	-
83	Chave do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
84	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	Jogo		-	-
85	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	Jogo		-	-
86	Cilindro de filtro diesel	2	Unidade		-	-
87	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
88	Conjunto do filtro diesel	1	Unidade		-	-
89	Conjunto Sedimentar	1	Unidade		-	-
90	Controla frente e ré	1	Unidade		-	-
91	Correia do Alternador	2	Unidade		-	-
92	Correia do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
93	Cruzeta da Transmissão	3	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
94	Diodo	4	Unidade		-	-
95	Disco de Freio	2	Unidade		-	-
96	Disco de Freio estacionamento	1	Unidade		-	-
97	Eixo Cardan maior	1	Unidade		-	-
98	Eixo Central da balança	1	Unidade		-	-
99	Eixo do Cardan menor	1	Unidade		-	-
100	Eixo do cubo Dianteiro	1	Unidade		-	-
101	Enbuchamento Dianteiro Completo	1	Unidade		-	-
102	Enbuchamento Traseiro Completo	1	Unidade		-	-
103	Engrenagem cubo Dianteiro 4x4	2	Unidade		-	-
104	Engrenagem Eixo 4x4 Diant.	2	Unidade		-	-
105	Escapamento com silencioso	1	Unidade		-	-
106	Estator de Alternador	1	Unidade		-	-
107	Esticador da correia Superior	1	Unidade		-	-
108	Esticador de Correia	1	Unidade		-	-
109	Estrator	1	Unidade		-	-
110	Farol de serviços	4	Unidade		-	-
111	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	Unidade		-	-
112	Fechadura do Capô	1	Unidade		-	-
113	Flange cubo	2	Unidade		-	-
114	Flange da Transmissão	2	Unidade		-	-
115	Flange de Transmissão-externo	2	Unidade		-	-
116	Garfo da Transmissão	2	Unidade		-	-
117	Gás refrigerador	2	Unidade		-	-
118	Graxeiro Curvo 10mm	16	Unidade		-	-
119	Graxeiro Reto 10mm	16	Unidade		-	-
120	Hélice de Refrigeração	2	Unidade		-	-
121	Horímetro Horas	1	Unidade		-	-
122	Horímetro Temp.	1	Unidade		-	-
123	Induzido	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
124	Interruptor de Seta	1	Unidade		-	-
125	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	Jogo		-	-
126	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	Jogo		-	-
127	Jogo Bucha Estabilizador	2	Jogo		-	-
128	Jogo Bucha Retro Tras.	2	Jogo		-	-
129	Jogo de Junta Motor	1	Jogo		-	-
130	Jogo de Pistão com Anel	1	Jogo		-	-
131	Junta do Coletor	1	Unidade		-	-
132	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade		-	-
133	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	Unidade		-	-
134	Lâmina Base da Concha Traseira	1	Unidade		-	-
135	Lâmpadas do Farol	4	Unidade		-	-
136	Lanterna Dianteira	2	Unidade		-	-
137	Lanterna Traseira	2	Unidade		-	-
138	Limpador de Para-brisa	2	Unidade		-	-
139	Luva de Transmissão	2	Unidade		-	-
140	Luva de Transmissão Interno	1	Unidade		-	-
141	Luva do Eixo Transmissão	1	Unidade		-	-
142	Mangueira Cil. Levantamento	2	Unidade		-	-
143	Mangueira Cil. Penetração	2	Unidade		-	-
144	Mangueira Cil. Telescópico	2	Unidade		-	-
145	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	Unidade		-	-
146	Mangueira da caçamba	2	Unidade		-	-
147	Mangueira do Basculante	2	Unidade		-	-
148	Mangueira do cilindro de carregamento	3	Unidade		-	-
149	Mangueira do cilindro de elevação	3	Unidade		-	-
150	Mangueira do cilindro de escavação	3	Unidade		-	-
151	Mangueira do cilindro de estabilizador	3	Unidade		-	-
152	Mangueira do cilindro de rotação	3	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
					-	-
153	Mangueira do cilindro de telescópio	3	Unidade		-	-
154	Mangueira do controle estabilizador	1	Unidade		-	-
155	Mangueira do distribuidor	1	Unidade		-	-
156	Mangueira do Filtro de Ar	2	Unidade		-	-
157	Mangueira do sistema Hidráulico	1	Unidade		-	-
158	Mangueira do Tanque /Radiador	1	Unidade		-	-
159	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	Unidade		-	-
160	Marcador Pressão	1	Unidade		-	-
161	Motor de partida Completo	1	Unidade		-	-
162	Para Brisa Dianteiro	2	Unidade		-	-
163	Para Brisa do Vidro do Vigia	2	Unidade		-	-
164	Para Brisa Inferior	2	Unidade		-	-
165	Para Brisa Inferior da Porta LD/LE	2	Unidade		-	-
166	Para Brisa Inferior Traseiro	2	Unidade		-	-
167	Para Brisa Superior	2	Unidade		-	-
168	Para Brisa Superior da Porta LD/LE	2	Unidade		-	-
169	Para Brisa Superior Traseiro	2	Unidade		-	-
170	Parafuso da Roda Dianteira	6	Unidade		-	-
171	Parafuso da Roda Traseira	6	Unidade		-	-
172	Parafuso Sextavado12X40	4	Unidade		-	-
173	Parafuso Sextavado3X8X3	4	Unidade		-	-
174	Parafuso Sextavado 8X50	4	Unidade		-	-
175	Parafuso Unha Dianteira	100	Unidade		-	-
176	Parafuso Unha Traseira	60	Unidade		-	-
177	Pastilha de Freio estacionamento	2	Par		-	-
178	Pino 1545278 Pino 416	2	Unidade		-	-
179	Pino 1545279 Pino 416	2	Unidade		-	-
180	Pino 1545280 Pino 416	2	Unidade		-	-
181	Pino 2096855 Pino 416-E	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
					-	-
182	Pino 2136696 Pino 416-E/ 420-E	2	Unidade		-	-
183	Pino 2136697 Pino 416-E/ 420-E	2	Unidade		-	-
184	Pino 2136710 Pino 416-E	2	Unidade		-	-
185	Pino 2136714 Pino 416-E	2	Unidade		-	-
186	Pino 2375330 Pino 416-D/ E	2	Unidade		-	-
187	Pino 3005440 Pino 420-E	2	Unidade		-	-
188	Pino 3288776 Pino	2	Unidade		-	-
189	Pino 9r-4494 Pino 416	2	Unidade		-	-
190	Pino Braço Escavação	4	Unidade		-	-
191	Pino Braço Telescópico	4	Unidade		-	-
192	Pino da Mola Dianteira Longo	2	Unidade		-	-
193	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	Unidade		-	-
194	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	Unidade		-	-
195	Pino de Centro 12X7 CB	2	Unidade		-	-
196	Pino Eixo Central	2	Unidade		-	-
197	Pino Eixo Central Dianteiro	2	Unidade		-	-
198	Pistão de giro	1	Unidade		-	-
199	Pistão do Cilindro de Elevação Dianteiro	3	Unidade		-	-
200	Pistão do Cilindro de Elevação Traseiro	3	Unidade		-	-
201	Pivô da Roda Diant.	2	Unidade		-	-
202	Pivot da Manga de Eixo Dianteira	2	Unidade		-	-
203	Ponta da Transmissão – Eixo	2	Unidade		-	-
204	Ponteira de Direção	4	Unidade		-	-
205	Porca Parafuso Unha	160	Unidade		-	-
206	Porca Sextavada ½ NF	2	Unidade		-	-
207	Porca Sextavada 12 MB	2	Unidade		-	-
208	Porca Sextavada 12mm MB Travante	2	Unidade		-	-
209	Porca Sextavada 3/8 NC	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
210	Radiador	1	Unidade		-	-
211	Radiador do Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
212	Radiador do óleo	1	Unidade		-	-
213	Regulador de voltagem	1	Unidade		-	-
214	Rele seta	2	Unidade		-	-
215	Reparo Bomba do Implemento	1	Unidade		-	-
216	Reparo Cil. Caçamba	4	Unidade		-	-
217	Reparo Cil. Levantamento	4	Unidade		-	-
218	Reparo da Transmissão	1	Unidade		-	-
219	Reparo Distribuidor	4	Jogo		-	-
220	Reparo do cilindro Central da balança	4	Unidade		-	-
221	Reservatório de água	1	Unidade		-	-
222	Reservatório de Óleo do Freio	1	Unidade		-	-
223	Retentor 5K-5288 Retentor	1	Jogo		-	-
224	Retentor Braço Telescópico	6	Unidade		-	-
225	Retentor cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
226	Retentor da Caixa de Transmissão	2	Unidade		-	-
227	Retentor da Roda Dianteira	2	Jogo		-	-
228	Retentor da Roda Traseira	2	Jogo		-	-
229	Retentor da Válvula	4	Unidade		-	-
230	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	Unidade		-	-
231	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	Unidade		-	-
232	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	Unidade		-	-
233	Retentor Traseiro do Diferencial	1	Unidade		-	-
234	Retificador alt.	1	Unidade		-	-
235	Retrovisor LD/LE	2	Unidade		-	-
236	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
237	Rolamento da Caixa de Transmissão	1	Unidade		-	-
238	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 7 - PEÇAS CATERPILLAR - RETROESCAVADEIRA - 416-E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
239	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	Unidade		-	-
240	Rolamento de apoio da manga de Eixo	2	Unidade		-	-
241	Rolamento do apoio Inferior da manga de Eixo	2	Unidade		-	-
242	Rolamento do apoio Superior da manga de Eixo	2	Unidade		-	-
243	Rolamento do cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
244	Rolamento do Diferencial interno	2	Unidade		-	-
245	Rolamento externo cubo Dianteiro	2	Unidade		-	-
246	Rolamento externo do cubo 4x4	2	Unidade		-	-
247	Rolamento interno do cubo 4x4	2	Unidade		-	-
248	Rolamento Roda Traseira	2	Unidade		-	-
249	Rotor de Alternador	1	Unidade		-	-
250	Rotula Terminal de Direção	4	Unidade		-	-

VALOR TOTAL DO LOTE (.....).

-

LOTE 8 - PEÇAS MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA - L30

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Anel de Borracha Pinoda Concha	15	Unidade		-	-
2	Arruela Calço	30	Unidade		-	-
3	Arruela do Pino	10	Unidade		-	-
4	Automático	1	Unidade		-	-
5	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
6	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
7	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
8	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
9	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
10	Bomba Hidráulica	1	Unidade		-	-
11	Bronzina Biela-JOGO	1	Jogo		-	-
12	Bronzina Mancal-JOGO	1	Jogo		-	-
13	Bucha da Concha	10	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 8 - PEÇAS MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA - L30**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
14	Bucha do H	2	Unidade		-	-
15	Bucha Traseira da Balança	2	Unidade		-	-
16	Cabo do Acelerador	1	Unidade		-	-
17	Caixa Satélite do Diferencial	1	Unidade		-	-
18	Calço de Cabine	2	Unidade		-	-
19	Calço do Motor	2	Unidade		-	-
20	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
21	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	Unidade		-	-
22	Conjunto de Acionamento da Marcha	1	Unidade		-	-
23	Coroa e Pinhão	1	Unidade		-	-
24	Correia do Alternador	2	Unidade		-	-
25	Correia do Compressor	3	Unidade		-	-
26	Cruzeta	4	Unidade		-	-
27	Disco da Transmissão	12	Unidade		-	-
28	Disco Externo Transm.	4	Unidade		-	-
29	Disco Interno Transm.	4	Unidade		-	-
30	Enbuchamento Dianteiro Completo	1	Unidade		-	-
31	Escapamento com silencioso	2	Unidade		-	-
32	Estator Alternador	2	Unidade		-	-
33	Esticador da Correia do Ventilador	2	Unidade		-	-
34	Farol Dianteiro	4	Unidade		-	-
35	Fechadura da Porta	4	Unidade		-	-
36	Garfo Transm. Diant.	4	Unidade		-	-
37	Gás refrigerador	4	Unidade		-	-
38	Hélice do Motor refrigeração	3	Unidade		-	-
39	Induzido do Alternador	2	Unidade		-	-
40	Jogo Cruzeta Dianteiro	4	JOGO		-	-
41	Jogo de Junta Motor	2	JOGO		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 8 - PEÇAS MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA - L30**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
42	Jogo disco de Embreagem Ref. ybaa-00053	4	JOGO		-	-
43	Junta do Coletor	2	Unidade		-	-
44	Junta do Escapamento	4	JOGO		-	-
45	Kit Rep. Cil. de Elevação	2	Unidade		-	-
46	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade		-	-
47	Lâmina para base da concha	1	Unidade		-	-
48	Lâmpada de Farol 24w	6	Unidade		-	-
49	Lanterna Traseira	4	Unidade		-	-
50	Limpador de Para-brisa	4	Unidade		-	-
51	Luva Transmissão	4	Unidade		-	-
52	Luz de tração de lâmina	6	Unidade		-	-
53	Manga de Eixo Dianteiro	4	Unidade		-	-
54	Manga de Eixo Traseiro	4	Unidade		-	-
55	Mangueira do Radiador	4	Unidade		-	-
56	Mangueira Hidráulica	8	Unidade		-	-
57	Parafuso da Unha Concha	100	Unidade		-	-
58	Parafuso de Rodas	6	Unidade		-	-
59	Parafuso Lat. Dente	10	Unidade		-	-
60	Parafusos de Aço 10 mm	10	Unidade		-	-
61	Parafusos de Aço 12 mm	10	Unidade		-	-
62	Parafusos de Aço 8mm	10	Unidade		-	-
63	Pastilha de Freio de Estacionamento	2	Jogo		-	-
64	Película fumê	6	M ²		-	-
65	Pino Central Inferior da Concha	8	Unidade		-	-
66	Pino Central Superior da Concha	8	Unidade		-	-
67	Pino da Balança	4	Unidade		-	-
68	Pino da Concha	6	Unidade		-	-
69	Pino do H	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 8 - PEÇAS MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA - L30**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
70	Pistão Cilindro de Elevação	2	Unidade		-	-
71	Pistão com Anel	10	Unidade		-	-
72	PRATO DO COVER REF. YBAA-00045	2	Unidade		-	-
73	Radiador	1	Unidade		-	-
74	Reparo Bomba Direção	2	Unidade		-	-
75	Reparo Cil. de Elevação	2	Unidade		-	-
76	Reparo Cil. Desarme	2	Unidade		-	-
77	Reparo Comando Dir.	2	Unidade		-	-
78	Reparo de Freio	8	Unidade		-	-
79	Reparo Orbitrol	2	Unidade		-	-
80	Reservatório de Água	2	Unidade		-	-
81	Retentor da Balança do Eixo Traseiro	4	Unidade		-	-
82	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
83	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
84	Retentor da Transmissão	4	Unidade		-	-
85	Retentor da Válvula de Admissão	12	Unidade		-	-
86	Retrovisor LD/LE	2	Unidade		-	-
87	Rolamento Caixa Transm.	4	Unidade		-	-
88	Rolamento de Roda	4	Unidade		-	-
89	Rolamento do Alternador	6	Unidade		-	-
90	Rolamento Transmissão	2	Unidade		-	-
91	Rotor Alternador	2	Unidade		-	-
92	Sensor de Pressão de Óleo	2	Unidade		-	-
93	Sensor de Temperatura de Água	2	Unidade		-	-
94	Sensor de Temperatura de Óleo	2	Unidade		-	-
95	Suporte com Escova	2	Unidade		-	-
96	Unha da Concha Dianteira	40	Unidade		-	-
97	Válvula de Admissão	12	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 8 - PEÇAS MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA - L30**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Anel de Borracha Pinoda Concha	15	Unidade		-	-
2	Arruela Calço	30	Unidade		-	-
3	Arruela da Caçamba Hyundai 740-9s	40	Unidade		-	-
4	Arruela do Pino	10	Unidade		-	-
5	Automático	1	Unidade		-	-
6	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
7	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
8	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
9	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
10	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
11	Bomba Hidráulica	1	Unidade		-	-
12	Bomba Principal Ref.311n-00010	1	Unidade		-	-
13	Bronzina Biela	1	Jogo		-	-
14	Bronzina Mancal	1	Jogo		-	-
15	Bucha da Concha	10	Unidade		-	-
16	Bucha do H	2	Unidade		-	-
17	Bucha do Pino 61 LFF-10121	1	Unidade		-	-
18	Bucha do Pino X112-702063	1	Unidade		-	-
19	Bucha Traseira da Balança	2	Unidade		-	-
20	Cabo do Acelerador	1	Unidade		-	-
21	Caixa Satélite do Diferencial	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
22	Calço de Cabine	2	Unidade		-	-
23	Calço do Motor	2	Unidade		-	-
24	Calço (0.1T) Ref. 41L7-10120	2	Unidade		-	-
25	Calço (0.5T) Ref. 41L7-10130	2	Unidade		-	-
26	Calço (0.1T) Ref. 41LN-10140	2	Unidade		-	-
27	Calço (0.5T) Ref. 41LN-10150	2	Unidade		-	-
28	Calço (1.0T) Ref. 41LN-10160	2	Unidade		-	-
29	Casquilho do pivô Central Ref. 41LF-10160	2	Unidade		-	-
30	Carcaça do mancal Hyundai hl740-9s Ref.ybaa-00043	1	Unidade		-	-
31	Cilindro de Elevação	4	Unidade		-	-
32	Colar do pivô Central, Ref. 41LN-10080	2	Unidade		-	-
33	Colar do pivô Central, Ref. 41LN-10090	2	Unidade		-	-
34	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade		-	-
35	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	Unidade		-	-
36	Conjunto de Acionamento da Marcha	1	Unidade		-	-
37	Coroa e Pinhão	1	Unidade		-	-
38	Correia do Alternador	2	Unidade		-	-
39	Correia do Compressor	1	Unidade		-	-
40	Cruzeta	4	Unidade		-	-
41	Defletor Hyundai HL-740-9S	4	Unidade		-	-
42	Disco da Transmissão	12	Unidade		-	-
43	Disco de aço Hyundai HL-740-9S	20	Unidade		-	-
44	Disco de Freio dianteiro/trás.	3	Jogo		-	-
45	Disco Externo Transm.	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
46	Disco Interno Transm.	4	Unidade		-	-
47	Disco paper	20	Unidade		-	-
48	Escapamento com silencioso	2	Unidade		-	-
49	Estatore Alternador	2	Unidade		-	-
50	Esticador da Correia do Ventilador	2	Unidade		-	-
51	Farol Dianteiro	4	Unidade		-	-
52	Fechadura da Porta	2	Unidade		-	-
53	Filtro Ref.31lm-10310	4	Unidade		-	-
54	Filtro Hidráulico Ref.31lh-60071	4	Unidade		-	-
55	Filtro ar-condicionado Ref.71lm-00290	4	Unidade		-	-
56	Filtro de Freio Ref.31lm-40090	4	Unidade		-	-
57	Filtro Hidráulico Ref.31e3-4529	4	Unidade		-	-
58	Garfo Transm. Diant.	4	Unidade		-	-
59	Gás refrigerador	3	Kg		-	-
60	Guarda-lamas Traseira, ref72lm-80181	2	Unidade		-	-
61	Hélice do Motor refrigeração	3	Unidade		-	-
62	Induzido do Alternador	2	Unidade		-	-
63	Jogo Cruzeta Dianteiro	4	Jogo		-	-
64	Jogo de disco limitador Hyundai HL-740-9S	2	Jogo		-	-
65	Jogo de Junta Motor	2	Jogo		-	-
66	Jogo disco de Embreagem Ref. ybaa-00053	4	Jogo		-	-
67	Junta do Coletor	2	Unidade		-	-
68	Junta do Escapamento	4	Jogo		-	-
69	Kit Rep.Cil. de Elevação	2	Unidade		-	-
70	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
71	Lâmina para base da concha	1	Unidade		-	-
72	Lâmpada de Farol 24w	6	Unidade		-	-
73	Lanterna Traseira	4	Unidade		-	-
74	Limpador de Para-brisa	4	Unidade		-	-
75	Luva Transmissão	4	Unidade		-	-
76	Luz de tração de lâmina	6	Unidade		-	-
77	Manga de EixoDianteiro	4	Unidade		-	-
78	Manga de EixoTraseiro	4	Unidade		-	-
79	Mangueira do Radiador	4	Unidade		-	-
80	Mangueira Hidráulica	8	Unidade		-	-
81	Motor de acionamento da temperatura Ref. ah100656	1	Unidade		-	-
82	Palheta Limpador de Para-brisa Ref.21lm-37060	2	Unidade		-	-
83	Parafuso Concha	120	Unidade		-	-
84	Parafuso de Rodas	20	Unidade		-	-
85	Parafuso Lat. Dente	10	Unidade		-	-
86	Parafusos de Aço 10 mm	10	Unidade		-	-
87	Parafusos de Aço 12 mm	10	Unidade		-	-
88	Parafusos de Aço 8mm	10	Unidade		-	-
89	Para-lama Ref. 72lm-60801	2	Unidade		-	-
90	Para-lama Dianteira Ref. 72lp-70130	2	Unidade		-	-
91	Para pó Ref. S700-065306	2	Unidade		-	-
92	Para pó Ref. S700-075307	2	Unidade		-	-
93	Placa do pivô Central Ref. 41LN-10100	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
94	Placa do pivô Central Ref. 41LL-10210	1	Unidade		-	-
95	Placa do pivô Central Ref. 41LN-10221	1	Unidade		-	-
96	Pastilha de Freio de Estacionamento	4	Jogo		-	-
97	Película Fumê	30	M2		-	-
98	Pino WA, Ref. 41LN-10070	1	Unidade		-	-
99	Pino Ref. 41LN-10111	1	Unidade		-	-
100	Pino Ref. 61lm-15040	2	Unidade		-	-
101	Pino Ref. 61lm-10200	2	Unidade		-	-
102	Pino Ref. 61lm-15050	2	Unidade		-	-
103	PINO REF. 61LM-15210	2	Unidade		-	-
104	PINO REF. 31LN-30320	2	Unidade		-	-
105	PINO REF. 61LM-15030	2	Unidade		-	-
106	PinoCentralInferior da Concha	8	Unidade		-	-
107	PinoCentralSuperior da Concha	8	Unidade		-	-
108	Pino da Balança	12	Unidade		-	-
109	Pino da Concha	4	Unidade		-	-
110	Pino do H	4	Unidade		-	-
111	Pistão Cilindro de Elevação	4	Unidade		-	-
112	Pistão com Anel	10	Unidade		-	-
113	PRATO DO COVER, REF. YBAA-00045	2	Unidade		-	-
114	Radiador	1	Unidade		-	-
115	Radio/USB Body 24w Ref.21lm-30520	1	Unidade		-	-
116	Raspador do Pino da Concha Hyundai HL-740-9S	30	Unidade		-	-
117	Reparo Bomba Direção	2	Unidade		-	-
118	Reparo Cil. de Elevação	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
119	Reparo Cil. Desarme	2	Unidade		-	-
120	Reparo Comando Dir.	2	Unidade		-	-
121	Reparo de Freio	8	Unidade		-	-
122	Reparo Orbitrol	2	Unidade		-	-
123	Reservatório de Água	2	Unidade		-	-
124	Retentor da Balança do EixoTraseiro	4	Unidade		-	-
125	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
126	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
127	Retentor da Transmissão	4	Unidade		-	-
128	Retentor da Válvula de Admissão	12	Unidade		-	-
129	Retrovisor LD/LE	2	Unidade		-	-
130	Retrovisor Ref.71LB-00111	2	Unidade		-	-
131	Rolamento Ref.750-UCF311	2	Unidade		-	-
132	Rolamento Ref. 41L7-10010	4	Unidade		-	-
133	Rolamento Caixa Transm.	4	Unidade		-	-
134	Rolamento de Roda	4	Unidade		-	-
135	Rolamento do Alternador	4	Unidade		-	-
136	Rolamento Transmissão	2	Unidade		-	-
137	Rotor Alternador	2	Unidade		-	-
138	Secador em Linha de Gás Refrigerante	3	Unidade		-	-
139	Sensor de Pressão de Óleo	2	Unidade		-	-
140	Sensor de Temperatura de Água	2	Unidade		-	-
141	Sensor de Temperatura de Óleo	2	Unidade		-	-
142	Sensor do Óleo Motor Ref.21e3-5001	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 9 - PEÇAS HYUNDAI - PÁ CARREGADEIRA - HL-740 9S**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
143	Separado de Freio Ref.YBAA-00081	4	Unidade		-	-
144	Suporte com Escova	2	Unidade		-	-
145	Suporte da Balança Ref.81ln-21330	1	Unidade		-	-
146	Suporte da Balança Ref.81ln-21510	1	Unidade		-	-
147	Suporte do Paralama Traseira Ref.72lm-80222	2	Unidade		-	-
148	Suporte EixoTraseiro Hyundai HL-740-9S, Ref. ybaa-00088	1	Unidade		-	-
149	Tampa Ref. 41LN-10020	1	Unidade		-	-
150	Tampa Ref. 41LN-10030	1	Unidade		-	-
151	Tampa Ref. 41LN-10170	1	Unidade		-	-
152	Tampa Ref. 41LN-10180	1	Unidade		-	-
153	Tensor Correia Cummins Polia Dentada Hyundai 740-9s	2	Unidade		-	-
154	Turbina, Ref. 3802770	1	Unidade		-	-
155	Unha da Concha Dianteira- Hyundai HL-740-9S	60	Unidade		-	-
156	Válvula de Admissão	12	Unidade		-	-
157	Vedante, Ref.YBAA-00049	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 10 - PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA-TL85E

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Barra de Direção	2	Unidade		-	-
2	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade		-	-
3	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
4	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-
5	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
6	Bomba de Direção	1	Unidade		-	-
7	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 10 – PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA-TL85E

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
8	Bucha da Balança	2	Unidade		-	-
9	Bucha da Manga de Eixo	2	Unidade		-	-
10	Bucha do Comando de Válvula	2	Unidade		-	-
11	Cuba Guarda Pó	2	Unidade		-	-
12	Diodo	4	Unidade		-	-
13	Disco Embreagem	2	Unidade		-	-
14	Discos de Freio Banhado	2	Unidade		-	-
15	Eixo Principal da Caixa	2	Unidade		-	-
16	Estator Alternador	2	Unidade		-	-
17	Farol Dianteiro	4	Unidade		-	-
18	Horímetro	2	Unidade		-	-
19	Induzido	2	Unidade		-	-
20	Jogo Bronzina Biela	2	Jogo		-	-
21	Jogo Bronzina Mancal	2	Jogo		-	-
22	Jogo Junta	2	Jogo		-	-
23	Junta do Coletor	1	Unidade		-	-
24	Kit de Embreagem	2	Unidade		-	-
25	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade		-	-
26	Lanterna Traseira	4	Unidade		-	-
27	Manga de Eixo Lado Direito	4	Unidade		-	-
28	Manga de Eixo Lado Esquerda	2	Unidade		-	-
29	Mangueira do Radiador	2	Unidade		-	-
30	Mangueira Hidráulica	3	Unidade		-	-
31	Medidor de Temperatura	2	Unidade		-	-
32	Parafuso da Roda Dianteira	12	Unidade		-	-
33	Parafuso da Roda Traseira	12	Unidade		-	-
34	Radiador	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 10 – PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA-TL85E**

Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
35	Reparo do Cilindro Direito	2	Unidade		-	-
36	Reparo Orbitrol	2	Unidade		-	-
37	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
38	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
39	Retentor de Válvula	8	Unidade		-	-
40	Retentor FreioTraseiro	4	Unidade		-	-
41	Retrovisor LD/LE	2	Unidade		-	-
42	Retrovisor Central	1	Unidade		-	-
43	Roda Dianteira	2	Unidade		-	-
44	Rolamento da Roda DianteiraExterno	4	Unidade		-	-
45	Rolamento da Roda DianteiraInterno	4	Unidade		-	-
46	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade		-	-
47	Rolamento do Eixo Piloto	2	Unidade		-	-
48	Rotor de Alternador	2	Unidade		-	-
49	Solenóide Automático	2	Unidade		-	-
50	Suporte c/Escovas	2	Unidade		-	-
51	Tela Frontal	2	Unidade		-	-
52	Terceiro Ponto	2	Unidade		-	-
53	Terminal de Direção Direito	4	Unidade		-	-
54	Terminal de Direção Esquerdo	4	Unidade		-	-
55	Válvula de Admissão	8	Unidade		-	-
56	Volante	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 11 – PEÇAS**MICRO-ÔNIBUS**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
M POLO/VOLARE		V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10	
M POLO/VOLARE		V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10	
CITY CLASS 70C17 ONIB.		IVECO	2013	OUV-1105	DIESEL	
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	8	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	8	Unidade		-	-
3	Anel de Sincronizadores	30	Unidade		-	-
4	Arruela do Pino Dianteiro	10	Unidade		-	-
5	Arruela do Pino Traseiro	10	Unidade		-	-
6	Arruelas de Encosto	8	Unidade		-	-
7	Articulação Axial	8	Unidade		-	-
8	Atuador de Embreagem	4	Unidade		-	-
9	Bandejas	4	Unidade		-	-
10	Bendix do Motor de Partida	4	Unidade		-	-
11	Bicos Injetores	8	Unidade		-	-
12	Bobina de Campo	4	Unidade		-	-
13	Bomba D'água	4	Unidade		-	-
14	Bomba de Combustível	4	Unidade		-	-
15	Bomba de Direção	4	Unidade		-	-
16	Bomba de Óleo de Motor	4	Unidade		-	-
17	Borracha da Janela	6	Unidade		-	-
18	Borracha da Porta	6	Unidade		-	-
19	Borracha de Para-brisa	4	Unidade		-	-
20	Bronzina de Biela	4	Jogo		-	-
21	Bronzina de Mancal	4	Jogo		-	-
22	Bucha de Bandeja	4	Unidade		-	-
23	Bucha do Pino Dianteiro	6	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
24	Buchado Pino Traseiro	6	Unidade	-	-	-
25	Buchas igus	10	Unidade	-	-	-
26	Buzina 24 wts	3	Unidade	-	-	-
27	Cabo Capô	4	Unidade	-	-	-
28	Cabo de Embreagem	4	Unidade	-	-	-
29	Cabo de Freio de mão	2	Unidade	-	-	-
30	Cabo do Acelerador	4	Unidade	-	-	-
31	Cabo Trambulador Câmbio	4	Unidade	-	-	-
32	Cabos de Freios de Mão	4	Unidade	-	-	-
33	Caixa de Satélite	4	Unidade	-	-	-
34	Capô	4	Unidade	-	-	-
35	Catraca de Freio	4	Unidade	-	-	-
36	Chave de Força para Veículos pesados – tipo alavanca 1,10 mts.	8	Unidade	-	-	-
37	Chave de luz para farol, 24 wts	8	Unidade	-	-	-
38	Chave de Roda 27 mm	4	Unidade	-	-	-
39	Chave de Roda 30 mm	4	Unidade	-	-	-
40	Chavede Seta	4	Unidade	-	-	-
41	Chavede Seta com Comutação	4	Unidade	-	-	-
42	Chave Direcional	4	Unidade	-	-	-
43	Chave do Limpador de Para-brisa	4	Unidade	-	-	-
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	4	Unidade	-	-	-
45	Cilindro de Roda Dianteira	4	Unidade	-	-	-
46	Cilindro de Roda Traseira	4	Unidade	-	-	-
47	Cilindro Mestre de Embreagem	4	Unidade	-	-	-
48	Cilindro Mestre de Freio	4	Unidade	-	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
49	Conjunto de Coroa e Pinhão	4	Unidade		-	-
50	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	Unidade		-	-
51	Correia Dentada	4	Unidade		-	-
52	Correia do Alternador	6	Unidade		-	-
53	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
54	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
55	Coxim do Câmbio	4	Unidade		-	-
56	Coxim do Motor	4	Unidade		-	-
57	Coxim do Radiador	4	Unidade		-	-
58	Cruzeta Cardan	4	Unidade		-	-
59	Cruzeta de Transmissão	4	Unidade		-	-
60	Cubo de Roda Dianteiro	4	Unidade		-	-
61	Cubo de Roda Traseira	4	Unidade		-	-
62	Diafragma da Cuíca de Freio	8	Unidade		-	-
63	Disco de Freio	4	Unidade		-	-
64	Elétrico com Ponteiras	4	Unidade		-	-
65	Eletro Ventilador	4	Unidade		-	-
66	Embreagem Viscosa da Hélice	4	Unidade		-	-
67	Embuchamento Dianteiro	8	Unidade		-	-
68	Engrenagem da Porta	10	Unidade		-	-
69	Engrenagens de 1ª	4	Unidade		-	-
70	Engrenagens de 2ª	4	Unidade		-	-
71	Engrenagens de 3ª	4	Unidade		-	-
72	Engrenagens de 4ª	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
73	Estator	4	Unidade		-	-
74	Extintor de pó químico seco, com mangueira ABC - 6 KG	8	Unidade		-	-
75	Farol	8	Unidade		-	-
76	Fechadura da Porta	6	Unidade		-	-
77	Fechadura da Porta Mala	6	Unidade		-	-
78	Flange Cardan	4	Unidade		-	-
79	Flange do Pinhão	4	Unidade		-	-
80	Flexível de Freio	4	Unidade		-	-
81	Fusível da lâmina	4	Unidade		-	-
82	Garfo Cardan	4	Unidade		-	-
83	Grampo Feixe Mola	8	Unidade		-	-
84	Hélice do Motor	4	Unidade		-	-
85	Induzido	4	Unidade		-	-
86	Interruptor de Freio	4	Unidade		-	-
87	Interruptor de Ré	4	Unidade		-	-
88	Interruptor de Temperatura	4	Unidade		-	-
89	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	4	Jogo		-	-
90	Jogo de Junta de Motor	4	Unidade		-	-
91	Jogo Reparo da Pinça de Freio	4	Jogo		-	-
92	Jumelo	8	Unidade		-	-
93	Junta Cabeçote	4	Unidade		-	-
94	Junta da Caixa	4	Unidade		-	-
95	Junta Deslizante	4	Unidade		-	-
96	Junta do Coletor	4	Unidade		-	-
97	Junta Diferencial	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
98	Junta Homocinética	4	Unidade		-	-
99	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
100	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
101	Kit Bucha do Estabilizador	4	Unidade		-	-
102	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade		-	-
103	Kit Embreagem	4	Unidade		-	-
104	Lâmpada de Farol	8	Unidade		-	-
105	Lâmpada para farol de veículos pesados H4 - 24 wts	8	Unidade		-	-
106	Lâmpada Sinaleira	8	Unidade		-	-
107	Lona de Freio Dianteiro	8	Jogo		-	-
108	Lona de Freio Traseiro	8	Jogo		-	-
109	Luva Cardan	4	Unidade		-	-
110	Luva de Engate da Caixa de Marcha	8	Unidade		-	-
111	Macaco Hidráulico tipo garrafa 12 toneladas	4	Unidade		-	-
112	Mancal Motor de Partida	4	Unidade		-	-
113	Mangote	4	Unidade		-	-
114	Maquina de Vidro	4	Unidade		-	-
115	Medidor de Combustível	4	Unidade		-	-
116	Micro Chave	4	Unidade		-	-
117	Modulo Ignição	4	Unidade		-	-
118	Molas da Cuíca de Freio	8	Unidade		-	-
119	Mola Dianteira 1ª	4	Unidade		-	-
120	Mola Dianteira 2ª	4	Unidade		-	-
121	Mola Dianteira 3ª	4	Unidade		-	-
122	Mola Espiral	8	Unidade		-	-
123	Mola parabólica	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
124	Mola Traseira1ª	4	Unidade	-	-	-
125	Mola Traseira2ª	4	Unidade	-	-	-
126	Mola Traseira3ª	4	Unidade	-	-	-
127	Motor da Porta	4	Unidade	-	-	-
128	Motor de Partida Completo	4	Unidade	-	-	-
129	Para-brisa	4	Unidade	-	-	-
130	Parafuso de Roda Dianteira	8	Unidade	-	-	-
131	Parafuso de Roda Traseira	8	Unidade	-	-	-
132	Parafuso do bico injetor	6	Unidade	-	-	-
133	Parafuso Prisioneiro	4	Unidade	-	-	-
134	Parafuso Transmissão	8	Unidade	-	-	-
135	Pastilha de Freio	8	Unidade	-	-	-
136	Pastilha deslizante do garfo câmbio	8	Unidade	-	-	-
137	Pino da Satélite	6	Unidade	-	-	-
138	Pino de centro ½	4	Unidade	-	-	-
139	Pino de Mola Dianteiro	8	Unidade	-	-	-
140	Pino de Mola Traseira	8	Unidade	-	-	-
141	Pivô do Munhão Inferior 4x4 traçado	4	Unidade	-	-	-
142	Pivô do Munhão Superior 4x4 Traçado	4	Unidade	-	-	-
143	Pivô Superior da Suspensão	4	Unidade	-	-	-
144	Pivô Inferior da Suspensão	4	Unidade	-	-	-
145	Planetárias	4	Unidade	-	-	-
146	Plugue para Ventoinha	4	Unidade	-	-	-
147	Polia Tensora da Correia Alternador	4	Unidade	-	-	-
148	Polia Tensora da Correia Dentada	4	Unidade	-	-	-
149	Ponteira Cardan	4	Unidade	-	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
150	Ponteira Deslizante do Cardan	4	Unidade	-	-	-
151	Ponteira Intermediaria do Cardan	4	Unidade	-	-	-
152	Radiador	4	Unidade	-	-	-
153	Regulador de Freio	4	Unidade	-	-	-
154	Regulador de Voltagem	4	Unidade	-	-	-
155	Relê auxiliar terminais 24 wts	10	Unidade	-	-	-
156	Reparo da Bomba D'água	4	Unidade	-	-	-
157	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade	-	-	-
158	Retentor da Bomba de Direção	4	Unidade	-	-	-
159	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade	-	-	-
160	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade	-	-	-
161	Retentor de Válvula	4	Unidade	-	-	-
162	Retentor do Pinhão	4	Unidade	-	-	-
163	Retentor do Volante	4	Unidade	-	-	-
164	Retrovisor Central	4	Unidade	-	-	-
165	Retrovisor LD	4	Unidade	-	-	-
166	Retrovisor LE	4	Unidade	-	-	-
167	Retentor Virabrequim	4	Unidade	-	-	-
168	Rodas	4	Unidade	-	-	-
169	Rolamento da Caixa Câmbio	4	Unidade	-	-	-
170	Rolamento da Roda Dianteira	6	Unidade	-	-	-
171	Rolamento da Roda Dianteira Externo	4	Unidade	-	-	-
172	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	Unidade	-	-	-
173	Rolamento da Roda Traseira	6	Unidade	-	-	-
174	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	Unidade	-	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
175	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	Unidade		-	-
176	Rolamento de Centro	4	Unidade		-	-
177	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade		-	-
178	Rolamento do Alternador	6	Unidade		-	-
179	Rolamento do Cardan	4	Unidade		-	-
180	Rolamento do Eixo Piloto	4	Unidade		-	-
181	Rolamento Embreagem	4	Unidade		-	-
182	Rolamento Entalhado	4	Unidade		-	-
183	Rolamento Lateral da Coroa	4	Unidade		-	-
184	Rolamento Traseiro do Pinhão	4	Unidade		-	-
185	Rotor do Alternador	4	Unidade		-	-
186	Sapata de Freio Dianteiro	6	Unidade		-	-
187	Sapata de Freio Traseiro	6	Unidade		-	-
188	Satélites	4	Unidade		-	-
189	Semi Eixo	4	Unidade		-	-
190	Servo de Freio Hidrovácuo	4	Unidade		-	-
191	Solenóide Automático	6	Unidade		-	-
192	Suporte da embreagem	4	Unidade		-	-
193	Suporte de Feixe de Mola	4	Unidade		-	-
194	Suporte do Motor	4	Unidade		-	-
195	Suporte Escova	4	Unidade		-	-
196	Tacógrafo	4	Unidade		-	-
197	Tambor de Freio Dianteiro	4	Unidade		-	-
198	Tambor de Freio Traseiro	4	Unidade		-	-
199	Tampa Distribuição	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 11 - PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
200	Tampa Óleo Motor	4	Unidade		-	-
201	Tanque de Combustível	4	Unidade		-	-
202	Terminal de bateria	8	Unidade		-	-
203	Terminal de Direção	4	Unidade		-	-
204	Terminal de câmbio	4	Unidade		-	-
205	Terminal do Pinhão Diferencial	4	Unidade		-	-
206	Tomada para farol	4	Unidade		-	-
207	Trava de Pino	4	Unidade		-	-
208	Trizeta	4	Unidade		-	-
209	Válvula de Admissão	4	Unidade		-	-
210	Vidro da Janela	16	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 12 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
M. BENZ		OF/1519	2014	OUP-3378	DIESEL	
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Abraçadeira da Cruzeta do Cardan	6	Unidade		-	-
2	Alternador Completo	2	Unidade		-	-
3	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
4	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
5	Anel de Sincronizadores	12	Unidade		-	-
6	Arruela de Encosto	10	Unidade		-	-
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
8	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-
9	Bomba D'água	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

10	Bomba de Combustível	2	Unidade	-	-
11	Bomba de Embreagem	1	Unidade	-	-
12	Bomba de Freio	2	Unidade	-	-
13	Bomba de Óleo Motor	2	Unidade	-	-
14	Bomba Direção	2	Unidade	-	-
15	Bomba hidráulica	1	Unidade	-	-
16	Borracha da Cuíca de Freio	8	Unidade	-	-
17	Borracha da Janela	4	Unidade	-	-
18	Borracha da Porta	4	Unidade	-	-
19	Borracha de Para-brisa	12	Unidade	-	-
20	Botão de Partida	2	Unidade	-	-
21	Braço de Direção Auxiliar	2	Unidade	-	-
22	Bronzina de Biela	2	Jogo	-	-
23	Bronzina de Mancal	2	Jogo	-	-
24	Bucha Comando de Válvulas	2	Unidade	-	-
25	Bucha da Biela	2	Unidade	-	-
26	Bucha da Mola	8	Unidade	-	-
27	Bucha do Câmbio	2	Unidade	-	-
28	Bucha do Estabilizador Dianteiro	4	Unidade	-	-
29	Bucha do Pino Dianteiro	10	Unidade	-	-
30	Bucha do Pino Traseiro	10	Unidade	-	-
31	Buzina 24 wts	1	Unidade	-	-
32	Cabo da Caixa de macha	2	Unidade	-	-
33	Cabo Trambulador do Câmbio	5	Unidade	-	-
34	Caixa de Satélite	2	Unidade	-	-
35	Catraca de Freio	4	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

36	Cebolão de Óleo	2	Unidade	-	-
37	Chapa do Jumelo	6	Unidade	-	-
38	Chave de Comutador Para-brisa	2	Unidade	-	-
39	Chave de ignição	2	Unidade	-	-
40	Chave de luz para farol, 24 wts	8	Unidade	-	-
41	Chave de Roda 33 mm	2	Unidade	-	-
42	Chave de Seta	3	Unidade	-	-
43	Chave de Seta com Comutação	3	Unidade	-	-
44	Chave do Limpador de Para-brisa	2	Unidade	-	-
45	Chicote Dianteiro do Motor	2	Unidade	-	-
46	Chicote Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
47	Chicote Principal Geral	2	Unidade	-	-
48	Chicote Traseiro do Motor	2	Unidade	-	-
49	Cilindro Auxiliar de Embreagem	3	Unidade	-	-
50	Cilindro de Receptor	3	Unidade	-	-
51	Cilindro de Roda Dianteiro	2	Unidade	-	-
52	Cilindro de Transmissão	2	Unidade	-	-
53	Cilindro Mestre de Embreagem	4	Unidade	-	-
54	Cilindro Mestre de Freio	4	Unidade	-	-
55	Conjunto de Coroa e Pinhão	1	Unidade	-	-
56	Contra Pino 3/16X2,1/2	2	Unidade	-	-
57	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	4	Unidade	-	-
58	Correia Dentada	2	Unidade	-	-
59	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
60	Coxim de Motor	4	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

61	Coxim de Radiador	4	Unidade	-	-
62	Cruzeta do Cardan	6	Unidade	-	-
63	Cuíca de Freio	6	Unidade	-	-
64	Diafragma da Cuíca	8	Unidade	-	-
65	Embuchamento da Manga de Eixo	2	Jogo	-	-
66	Engrenagem viscosa	1	Unidade	-	-
67	Engrenagens de 1ª	2	Unidade	-	-
68	Engrenagens de 2ª	2	Unidade	-	-
69	Engrenagens de 3ª	2	Unidade	-	-
70	Engrenagens de 4ª	2	Unidade	-	-
71	Estator do Alternador	2	Unidade	-	-
72	Extintor de pó químico seco, com mangueira ABC - 6 KG	2	Unidade	-	-
73	Farol	4	Unidade	-	-
74	Flange Cardan	4	Unidade	-	-
75	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
76	Fusível da lâmina	4	Unidade	-	-
77	Garfo Cardan	2	Unidade	-	-
78	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro	8	Unidade	-	-
79	Grampo do Feixe Mola Traseiro	8	Unidade	-	-
80	Grampo Mola Dianteira	4	Unidade	-	-
81	Grampo Mola Traseira	4	Unidade	-	-
82	Guia de Válvula Motor	10	Unidade	-	-
83	Hélice Motor	2	Unidade	-	-
84	Induzido	2	Unidade	-	-
85	Interruptor de Comando do Limpador	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

86	Interruptor do Pisca Alerta	2	Unidade	-	-
87	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	3	Jogo	-	-
88	Jogo de Juntas de Motor	3	Jogo	-	-
89	Jumelo	8	Unidade	-	-
90	Junta Cabeçote	3	Unidade	-	-
91	Junta do Coletor	2	Unidade	-	-
92	Junta Diferencial	3	Unidade	-	-
93	Junta do Motor	3	Jogo	-	-
94	Kit Embreagem Completo	2	Unidade	-	-
95	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade	-	-
96	Kit Terminal Bateria	5	Unidade	-	-
97	Laterna Traseira	2	Unidade	-	-
98	Lâmpada para farol de veículos pesados H4 - 24 wts	6	Unidade	-	-
99	Limpador de Para-brisa Completo	2	Unidade	-	-
100	Lonas de Freios Dianteiro	4	Jogo	-	-
101	Lonas de Freios Traseiro	4	Jogo	-	-
102	Luva Cardan	2	Unidade	-	-
103	Luva de Engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
104	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 6 Toneladas	1	Unidade	-	-
105	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	-	-
106	Manete de Freio Completo	1	Unidade	-	-
107	Mangueira da Turbina	2	Unidade	-	-
108	Mangueira de Radiador Inferior	2	Unidade	-	-
109	Mangueira de Radiador Superior	2	Unidade	-	-
110	Mangueira do Hidráulico	2	Unidade	-	-
111	Mangueira do interculler	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

112	Mangueira do Radiador	2	Unidade	-	-
113	Mangueira do Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	1	Unidade	-	-
114	Módulo	1	Unidade	-	-
115	Módulo LU	1	Unidade	-	-
116	Módulo TPM	1	Unidade	-	-
117	Molas da Cufca de Freio	4	Unidade	-	-
118	Mola Dianteira 1ª	2	Unidade	-	-
119	Mola Dianteira 2ª	2	Unidade	-	-
120	Mola Dianteira 3ª	2	Unidade	-	-
121	Mola Dianteira 4ª	2	Unidade	-	-
122	Mola mestra Dianteira	2	Unidade	-	-
123	Mola mestra Traseira	2	Unidade	-	-
124	Mola Patim de Freio	8	Unidade	-	-
125	Mola parabólica	4	Unidade	-	-
126	Mola Traseira1ª	2	Unidade	-	-
127	Mola Traseira2ª	2	Unidade	-	-
128	Mola Traseira3ª	2	Unidade	-	-
129	Mola Traseira4ª	2	Unidade	-	-
130	Mola Traseira5ª	2	Unidade	-	-
131	Motor de Partida Completo	2	Unidade	-	-
132	Painel frontal	1	Unidade	-	-
133	Painel principal	2	Unidade	-	-
134	Para-brisa	2	Unidade	-	-
135	Para-Choque Dianteiro	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

136	Para-Choque Traseiro	1	Unidade	-	-
137	Parafuso da Bucha	10	Unidade	-	-
138	Parafuso da Roda Dianteira	10	Unidade	-	-
139	Parafuso da Roda Traseira	10	Unidade	-	-
140	Parafuso do bico injetor	6	Unidade	-	-
141	Parafuso Espigão	10	Unidade	-	-
142	Parafuso Oco 12mm	5	Unidade	-	-
143	Parafuso Oco 14mm	5	Unidade	-	-
144	Parafuso Prisioneiro	10	Unidade	-	-
145	Parafuso Transmissão	12	Unidade	-	-
146	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
147	Pino da Caixa Satélite	2	Unidade	-	-
148	Pino da Mola Traseira Tensora	4	Unidade	-	-
149	Pino da Satélite	2	Unidade	-	-
150	Pino de centro ½	4	Unidade	-	-
151	Planetárias	4	Unidade	-	-
152	Ponteira Deslizante do Cardan	3	Unidade	-	-
153	Ponteira do Cardan	3	Unidade	-	-
154	Ponteira Intermediaria do Cardan	3	Unidade	-	-
155	Radiador	1	Unidade	-	-
156	Regulador de Voltagem	2	Unidade	-	-
157	Regulagem de Freio	2	Unidade	-	-
158	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	Unidade	-	-
159	Reparo da Bomba de Direção	5	Unidade	-	-
160	Reparo da Bomba de Embreagem	5	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

161	Reparo da Bomba de Freio	2	Unidade	-	-
162	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade	-	-
163	Reparo da Válvula de Freio	2	Unidade	-	-
164	Reparo do Eixo S do Patim	3	Jogo	-	-
165	Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	2	Unidade	-	-
166	Reservatório de Água do Radiador	2	Unidade	-	-
167	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
168	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade	-	-
169	Retentor do Pinhão	2	Unidade	-	-
170	Retentor da Válvula	8	Unidade	-	-
171	Retrovisor LD/LE	4	Unidade	-	-
172	Roda	2	Unidade	-	-
173	Rolamento da Ponta do Eixo Piloto	2	Unidade	-	-
174	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade	-	-
175	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	Unidade	-	-
176	Rolamento da Roda Traseira Externo	2	Unidade	-	-
177	Rolamento da Roda Traseira Interno	2	Unidade	-	-
178	Rolamento de Alternador	2	Unidade	-	-
179	Rolamento Dianteiro do Pinhão	2	Unidade	-	-
180	Rolamento do Cardan	3	Unidade	-	-
181	Rolamento Entalhado	2	Unidade	-	-
182	Rolamento Lateral da Coroa	2	Unidade	-	-
183	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
184	Rotor de Alternador	2	Unidade	-	-
185	Sapata de Freio com Lona	1	Jogo	-	-
186	Satélites	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 12 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

187	SemiEixo	2	Unidade	-	-
188	Sensor de Temperatura de Água	2	Unidade	-	-
189	Sensor de Temperatura de Óleo	2	Unidade	-	-
190	Servo de Embreagem	2	Unidade	-	-
191	Sirene de Ré	1	Unidade	-	-
192	Solenóide automático	2	Unidade	-	-
193	Suporte da embreagem	2	Unidade	-	-
194	Suporte do Motor	2	Unidade	-	-
195	Suporte Escova do Motor de Partida	2	Unidade	-	-
196	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
197	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
198	Tampa Distribuição	2	Unidade	-	-
199	Tampa Óleo Motor	2	Unidade	-	-
200	Tampão do teto	2	Unidade	-	-
201	Terminal de bateria	4	Unidade	-	-
202	Terminal de Direção	4	Unidade	-	-
203	Terminal de câmbio	3	Unidade	-	-
204	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade	-	-
205	Tomada para farol	5	Unidade	-	-
206	Trava de Pino	2	Unidade	-	-
207	Válvula de 4 vias	2	Unidade	-	-
208	Válvula de Admissão	6	Unidade	-	-
209	Válvula de Alívio Motor	6	Unidade	-	-
210	Válvula de Descarga Rápida	2	Unidade	-	-
211	Válvula de Embreagem	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 12 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)						
212	Válvula de Pedal de Freio	2	Unidade		-	-
213	Válvula relê	2	Unidade		-	-
214	Válvula Termostática	2	Unidade		-	-
215	Vareta do Nível de Óleo	1	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 13 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)						
FABRIC ANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL		
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL		
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL		
VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL		
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL		
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL		
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL		
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Abraçadeira da Cruzeta do Cardan	26	Unidade		-	-
2	Alternador Completo	7	Unidade		-	-
3	Amortecedor Dianteiro	28	Unidade		-	-
4	Amortecedor Traseiro	28	Unidade		-	-
5	Anel de Sincronizadores da 1ª marcha	8	Unidade		-	-
6	Anel de Sincronizadores da 2ª marcha	8	Unidade		-	-
7	Anel de Sincronizadores da 3ª marcha	8	Unidade		-	-
8	Anel de Sincronizadores da 4ª marcha	8	Unidade		-	-
9	Anel de Sincronizadores da 5ª marcha	8	Unidade		-	-
10	Anel de Sincronizadores da 6ª marcha	8	Unidade		-	-
11	Arruela de Encosto	30	Unidade		-	-
12	Bendix do Motor de Partida	8	Unidade		-	-
13	Bobina de Campo	7	Unidade		-	-
14	Bomba D'água	7	Unidade		-	-
15	Bomba de Combustível	7	Unidade		-	-
16	Bomba de Embreagem	7	Unidade		-	-
17	Bomba de Freio	7	Unidade		-	-
18	Bomba de Óleo Motor	7	Unidade		-	-
19	Bomba Direção	7	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

20	Bomba hidráulica	6	Unidade	-	-
21	Borracha da Cuícade Freio	30	Unidade	-	-
22	Borracha da Janela	26	Unidade	-	-
23	Borracha da Porta	8	Unidade	-	-
24	Borracha de Para-brisa	10	Unidade	-	-
25	Botão de Partida	7	Unidade	-	-
26	Braço de Direção Auxiliar	10	Unidade	-	-
27	Braço do Setor	7	Unidade	-	-
28	Bronzina de Biela	7	Jogo	-	-
29	Bronzina de Mancal	7	Jogo	-	-
30	Bucha Comando de Válvulas	8	Unidade	-	-
31	Bucha da Biela	8	Unidade	-	-
32	Bucha da Mola	50	Unidade	-	-
33	Bucha do Amortecedor	50	Unidade	-	-
34	Bucha do Câmbio	7	Unidade	-	-
35	Bucha do Estabilizador Dianteiro	40	Unidade	-	-
36	Bucha do Pino Dianteiro	20	Unidade	-	-
37	Bucha do Pino Traseiro	20	Unidade	-	-
38	Buchas igus	10	Unidade	-	-
39	Buzina 24 wts	7	Unidade	-	-
40	Cabo da Caixa de Marcha	7	Unidade	-	-
41	Cabo Trambulador do Câmbio	14	Unidade	-	-
42	Caixa de Satélite	7	Unidade	-	-
43	Catraca de Freio	28	Unidade	-	-
44	Cebolão de Óleo	8	Unidade	-	-
45	Chapa do Jumelo	7	Unidade	-	-
46	Chave de comutador Para-brisa	7	Unidade	-	-
47	Chave de ignição	7	Unidade	-	-
48	Chave de Luz	8	Unidade	-	-
49	Chave de Luz para Farol 24 wts	12	Unidade	-	-
50	Chave de Roda Tipo T27mm	7	Unidade	-	-
51	Chave de Roda Tipo T32mm	7	Unidade	-	-
52	Chave de Roda 32 mm	7	Unidade	-	-
53	Chave de Roda 33 mm	7	Unidade	-	-
54	Chave de Seta	7	Unidade	-	-
55	Chave de Seta com Comutação	7	Unidade	-	-
56	Chave do Limpador de Para-brisa	7	Unidade	-	-
57	Chave para Limpador de Para-brisa 24 W	7	Unidade	-	-
58	Chicote Dianteiro do Motor	7	Unidade	-	-
59	Chicote Lanterna Traseira	7	Unidade	-	-
60	Chicote Principal Geral	7	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

61	Chicote Traseiro do Motor	7	Unidade	-	-
62	Ciclonizador da Caixa de marcha	7	Unidade	-	-
63	Cilindro Auxiliar de Embreagem	7	Unidade	-	-
64	Cilindro de Receptor	7	Unidade	-	-
65	Cilindro de Roda Dianteiro	8	Unidade	-	-
66	Cilindro de Transmissão	7	Unidade	-	-
67	Cilindro Mestre de Embreagem	7	Unidade	-	-
68	Cilindro Mestre de Freio	7	Unidade	-	-
69	Conjunto de Coroa e Pinhão	7	Unidade	-	-
70	Contra Pino 3/16X2,1/2	20	Unidade	-	-
71	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	12	Unidade	-	-
72	Correia Dentada	7	Unidade	-	-
73	Correia do Alternador	8	Unidade	-	-
74	Coxim de Motor	8	Unidade	-	-
75	Coxim de Radiador	8	Unidade	-	-
76	Cruzeta do Cardan	21	Unidade	-	-
77	Cuíca de Freio	10	Unidade	-	-
78	Deslizante do garfo seletor	7	Unidade	-	-
79	Diafragma da Cuíca	30	Unidade	-	-
80	Eixo do " s" Completo Dianteiro	8	Unidade	-	-
81	Eixo do "S" Completo Traseiro	8	Unidade	-	-
82	Elétrico com Ponteiras	7	Unidade	-	-
83	Embuchamento da Manga de Eixo	7	Jogo	-	-
84	Engrenagem da Porta	10	Unidade	-	-
85	Engrenagem viscosa	7	Unidade	-	-
86	Engrenagens de 1ª	7	Unidade	-	-
87	Engrenagens de 2ª	7	Unidade	-	-
88	Engrenagens de 3ª	7	Unidade	-	-
89	Engrenagens de 4ª	7	Unidade	-	-
90	Engrenagens de 5ª	7	Unidade	-	-
91	Estator do Alternador	7	Unidade	-	-
92	Extintor de pó químico seco, com Mangueira ABC – 6 KG	10	Unidade	-	-
93	Farol	14	Unidade	-	-
94	Feixe de Mola Dianteiro	10	Unidade	-	-
95	Feixe de Mola Traseiro	10	Unidade	-	-
96	Flange Cardan	8	Unidade	-	-
97	Flange do Pinhão	8	Unidade	-	-
98	Fusível da lâmina	8	Unidade	-	-
99	Garfo do Câmbio, Ref.2WO 311549	5	Unidade	-	-
100	Garfo Cardan	8	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

101	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro	12	Unidade	-	-
102	Grampo do Feixe Mola Traseiro	12	Unidade	-	-
103	Grampo Mola Dianteira	10	Unidade	-	-
104	Grampo Mola Traseira	10	Unidade	-	-
105	Guia de Válvula Motor	8	Unidade	-	-
106	Hélice Motor	7	Unidade	-	-
107	Induzido	7	Unidade	-	-
108	Interruptor de Comando do Limpador	7	Unidade	-	-
109	Interruptor do Pisca Alerta	7	Unidade	-	-
110	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	8	Jogo	-	-
111	Jogo de Juntas de Motor	7	Jogo	-	-
112	Jogo de Sapata de Freio	8	Jogo	-	-
113	Jumelo	14	Unidade	-	-
114	Junta Cabeçote	7	Unidade	-	-
115	Junta do Coletor	7	Unidade	-	-
116	Junta da Válvula de Admissão	5	Unidade	-	-
117	Junta Diferencial	7	Unidade	-	-
118	Junta do escape	12	Unidade	-	-
119	Junta do Motor	7	Jogo	-	-
120	Kit Embreagem Completo	7	Unidade	-	-
121	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade	-	-
122	Kit reparo do Setor de Direção	7	Unidade	-	-
123	Kit Terminal Bateria	8	Unidade	-	-
124	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados 69 - 24wts	10	Unidade	-	-
125	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados H1 - 24wts	10	Unidade	-	-
126	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados H4 - 24wts	16	Unidade	-	-
127	Lâmpadas para Veículos pesados 1 PY - 24wts	8	Unidade	-	-
128	Lâmpadas 2 PY - 24wts	8	Unidade	-	-
129	Lanterna Traseira	8	Unidade	-	-
130	Limpador de Para-brisa Completo	6	Unidade	-	-
131	Lonas de Freios Dianteiro	20	Jogo	-	-
132	Lonas de Freios Traseiro	20	Jogo	-	-
133	Luva Cardan	7	Unidade	-	-
134	Luva De Engate da Caixa de Marcha	7	Unidade	-	-
135	Macaco Hidráulico garrafa de 6 ton.	7	Unidade	-	-
136	Macaco Hidráulico tipo garrafa 12 toneladas	14	Unidade	-	-
137	Mancal de partida	7	Unidade	-	-
138	Mancal Motor de Partida	7	Unidade	-	-
139	Manete de Freio Completo	7	Unidade	-	-
140	Mangote de Radiador Inferior	7	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

141	Mangote de Radiador Superior	7	Unidade	-	-
142	Mangueira da Turbina	7	Unidade	-	-
143	Mangueira de Ar	7	Unidade	-	-
144	Mangueira do Hidráulico	7	Unidade	-	-
145	Mangueira do Interculler	7	Unidade	-	-
146	Mangueira do Radiador	7	Unidade	-	-
147	Mangueira do Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	7	Unidade	-	-
148	Micro Chave	7	Unidade	-	-
149	Modulo	7	Unidade	-	-
150	Módulo LU	7	Unidade	-	-
151	Módulo TPM	7	Unidade	-	-
152	Mola da Coifa de Freio	8	Unidade	-	-
153	Molas da Cuíca de freio	7	Unidade	-	-
154	Mola Dianteira 1ª	10	Unidade	-	-
155	Mola Dianteira 2ª	10	Unidade	-	-
156	Mola Dianteira 3ª	10	Unidade	-	-
157	Mola Dianteira 4ª	10	Unidade	-	-
158	Mola Mestra Dianteira	10	Unidade	-	-
159	Mola Mestra Traseira	10	Unidade	-	-
160	Mola Parabólica	7	Unidade	-	-
161	Mola Patim de Freio	16	Unidade	-	-
162	Mola Traseira 1ª	10	Unidade	-	-
163	Mola Traseira 2ª	10	Unidade	-	-
164	Mola Traseira 3ª	10	Unidade	-	-
165	Mola Traseira 4ª	10	Unidade	-	-
166	Motor da Porta	7	Unidade	-	-
167	Motor de Partida Completo	7	Unidade	-	-
168	Núcleo Sincronizador da 1ª marcha	7	Unidade	-	-
169	Núcleo Sincronizador da 2ª marcha	7	Unidade	-	-
170	Núcleo Sincronizador da 3ª marcha	7	Unidade	-	-
171	Núcleo Sincronizador da 4ª marcha	7	Unidade	-	-
172	Núcleo Sincronizador da 5ª marcha	7	Unidade	-	-
173	Núcleo Sincronizador da 6ª marcha	7	Unidade	-	-
174	Painel de instrumentos	7	Unidade	-	-
175	Painel Frontal	7	Unidade	-	-
176	Painel Principal	7	Unidade	-	-
177	Para-brisa	7	Unidade	-	-
178	Para-Choque Dianteiro	7	Unidade	-	-
179	Para-Choque Traseiro	7	Unidade	-	-
180	Parafuso da Bucha	20	Unidade	-	-
181	Parafuso da Roda Dianteira	50	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

182	Parafuso da Roda Traseira	50	Unidade	-	-
183	Parafuso do Bico Injetor	21	Unidade	-	-
184	Parafuso Espigão	10	Unidade	-	-
185	Parafuso Oco 12mm	10	Unidade	-	-
186	Parafuso Oco 14mm	10	Unidade	-	-
187	Parafuso Prisioneiro	20	Unidade	-	-
188	Parafuso Transmissão	20	Unidade	-	-
189	Pastilha Deslizante do Garfo do Câmbio de Marcha	8	Unidade	-	-
190	Pinça de Freio Completa	7	Unidade	-	-
191	Pino da Caixa Satélite	8	Unidade	-	-
192	Pino da Mola Traseira Tensora	10	Unidade	-	-
193	Pino da Satélite	7	Unidade	-	-
194	Pino de Centro	10	Unidade	-	-
195	Pino de Centro de ½	10	Unidade	-	-
196	Planetárias	14	Unidade	-	-
197	Ponteira Deslizante do Cardan	8	Unidade	-	-
198	Ponteira do Cardan	8	Unidade	-	-
199	Ponteira Intermediaria do Cardan	8	Unidade	-	-
200	Radiador	7	Unidade	-	-
201	Regulador de Voltagem	8	Unidade	-	-
202	Regulagem de Freio	8	Unidade	-	-
203	Relê Auxiliar 5 terminais 24wts	8	Unidade	-	-
204	Relê Auxiliar S.T. 24wts	8	Unidade	-	-
205	Reparo da Bomba de Direção	8	Unidade	-	-
206	Reparo da Bomba de Embreagem	8	Unidade	-	-
207	Reparo da Bomba de Freio	8	Unidade	-	-
208	Reparo da Válvula de Freio	8	Unidade	-	-
209	Reparo do Compressor de Ar do Freio	7	Unidade	-	-
210	Reparo do Eixo S do Patim	7	Jogo	-	-
211	Reservatório de água	7	Unidade	-	-
212	Reservatório de Água do Limpador de Para-brisa	7	Unidade	-	-
213	Reservatório de Água do Radiador	6	Unidade	-	-
214	Retentor da Roda Dianteira	16	Unidade	-	-
215	Retentor da Roda Transmissão	16	Unidade	-	-
216	Retentor do Pinhão	8	Unidade	-	-
217	Retentor da Válvula de Admissão	10	Unidade	-	-
218	Retrovisor Central	7	Unidade	-	-
219	Retrovisor LD	7	Unidade	-	-
220	Retrovisor LE	7	Unidade	-	-
221	Roda	7	Unidade	-	-
222	Rolamento da Ponta do Eixo Piloto	8	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 13 - PEÇAS****VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)**

223	Rolamento da Roda Dianteira Externo	16	Unidade	-	-
224	Rolamento da Roda Dianteira Interno	12	Unidade	-	-
225	Rolamento da Roda Traseira Externo	12	Unidade	-	-
226	Rolamento da Roda Traseira Interno	12	Unidade	-	-
227	Rolamento de Alternador	12	Unidade	-	-
228	Rolamento de Centro	20	Unidade	-	-
229	Rolamento Dianteiro do Pinhão	8	Unidade	-	-
230	Rolamento do Cardan	10	Unidade	-	-
231	Rolamento Eixo Piloto	8	Unidade	-	-
232	Rolamento Entalhado	8	Unidade	-	-
233	Rolamento Lateral da Coroa	16	Unidade	-	-
234	Rolamento Traseiro do Pinhão	8	Unidade	-	-
235	Rotor de Alternador	8	Unidade	-	-
236	Sapata de Freio com Lona	20	Jogo	-	-
237	Satélites	12	Unidade	-	-
238	Selante para camisa MWM	7	Unidade	-	-
239	Semi Eixo	7	Unidade	-	-
240	Sensor de Temperatura de Água	7	Unidade	-	-
241	Sensor de Temperatura de Óleo	8	Unidade	-	-
242	Servo de Embreagem	7	Unidade	-	-
243	Servo Embreagem MAN	7	Unidade	-	-
244	Sirene de Ré	7	Unidade	-	-
245	Solenóide Automático	7	Unidade	-	-
246	Suporte de Embreagem	7	Unidade	-	-
247	Suporte do Motor	7	Unidade	-	-
248	Suporte Escova do Motor de Partida	8	Unidade	-	-
249	Tambor de Freio Dianteiro	10	Unidade	-	-
250	Tambor de Freio Traseiro	10	Unidade	-	-

VALOR TOTAL DO LOTE (.....).

LOTE 14 - PEÇAS**VEÍCULOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX		
FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX		
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-	-
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	8	Unidade	-	-	-
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	8	Unidade	-	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 14 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade		-	-
6	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
7	Atuador de Embreagem	4	Unidade		-	-
8	Automático do Motor de Arranque	4	Unidade		-	-
9	Bandeja da Suspensão	4	Unidade		-	-
10	Bendix do Motor de Partida	4	Unidade		-	-
11	Bico Injeção de Ignição	4	Unidade		-	-
12	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-
13	Bobina de Ignição	2	Unidade		-	-
14	Bomba D'água	2	Unidade		-	-
15	Bomba de Combustível	2	Unidade		-	-
16	Bomba de Freio	2	Unidade		-	-
17	Bomba de Óleo	2	Unidade		-	-
18	Borracha Coxim do Escapamento	6	Unidade		-	-
19	Bucha de Bandeja	10	Unidade		-	-
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	6	Unidade		-	-
21	Buzina 24 wts	1	Unidade		-	-
22	Cabeçote de Motor Completo	1	Unidade		-	-
23	Cabo Capô	2	Unidade		-	-
24	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade		-	-
25	Cabo de Vela	6	Jogo		-	-
26	Cabo do Acelerador	2	Unidade		-	-
27	Cabo Embreagem	2	Unidade		-	-
28	Caixa de Câmbio Completa	2	Unidade		-	-
29	Calço da Caixa	4	Unidade		-	-
30	Calço do Motor	4	Unidade		-	-
31	Cano de Freio	4	Unidade		-	-
32	Capô	2	Unidade		-	-
33	Catalisador de Escapamento	2	Unidade		-	-
34	Cebolão de Radiadores	4	Unidade		-	-
35	Chapa de Proteção	2	Unidade		-	-
36	Chave de Luz	2	Unidade		-	-
37	Chave de Roda 17 mm tipo L	2	Unidade		-	-
38	Chave de Roda 19 mm tipo L	2	Unidade		-	-
39	Chave de Seta	2	Unidade		-	-
40	Chave do Limpador de Para-brisa -24 wts	3	Unidade		-	-
41	Chave Direcional	2	Unidade		-	-
42	Cilindro da Roda Traseira	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 14 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
43	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade		-	-
44	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade		-	-
45	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade		-	-
46	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade		-	-
47	Coifa do Amortecedor	2	Unidade		-	-
48	Coifa do Câmbio	4	Unidade		-	-
49	Comando de Válvula	2	Unidade		-	-
50	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	10	Unidade		-	-
51	Correia Alternador	2	Unidade		-	-
52	Correia Dentada	2	Unidade		-	-
53	Correia Sincronizadora	2	Unidade		-	-
54	Coxim Câmbio com Suporte	1	Unidade		-	-
55	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
56	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
57	Coxim do Câmbio	1	Unidade		-	-
58	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade		-	-
59	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade		-	-
60	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade		-	-
61	Cubo Roda Traseira	4	Unidade		-	-
62	Disco de Freio	4	Unidade		-	-
63	Escapamento Completo	2	Unidade		-	-
64	Estator	2	Unidade		-	-
65	Extintor - Pó Químico Seco, com Mangueira ABC-4	4	Unidade		-	-
66	Farol Dianteiro	2	Unidade		-	-
67	Fechadura -Porta Direita/Esquerda	2	Unidade		-	-
68	Fechadura de Capô	2	Unidade		-	-
69	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade		-	-
70	Feixe de Mola Completo	2	Unidade		-	-
71	Flexível de Freio	2	Unidade		-	-
72	Induzido	2	Unidade		-	-
73	Interruptor de Temperatura	2	Unidade		-	-
74	Jogo de Junta Motor	2	Jogo		-	-
75	Jogo de Sapata de Freio com Lona	6	Unidade		-	-
76	Jogo de Vela Ignição	3	Jogo		-	-
77	Junta de Admissão	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 14 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
78	Junta Deslizante	4	Unidade		-	-
79	Junta do Coletor	2	Unidade		-	-
80	Junta Homocinética	4	Unidade		-	-
81	Junta Homocinética Externa	2	Unidade		-	-
82	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
83	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
84	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade		-	-
85	Kit Embreagem	2	Unidade		-	-
86	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade		-	-
87	Kit Refil da Bomba de Combustível	2	Unidade		-	-
88	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade		-	-
89	Lâmpada de Farol	4	Unidade		-	-
90	Lanterna Traseira	2	Unidade		-	-
91	Limpador do Para-brisa	2	Unidade		-	-
92	Lona de Freio	4	Jogo		-	-
93	Luva de engate da Caixa de Marcha	10	Unidade		-	-
94	Maçaneta - Porta Esquerda e Direita	2	Unidade		-	-
95	Mancal Motor de Partida	1	Unidade		-	-
96	Mangueira de Freio	2	Unidade		-	-
97	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade		-	-
98	Mangueira Filtro de Ar	2	Unidade		-	-
99	Máquina de Vidro	2	Unidade		-	-
100	Máquina de Vidro Elétrico	1	Unidade		-	-
101	Medidor de Combustível	1	Unidade		-	-
102	Modulo Ignição	1	Unidade		-	-
103	Mola Dianteira	2	Unidade		-	-
104	Mola Espiral	2	Unidade		-	-
105	Mola Traseira	2	Unidade		-	-
106	Pára-brisa	1	Unidade		-	-
107	Parafuso de Roda	12	Unidade		-	-
108	Pastilha deslizante do garfo câmbio	12	Unidade		-	-
109	Pastilha de Freio	4	Jogo		-	-
110	Pinça freio completa	6	Unidade		-	-
111	Pivô de Suspensão	4	Unidade		-	-
112	Plugue Eletrônico	2	Unidade		-	-
113	Plugue para Ventoinha	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 14 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
114	Polia Correia Dentada	2	Unidade		-	-
115	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade		-	-
116	Radiador	2	Unidade		-	-
117	Regulador de Voltagem	1	Unidade		-	-
118	Reservatório de Água	2	Unidade		-	-
119	Retentor de Roda	2	Unidade		-	-
120	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade		-	-
121	Retentor do Volante	2	Unidade		-	-
122	Retentor Virabrequim	2	Unidade		-	-
123	Retrovisor Central	2	Unidade		-	-
124	Retrovisor LD	2	Unidade		-	-
125	Retrovisor LE	2	Unidade		-	-
126	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade		-	-
127	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade		-	-
128	Rolamento de Embreagem	2	Unidade		-	-
129	Rolamento do Alternador	4	Unidade		-	-
130	Rotor de Alternador	2	Unidade		-	-
131	Sapata de Freio com Lona	4	Unidade		-	-
132	Semi Ave	2	Unidade		-	-
133	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade		-	-
134	Sensor de Ré	2	Unidade		-	-
135	Servo de Freio Hidro vácuo	2	Unidade		-	-
136	Setor de Direção Completo	2	Unidade		-	-
137	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade		-	-
138	Sonda Lambda	1	Unidade		-	-
139	Tambor de Freio	4	Unidade		-	-
140	Tampa do reservatório de Água	2	Unidade		-	-
141	Tanque de Combustível	1	Unidade		-	-
142	Tensor da Correia Sincronizadora	2	Unidade		-	-
143	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade		-	-
144	Terminal de bateria	20	Unidade		-	-
145	Terminal de Direção	1	Unidade		-	-
146	Terminal de Freio	2	Unidade		-	-
147	Terminal de câmbio	2	Unidade		-	-
148	Trizeta	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 14 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
149	Válvula de Admissão do Motor	8	Unidade		-	-
150	Válvula Termostática	2	Unidade		-	-
151	Vidro da Porta -Direita/Esquerda	2	Unidade		-	-
152	Vidro Vigia	2	Jogo		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....):						-

LOTE 15 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
FORD		COURRIER/AMB	2010	NTL-4585	GAS.	
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Arruelas de Encosto	4	Unidade		-	-
4	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
5	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
6	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
7	Bandeja da Suspensão	1	Unidade		-	-
8	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
9	Bico Injeção de Ignição	2	Unidade		-	-
10	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
11	Bobina de Ignição	1	Unidade		-	-
12	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
13	Bomba de Freio	1	Unidade		-	-
14	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
15	Borracha Coxim do Escapamento	2	Unidade		-	-
16	Bucha de Bandeja	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 15 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

17	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	-	-
18	Cabo Capô	1	Unidade	-	-
19	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	-	-
20	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	-	-
21	Cabo de Vela	1	Jogo	-	-
22	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
23	Cabo Embreagem	1	Unidade	-	-
24	Cebolão de Radiadores	1	Unidade	-	-
25	Chapa de Proteção	1	Unidade	-	-
26	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	-	-
27	Cilindro da Roda Traseira	1	Unidade	-	-
28	Cilindro de Freio Traseiro	1	Unidade	-	-
29	Coifa do Amortecedor	1	Unidade	-	-
30	Coifa do Câmbio	2	Unidade	-	-
31	Comando de Válvula	1	Unidade	-	-
32	Correia Alternador	1	Unidade	-	-
33	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
34	Correia Sincronizadora	1	Unidade	-	-
35	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
36	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
37	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	-	-
38	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	-	-
39	Cubo Roda Traseira	1	Unidade	-	-
40	Disco de Freio	1	Unidade	-	-
41	Extintor - Pó Químico Seco, com Mangueira ABC-4	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 15 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

42	Farol Dianteiro	1	Unidade	-	-
43	Fechadura – Porta Direita/Esquerda	1	Unidade	-	-
44	Flexível de Freio	1	Unidade	-	-
45	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	-	-
46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	-	-
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	-	-
48	Junta de Admissão	1	Unidade	-	-
49	Junta Deslizante	1	Unidade	-	-
50	Junta do Coletor	1	Unidade	-	-
51	Junta Homocinética	1	Unidade	-	-
52	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	-	-
53	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	-	-
54	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	-	-
55	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
56	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	-	-
57	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
58	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
59	Lona de Freio	1	Jogo	-	-
60	Mangueira de Freio	1	Unidade	-	-
61	Mangueira Filtro de Ar	1	Unidade	-	-
62	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
63	Mola Dianteira	1	Unidade	-	-
64	Mola Espiral	1	Unidade	-	-
65	Parafuso de Roda	8	Unidade	-	-
66	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
67	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 15 - PEÇAS**

VEÍCULOS LEVES						
68	Retentor de Roda	1	Unidade		-	-
69	Retentor de Válvula de Admissão	10	Unidade		-	-
70	Retrovisor Central	1	Unidade		-	-
71	Retrovisor LD	1	Unidade		-	-
72	Retrovisor LE	1	Unidade		-	-
73	Rolamento da Roda Dianteira	1	Unidade		-	-
74	Rolamento da Roda Traseira	1	Unidade		-	-
75	Rolamento de Embreagem	1	Unidade		-	-
76	Rolamento do Alternador	2	Unidade		-	-
77	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade		-	-
78	Sensor de Ré	1	Unidade		-	-
79	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade		-	-
80	Tambor de Freio	1	Unidade		-	-
81	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade		-	-
82	Terminal de Direção	1	Unidade		-	-
83	Trizeta	1	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 16 - PEÇAS

VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
RENAULT		KANGOO/AMBULÂNCIA	2014	OZE-2964	FLEX	
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	8	Unidade		-	-
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	8	Unidade		-	-
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 16 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

6	Articulação Axial	4	Unidade	-	-
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	-	-
8	Bandeja da Suspensão	2	Unidade	-	-
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	-	-
10	Bobina de Campo	1	Unidade	-	-
11	Bobina de Ignição	1	Unidade	-	-
12	Bomba D'água	1	Unidade	-	-
13	Bomba de Combustível	1	Unidade	-	-
14	Bomba de Freio	1	Unidade	-	-
15	Bomba de Óleo	1	Unidade	-	-
16	Borracha Coxim do Escapamento	2	Unidade	-	-
17	Bucha de Bandeja	4	Unidade	-	-
18	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	-	-
19	Cabeçote de Motor Completo	1	Unidade	-	-
20	Cabo Capô	1	Unidade	-	-
21	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
22	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	-	-
23	Cabo de Vela	1	Jogo	-	-
24	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
25	Cabo Embreagem	1	Unidade	-	-
26	Calço do Motor	1	Unidade	-	-
27	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
28	Chapa de Proteção	1	Unidade	-	-
29	Chave de Luz	1	Unidade	-	-
30	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	-	-
31	Chave de Seta	1	Unidade	-	-
32	Chave Direcional	1	Unidade	-	-
33	Coifa do Câmbio	2	Unidade	-	-
34	Comando de Válvula	1	Unidade	-	-
35	Corpo Acoplamento Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
36	Correia Alternador	1	Unidade	-	-
37	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
38	Correia Sincronizadora	1	Unidade	-	-
39	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
40	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
41	Coxim do Câmbio	1	Unidade	-	-
42	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	-	-
43	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	-	-
44	Disco de Freio	1	Unidade	-	-
45	Flexível de Freio	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 16 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	-	-
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	-	-
48	Junta de Admissão	1	Unidade	-	-
49	Junta Deslizante	1	Unidade	-	-
50	Junta Homocinética	1	Unidade	-	-
51	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	-	-
52	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	-	-
53	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	-	-
54	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
55	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	-	-
56	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
57	Lanterna Traseira	1	Unidade	-	-
58	Lona de Freio	2	Jogo	-	-
59	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
60	Maçaneta-Porta Direita e Esquerda	6	Unidade	-	-
61	Mancal Motor de Partida	4	Unidade	-	-
62	Mangueira de Freio	8	Unidade	-	-
63	Mangueira Direção Hidráulica	4	Unidade	-	-
64	Mangueira Filtro de Ar	5	Unidade	-	-
65	Máquina de Vidro	4	Unidade	-	-
66	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
67	Medidor de Combustível	2	Unidade	-	-
68	Modulo Ignição	4	Unidade	-	-
69	Mola Dianteira	1	Unidade	-	-
70	Mola Espiral	1	Unidade	-	-
71	Parafuso de Roda	4	Unidade	-	-
72	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
73	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
74	Pivô de Suspensão	1	Unidade	-	-
75	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
76	Retentor de Roda	1	Unidade	-	-
77	Retentor de Válvula de Admissão	6	Unidade	-	-
78	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
79	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
80	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
81	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
82	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
83	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 16 – PEÇAS**

VEÍCULOS LEVES						
84	Rolamento do Alternador	1	Unidade		-	-
85	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade		-	-
86	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade		-	-
87	Sensor de Ré	1	Unidade		-	-
88	Servo de Freio Hidro vácuo	1	Unidade		-	-
89	Trizeta	1	Unidade		-	-
90	Tambor de Freio	1	Unidade		-	-
91	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade		-	-
92	Terminal de Direção	1	Unidade		-	-
93	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 17 – PEÇAS

VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169			
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX		
CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX		
CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	6	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	6	Unidade		-	-
3	Anel sincronizadores	12	Unidade		-	-
4	Arruela de Encosto	4	Unidade		-	-
5	Arruela do Pino Traseiro	4	Unidade		-	-
6	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
8	Automático do Motor de Arranque	2	Unidade		-	-
9	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
10	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade		-	-
11	Bico Injetor	12	Unidade		-	-
12	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
13	Bobina de Ignição	1	Unidade		-	-
14	Bomba D'água	2	Unidade		-	-
15	Bomba de Combustível	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

16	Bomba de Direção	2	Unidade	-	-
17	Bomba de Óleo	2	Unidade	-	-
18	Borracha da Porta	4	Unidade	-	-
19	Borracha de Janela	4	Unidade	-	-
20	Borracha do Pára-brisa	2	Unidade	-	-
21	Bronzina de Biela	1	Jogo	-	-
22	Bronzina Mancal	1	Jogo	-	-
23	Bucha Braço Tensor	1	Unidade	-	-
24	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	Unidade	-	-
25	Bucha de Bandeja	8	Unidade	-	-
26	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	-	-
27	Bucha do Pino da Roda - Dianteiro	1	Unidade	-	-
28	Bucha do Pino da Roda -Traseiro	1	Unidade	-	-
29	Buzina 12 wts	2	Unidade	-	-
30	Cabeçote Motor	2	Unidade	-	-
31	Cabo Capô	2	Unidade	-	-
32	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	4	Unidade	-	-
33	Cabo de Freio de Mão	3	Unidade	-	-
34	Cabo de Vela	3	Jogo	-	-
35	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
36	Cabo Embreagem	2	Unidade	-	-
37	Cabo Trambulador do Câmbio	1	Unidade	-	-
38	Caixa Satélite do Diferencial	2	Unidade	-	-
39	Cano de Freio	4	Unidade	-	-
40	Capô	1	Unidade	-	-
41	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	Unidade	-	-
42	Chave de luz para farol, 12 wts	4	Unidade	-	-
43	Chave de Seta	1	Unidade	-	-
44	Chave de Seta com Comutação	1	Unidade	-	-
45	Chave Direcional	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

46	Cilindro de Auxiliar de Embreagem	2	Unidade	-	-
47	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
48	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
49	Cilindro de Mestre de Embreagem	1	Unidade	-	-
50	Cilindro de Mestre de Freio	2	Unidade	-	-
51	Cilindro de Roda Dianteira	1	Unidade	-	-
52	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
53	Conjunto Coroa e Pinhão	2	Unidade	-	-
54	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	6	Unidade	-	-
55	Correia Dentada	3	Unidade	-	-
56	Coxim Câmbio com Suporte	1	Unidade	-	-
57	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	-	-
58	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade	-	-
59	Coxim do Câmbio	1	Unidade	-	-
60	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
61	Coxim do Motor Lado Direito	2	Unidade	-	-
62	Coxim do Radiador	4	Unidade	-	-
63	Cruzeta de Transmissão	4	Unidade	-	-
64	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	-	-
65	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	-	-
66	Disco de Freio	6	Unidade	-	-
67	Eletro Ventilador	1	Unidade	-	-
68	Embreagem Viscosa	2	Unidade	-	-
69	Engrenagem de 1º	3	Unidade	-	-
70	Engrenagem de 2º	3	Unidade	-	-
71	Engrenagem de 3º	3	Unidade	-	-
72	Engrenagem de 4º	3	Unidade	-	-
73	Engrenagem de 5º	3	Unidade	-	-
74	Estator	1	Unidade	-	-
75	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

76	Fechadura da Porta lado Dir./Esquerdo	4	Unidade	-	-
77	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade	-	-
78	Feixe de Mola	1	Unidade	-	-
79	Flange do Cardam	2	Unidade	-	-
80	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
81	Flexível de Freio	2	Unidade	-	-
82	Garfo do Cardam	2	Unidade	-	-
83	Grampo de Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
84	Hélice do Motor	4	Unidade	-	-
85	Induzido	2	Unidade	-	-
86	Interruptor de Freio	1	Unidade	-	-
87	Interruptor de Ré	2	Unidade	-	-
88	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	-	-
89	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	2	Jogo	-	-
90	Jogo de Junta Motor	2	Jogo	-	-
91	Jogo de Vela Ignição	3	Jogo	-	-
92	Jogo do Reparo da Pinça de Freio	2	Jogo	-	-
93	Jumelo	1	Unidade	-	-
94	Junta da Caixa	2	Unidade	-	-
95	Junta Deslizante	1	Unidade	-	-
96	Junta Diferencial	2	Unidade	-	-
97	Junta do cabeçote	2	Unidade	-	-
98	Junta do Coletor	2	Unidade	-	-
99	Junta Homocinética	4	Unidade	-	-
100	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
101	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
102	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	-	-
103	Kit de Coifa do Câmbio	1	Unidade	-	-
104	Kit Embreagem	2	Unidade	-	-
105	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

106	Lâmpada de Farol	4	Unidade	-	-
107	Lâmpada de Sinaleira	6	Unidade	-	-
108	Lanterna Traseira	4	Unidade	-	-
109	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	-	-
110	Lona de Freio Traseiro	4	Jogo	-	-
111	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
112	Macaco Garrafa Hidráulico, 1 Tonelada	2	Unidade	-	-
113	Luva do Cardan	2	Unidade	-	-
114	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	-	-
115	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	-	-
116	Máquina de Vidro	1	Unidade	-	-
117	Máquina de Vidro Elétrico	1	Unidade	-	-
118	Medidor de Combustível	1	Unidade	-	-
119	Modulo Ignição	2	Unidade	-	-
120	Mola Dianteira	2	Unidade	-	-
121	Mola Espiral	2	Unidade	-	-
122	Mola Mestre Traseira	4	Unidade	-	-
123	Mola Traseira 1º	4	Unidade	-	-
124	Mola Traseira 2º	4	Unidade	-	-
125	Mola Traseira 3º	4	Unidade	-	-
126	Motor de Partida Completo	1	Unidade	-	-
127	Pára-brisa	2	Unidade	-	-
128	Parafuso de Roda	6	Unidade	-	-
129	Parafuso de Transmissão	4	Unidade	-	-
130	Parafuso Prisioneiro	2	Unidade	-	-
131	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	-	-
132	Pastilha de Freio	4	Jogo	-	-
133	Pastilha Deslizante do Garfo Câmbio	16	Unidade	-	-
134	Pinça de Freio Traseiro/Dianteiro	5	Unidade	-	-
135	Pinça Freio Completo	5	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

136	Pino do Satélite	1	Unidade	-	-
137	Pivô de Suspensão	4	Unidade	-	-
138	Planetária	2	Unidade	-	-
139	Plugue Eletrônico	2	Unidade	-	-
140	Plugue para Ventoinha	2	Unidade	-	-
141	Polia Correia Dentada	3	Unidade	-	-
142	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade	-	-
143	Ponteira Deslizante do Cardam	2	Unidade	-	-
144	Ponteira do Cardam	2	Unidade	-	-
145	Ponteira Intermediaria do Cardam	2	Unidade	-	-
146	Radiador	3	Unidade	-	-
147	Regulador de Freio	1	Unidade	-	-
148	Relê auxiliar terminais 12 wts	8	Unidade	-	-
149	Retentor da Bomba de Direção	1	Unidade	-	-
150	Retentor da Caixa de Mudança	1	Unidade	-	-
151	Retentor de Pinhão	1	Unidade	-	-
152	Retentor de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
153	Retentor de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
154	Retentor de Válvula de Admissão	8	Unidade	-	-
155	Retentor do Volante	1	Unidade	-	-
156	Retentor Virabrequim	1	Unidade	-	-
157	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
158	Retrovisor Lado Direito	2	Unidade	-	-
159	Retrovisor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
160	Rolamento Coifa Câmbio	1	Unidade	-	-
161	Rolamento da Caixa de Câmbio	1	Unidade	-	-
162	Rolamento da Embreagem	1	Unidade	-	-
163	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
164	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade	-	-
165	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

166	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
167	Rolamento da Roda Traseira Externo	2	Unidade	-	-
168	Rolamento da Roda Traseira Interno	2	Unidade	-	-
169	Rolamento de Alternador	2	Unidade	-	-
170	Rolamento de Centro	1	Unidade	-	-
171	Rolamento Dianteiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
172	Rolamento do Eixo Piloto	1	Unidade	-	-
173	Rolamento Entalhado	1	Unidade	-	-
174	Rolamento Lateral da Coroa	1	Unidade	-	-
175	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
176	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade	-	-
177	Rotor do Alternador	2	Unidade	-	-
178	Sapata de Freio com Lona	4	Unidade	-	-
179	Satélite	1	Unidade	-	-
180	Semi Eixo	2	Unidade	-	-
181	Sensor de Detonação	1	Unidade	-	-
182	Sensor de Marcha Lenta	3	Unidade	-	-
183	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	-	-
184	Setor de Direção Completo	1	Unidade	-	-
185	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	1	Unidade	-	-
186	Sonda Lambda	1	Unidade	-	-
187	Suporte da embreagem	4	Unidade	-	-
188	Suporte de Escova	2	Unidade	-	-
189	Suporte de Feixe de Mola	2	Unidade	-	-
190	Suporte do Motor	2	Unidade	-	-
191	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
192	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
193	Tampa Cubo Roda	2	Unidade	-	-
194	Tampa de Distribuição	1	Unidade	-	-
195	Tampa do Óleo do Motor	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 17 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

196	Tanque de Combustível	1	Unidade	-	-
197	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	-	-
198	Terminal de bateria	4	Unidade	-	-
199	Terminal de Direção	4	Unidade	-	-
200	Terminal de Pinhão Diferencial	1	Unidade	-	-
201	Terminal de câmbio	4	Unidade	-	-
202	Trava de Pino	4	Unidade	-	-
203	Trizeta	4	Unidade	-	-
204	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	-	-
205	Válvula Termostática	2	Unidade	-	-
206	Vela Motor	3	Jogo	-	-
207	Vidro Porta Dir./Esq.	4	Unidade	-	-
208	Vidro Vigia	2	Unidade	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).					-

LOTE 18 - PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	STRADA	2019	PLR0J23	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		1,00	2,00
3	Anel Sincronizadores	4	Unidade		1,00	4,00
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade		1,00	2,00
5	Articulação Axial	2	Unidade		1,00	2,00
6	Atuador de Embreagem	2	Unidade		1,00	2,00
7	Automático do Motor de Arranque	2	Unidade		1,00	2,00
8	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		1,00	2,00
9	Bendix do Motor de Partida	3	Unidade		1,00	3,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 18 - PEÇAS**

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
10	Bico Injetor	3	Unidade		1,00	3,00
11	Bobina de Campo	2	Unidade		1,00	2,00
12	Bobina de Ignição	2	Unidade		1,00	2,00
13	Bomba D'água	2	Unidade		1,00	2,00
14	Bomba de Combustível	2	Unidade		1,00	2,00
15	Bomba de Óleo	2	Unidade		1,00	2,00
16	Bronzina de Biela	2	Jogo		1,00	2,00
17	Bronzina Mancal	2	Jogo		1,00	2,00
18	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	Unidade		1,00	2,00
19	Bucha de Bandeja	3	Unidade		1,00	3,00
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade		1,00	2,00
21	Buzina 12 wts	2	Unidade		1,00	2,00
22	Cabeçote Motor	2	Unidade		1,00	2,00
23	Cabo Capô	2	Unidade		1,00	2,00
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade		1,00	2,00
25	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade		1,00	2,00
26	Cabo de Vela	2	Jogo		1,00	2,00
27	Cabo do Acelerador	2	Unidade		1,00	2,00
28	Cabo Embreagem	3	Unidade		1,00	3,00
29	Cano de Freio	2	Unidade		1,00	2,00
30	Capô	1	Unidade		1,00	1,00
31	Chave de luz para farol, 12 wts	2	Unidade		1,00	2,00
32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	2	Unidade		1,00	2,00
33	Chave de Seta	2	Unidade		1,00	2,00
34	Chave Direcional	2	Unidade		1,00	2,00
35	Chave do limpador de Para-brisa -24 wts	2	Unidade		1,00	2,00
36	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00
37	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade		1,00	2,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 18 - PEÇAS**

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
38	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade		1,00	2,00
39	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
40	Correia Dentada	2	Unidade		1,00	2,00
41	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade		1,00	2,00
42	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00
43	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade		1,00	2,00
44	Coxim do Câmbio	2	Unidade		1,00	2,00
45	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade		1,00	2,00
46	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade		1,00	2,00
47	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00
48	Cubo Roda Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
49	Disco de Freio	2	Unidade		1,00	2,00
50	Estator	2	Unidade		1,00	2,00
51	Farol Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00
52	Fechadura da Porta Direita / Esquerda	2	Unidade		1,00	2,00
53	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade		1,00	2,00
54	Feixe de Mola	2	Unidade		1,00	2,00
55	Flexível de Freio	2	Unidade		1,00	2,00
56	Induzido	2	Unidade		1,00	2,00
57	Interruptor de Ré	2	Unidade		1,00	2,00
58	Interruptor de Temperatura	1	Unidade		1,00	1,00
59	Jogo de Junta Motor	2	Jogo		1,00	2,00
60	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo		1,00	2,00
61	Junta Deslizante	2	Unidade		1,00	2,00
62	Junta do Coletor	2	Unidade		1,00	2,00
63	Junta Homocinética	2	Unidade		1,00	2,00
64	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		1,00	2,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 18 - PEÇAS**

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
65	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade		1,00	2,00
66	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade		1,00	2,00
67	Kit Embreagem	2	Unidade		1,00	2,00
68	Kit Moldura Para-lama, Strada Cabine Estendida	2	Unidade		1,00	2,00
69	Kit Moldura Superior da Caçamba, Strada Cabine Estendida	2	Unidade		1,00	2,00
70	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
71	Lâmpada de Farol	2	Unidade		1,00	2,00
72	Lanterna Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
73	Lona de Freio Dianteiro	1	Jogo		1,00	1,00
74	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo		1,00	2,00
75	Luva de engate da Caixa de Marcha	1	Unidade		1,00	1,00
76	Macaco Mecânico, Tipo Joelho, Jacaré Universal, 1 TON, com Cabo.	1	Unidade		1,00	1,00
77	Mancal Motor de Partida	4	Unidade		1,00	4,00
78	Mangueira Direção Hidráulica	4	Unidade		1,00	4,00
79	Máquina de Vidro	2	Unidade		1,00	2,00
80	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade		1,00	2,00
81	Medidor de Combustível	2	Unidade		1,00	2,00
82	Modulo Ignição	2	Unidade		1,00	2,00
83	Mola Espiral	2	Unidade		1,00	2,00
84	Mola Mestra Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
85	Parafuso de Roda	4	Unidade		1,00	4,00
86	Parafuso do bico injetor	4	Unidade		1,00	4,00
87	Pastilha de Freio	4	Jogo		1,00	4,00
88	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade		1,00	4,00
89	Pinça freio completa	3	Jogo		1,00	3,00
90	Pivô de Suspensão	2	Unidade		1,00	2,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 18 - PEÇAS**

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
91	Plugue Eletrônico	2	Unidade		1,00	2,00
92	Plugue para Ventoinha	2	Unidade		1,00	2,00
93	Polia Correia Dentada	2	Unidade		1,00	2,00
94	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade		1,00	2,00
95	Radiador	2	Unidade		1,00	2,00
96	Regulador de Voltagem	2	Unidade		1,00	2,00
97	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	Unidade		1,00	4,00
98	Retentor da Caixa de Mudança	2	Unidade		1,00	2,00
99	Retentor de Roda Dianteira	2	Unidade		1,00	2,00
100	Retentor de Roda Traseira	2	Unidade		1,00	2,00
101	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade		1,00	4,00
102	Retentor do Volante	2	Unidade		1,00	2,00
103	Retentor Virabrequim	2	Unidade		1,00	2,00
104	Retrovisor Central	2	Unidade		1,00	2,00
105	Retrovisor LD	2	Unidade		1,00	2,00
106	Retrovisor LE	2	Unidade		1,00	2,00
107	Rolamento da Roda Dianteira	4	Unidade		1,00	4,00
108	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade		1,00	4,00
109	Rolamento de Alternador	3	Unidade		1,00	3,00
110	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade		1,00	2,00
111	Rotor de Alternador	2	Unidade		1,00	2,00
112	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade		1,00	2,00
113	Sensor de Detonação	2	Unidade		1,00	2,00
114	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade		1,00	2,00
115	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade		1,00	2,00
116	Setor de Direção Completo	2	Unidade		1,00	2,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 18 - PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
117	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade		1,00	2,00
118	Sonda Lambda	2	Unidade		1,00	2,00
119	Suporte da embreagem	2	Unidade		1,00	2,00
120	Tambor de Freio	2	Unidade		1,00	2,00
121	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade		1,00	2,00
122	Tampa Traseira da Caçamba - Fiat Estrada Working (Cabine Estendida)	2	Unidade		1,00	2,00
123	Tanque de Combustível	1	Unidade		1,00	1,00
124	Terminal Barra Estabilizadora	2	Unidade		1,00	2,00
125	Terminal de bateria	2	Unidade		1,00	2,00
126	Terminal de Direção	2	Unidade		1,00	2,00
127	Terminal de câmbio	3	Unidade		1,00	3,00
128	Trizeta	2	Unidade		1,00	2,00
129	Válvula de Admissão do Motor	3	Unidade		1,00	3,00
130	Válvula Termostática	2	Unidade		1,00	2,00
131	Vela Motor	2	Jogo		1,00	2,00
132	Vidro Vigia	2	Unidade		1,00	2,00
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						288,00

LOTE 19 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	PALIO-ATTRACTIV 1	2015	PJQ-2971	FLEX		
FIAT	PALIO-ATTRACTIV 1	2015	PJQ-7738	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	8	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 19 – PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	1	Unidade	-	-
5	Articulação Axial	4	Unidade	-	-
6	Atuador de Embreagem	2	Unidade	-	-
7	Automático do Motor de Arranque	2	Unidade	-	-
8	Bandeja da Suspensão	3	Unidade	-	-
9	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade	-	-
10	Bico Injetor	6	Unidade	-	-
11	Bobina de Campo	2	Unidade	-	-
12	Bobina de Ignição	2	Unidade	-	-
13	Bomba D'água	2	Unidade	-	-
14	Bomba de Combustível	2	Unidade	-	-
15	Bomba de Óleo	2	Unidade	-	-
16	Bronzina de Biela	2	Jogo	-	-
17	Bronzina Mancal	2	Jogo	-	-
18	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	Unidade	-	-
19	Bucha de Bandeja	4	Unidade	-	-
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	-	-
21	Buzina 24 wts	3	Unidade	-	-
22	Cabeçote Motor	2	Unidade	-	-
23	Cabo Capô	2	Unidade	-	-
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
25	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade	-	-
26	Cabo de Vela	2	Jogo	-	-
27	Cabo do Acelerador	2	Unidade	-	-
28	Cabo Embreagem	2	Unidade	-	-
29	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
30	Capô	2	Unidade	-	-
31	Chave de luz para farol, 24 wts	3	Unidade	-	-
32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	2	Unidade	-	-
33	Chave de Seta	2	Unidade	-	-
34	Chave Direcional	2	Unidade	-	-
35	Chave do limpador de Para-brisa -12 wts	2	Unidade	-	-
36	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 19 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

37	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
38	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
39	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
40	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	8	Unidade	-	-
41	Correia Dentada	2	Unidade	-	-
42	Coxim Câmbio com Suporte	4	Unidade	-	-
43	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	-	-
44	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade	-	-
45	Coxim do Câmbio	3	Unidade	-	-
46	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
47	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	-	-
48	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	-	-
49	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	-	-
50	Disco de Freio	4	Unidade	-	-
51	Estator	2	Unidade	-	-
52	Farol Dianteiro	4	Unidade	-	-
53	Fechadura da Porta Direita / Esquerda	4	Unidade	-	-
54	Fechadura da Porta Malas	2	Unidade	-	-
55	Flexível de Freio	2	Unidade	-	-
56	Induzido	2	Unidade	-	-
57	Interruptor de Ré	2	Unidade	-	-
58	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	-	-
59	Jogo de Junta Motor	2	Jogo	-	-
60	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	-	-
61	Junta Deslizante	2	Unidade	-	-
62	Junta do Coletor	2	Unidade	-	-
63	Junta Homocinética	2	Unidade	-	-
64	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
65	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
66	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 19 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

67	Kit Embreagem	2	Unidade	-	-
68	Kit do Motor - Pistão, Biela, Camisa e Anel	2	Unidade	-	-
69	Kit Moldura Para-lama LD	2	Unidade	-	-
70	Kit Moldura Para-lama LE	2	Unidade	-	-
71	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
72	Lâmpada de Farol	3	Unidade	-	-
73	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
74	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	-	-
75	Lona de Freio Traseiro	3	Jogo	-	-
76	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
77	Macaco Mecânico, Tipo Joelho, Jacaré Universal, 1 TON, com Cabo.	2	Unidade	-	-
78	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	-	-
79	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	-	-
80	Máquina de Vidro	2	Unidade	-	-
81	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
82	Medidor de Combustível	2	Unidade	-	-
83	Modulo Ignição	2	Unidade	-	-
84	Mola Mestra Dianteira	2	Unidade	-	-
85	Mola Espiral	2	Unidade	-	-
86	Mola Mestra Traseira	2	Unidade	-	-
87	Parafuso de Roda	4	Unidade	-	-
88	Parafuso do Bico Injetor	4	Unidade	-	-
89	Pastilha de Freio	3	Jogo	-	-
90	Pastilha Deslizante do Garfo Câmbio	6	Unidade	-	-
91	Pinça freio completa	3	Jogo	-	-
92	Pivô de Suspensão	3	Unidade	-	-
93	Plugue Eletrônico	2	Unidade	-	-
94	Plugue para Ventoinha	2	Unidade	-	-
95	Polia Correia Dentada	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 19 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

96	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade	-	-
97	Radiador	2	Unidade	-	-
98	Regulador de Voltagem	2	Unidade	-	-
99	Retentor da Caixa de Mudança	2	Unidade	-	-
100	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
101	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	-	-
102	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade	-	-
103	Retentor do Volante	2	Unidade	-	-
104	Retentor Virabrequim	2	Unidade	-	-
105	Retrovisor Central	2	Unidade	-	-
106	Retrovisor LD	2	Unidade	-	-
107	Retrovisor LE	2	Unidade	-	-
108	Rolamento da Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
109	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade	-	-
110	Rolamento de Alternador	4	Unidade	-	-
111	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	4	Unidade	-	-
112	Rotor de Alternador	2	Unidade	-	-
113	Sapata de Freio com Lona	4	Unidade	-	-
114	Sensor de Detonação	2	Unidade	-	-
115	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	-	-
116	Servo de Freio Hidrovácuo	4	Unidade	-	-
117	Setor de Direção Completo	3	Unidade	-	-
118	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	-	-
119	Sonda Lambda	2	Unidade	-	-
120	Suporte da embreagem	2	Unidade	-	-
121	Tambor de Freio	2	Unidade	-	-
122	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade	-	-
123	Tampa Traseira do Porta-malas Fiat. (Completa)	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 19 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	Tanque de Combustível	1	Unidade	-	-
125	Terminal Barra Estabilizadora	2	Unidade	-	-
126	Terminal de Direção	2	Unidade	-	-
127	Trizeta	2	Unidade	-	-
128	Terminal de bateria	2	Unidade	-	-
129	Terminal de câmbio	3	Unidade	-	-
130	Válvula de Admissão do Motor	3	Unidade	-	-
131	Válvula Termostática	2	Unidade	-	-
132	Vela Motor	2	Jogo	-	-
133	Vidro Vigia	2	Unidade	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).					-

LOTE 20 - PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	12	Unidade		-	-
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
6	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
8	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
9	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
10	Bobina de Ignição	2	Unidade		-	-
11	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
12	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
13	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade		-	-
15	Buzina 12 wts	1	Unidade		-	-
16	Cabo Capô	1	Unidade		-	-
17	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade		-	-
18	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade		-	-
19	Cabo de Vela	1	Jogo		-	-
20	Cabo do Acelerador	1	Unidade		-	-
21	Cabo Embreagem	1	Unidade		-	-
22	Cano de Freio	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 20 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

23	Chave de Luz para Farol, 12 wts	3	Unidade	-	-
24	Chave de Seta	2	Unidade	-	-
25	Chave Direcional	2	Unidade	-	-
26	Chave do limpador de Para-brisa -12 wts	1	Unidade	-	-
27	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
28	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
29	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
30	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
31	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	-	-
32	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
33	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
34	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
35	Disco de Freio	2	Unidade	-	-
36	Estator	1	Unidade	-	-
37	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-
38	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	-	-
39	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	-	-
40	Induzido	1	Unidade	-	-
41	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	-	-
42	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	-	-
43	Junta Homocinética	2	Unidade	-	-
44	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
45	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
46	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
47	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
48	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
49	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
50	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
51	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	-	-
52	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
53	Medidor de Combustível	1	Unidade	-	-
54	Modulo Ignição	1	Unidade	-	-
55	Parafuso de Roda	8	Unidade	-	-
56	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	-	-
57	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
58	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
59	Pinça Freio Completa	3	Jogo	-	-
60	Pivô de Suspensão	3	Unidade	-	-
61	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
62	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 20 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
63	Regulador de Voltagem	2	Unidade	-	-
64	Relê Auxiliar Terminais 12 wts	4	Unidade	-	-
65	Retentor de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
66	Retentor de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
67	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
68	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
69	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
70	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
71	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
72	Rolamento de Alternador	1	Unidade	-	-
73	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
74	Setor de Direção Completo	1	Unidade	-	-
75	Suporte da embreagem	2	Unidade	-	-
76	Tambor de Freio	2	Unidade	-	-
77	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	-	-
78	Terminal de Bateria	4	Unidade	-	-
79	Terminal de Direção	1	Unidade	-	-
80	Terminal de Câmbio	3	Unidade	-	-
81	Vela Motor	2	Jogo	-	-
82	Vidro Vigia	2	Unidade	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....)					-

LOTE 21 – PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	12	Unidade		-	-
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade		-	-
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
8	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
9	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
10	Bobina de Ignição	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 21 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

11	Bomba D'água	1	Unidade	-	-
12	Bomba de Combustível	1	Unidade	-	-
13	Bomba de Óleo	1	Unidade	-	-
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	-	-
15	Buzina 24 wts	1	Unidade	-	-
16	Cabo Capô	1	Unidade	-	-
17	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
18	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	-	-
19	Cabo de Vela	1	Jogo	-	-
20	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
21	Cabo Embreagem	1	Unidade	-	-
22	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
23	Chave de luz para farol, 24 wts	2	Unidade	-	-
24	Chave de Seta	2	Unidade	-	-
25	Chave Direcional	2	Unidade	-	-
26	Chave do limpador de Para-brisa -24 wts	1	Unidade	-	-
27	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
28	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
29	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
30	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
31	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
32	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	-	-
33	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
34	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
35	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
36	Disco de Freio	2	Unidade	-	-
37	Estator	1	Unidade	-	-
38	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-
39	Fechadura da Porta Dir./ Esqu.	2	Unidade	-	-
40	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	-	-
41	Induzido	1	Unidade	-	-
42	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 21 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

43	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	-	-
44	Junta Homocinética	2	Unidade	-	-
45	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
46	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
47	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
48	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
49	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
50	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
51	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	-	-
52	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	-	-
53	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	-	-
54	Medidor de Combustível	1	Unidade	-	-
55	Modulo Ignição	1	Unidade	-	-
56	Parafuso de Roda	8	Unidade	-	-
57	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	-	-
58	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
59	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
60	Pinça freio completa	2	Jogo	-	-
61	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
62	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	-	-
63	Regulador de Voltagem	2	Unidade	-	-
64	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
65	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	-	-
66	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
67	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
68	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
69	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
70	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
71	Rolamento de Alternador	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 21 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
73	Setor de Direção Completo	1	Unidade	-	-
74	Suporte da Embreagem	2	Unidade	-	-
75	Tambor de Freio	2	Unidade	-	-
76	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	-	-
77	Terminal de Bateria	4	Unidade	-	-
78	Terminal de Direção	1	Unidade	-	-
79	Terminal de Câmbio	3	Unidade	-	-
80	Vela Motor	2	Jogo	-	-
81	Vidro Vigia	2	Unidade	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....):					-

LOTE 22 – PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	4	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	12	Unidade		-	-
4	Atuador de Embreagem	2	Unidade		-	-
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
6	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
7	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade		-	-
8	Bico Injetor	8	Unidade		-	-
9	Bobina de Campo	2	Unidade		-	-
10	Bobina de Ignição	2	Unidade		-	-
11	Bomba D'água	2	Unidade		-	-
12	Bomba de Combustível	2	Unidade		-	-
13	Bomba de Óleo	2	Unidade		-	-
14	Buzina 12 wts	2	Unidade		-	-
15	Cabo Capô	2	Unidade		-	-
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade		-	-
17	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 22 – PEÇAS

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES

18	Cabo de Vela	2	Jogo	-	-
19	Cabo do Acelerador	2	Unidade	-	-
20	Cabo Embreagem	2	Unidade	-	-
21	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
22	Chave de luz para farol,12 wts	4	Unidade	-	-
23	Chave de Seta	2	Unidade	-	-
24	Chave Direcional	2	Unidade	-	-
25	Chave do Limpador de Para-brisa –12 wts	2	Unidade	-	-
26	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
27	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
28	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
29	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
30	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	-	-
31	Correia Dentada	2	Unidade	-	-
32	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
33	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	-	-
34	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
35	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
36	Coxim do Câmbio	2	Unidade	-	-
37	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
38	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	-	-
39	Cubo de Roda Dianteiro	4	Unidade	-	-
40	Cubo Roda Traseira	4	Unidade	-	-
41	Disco de Freio	2	Unidade	-	-
42	Estató	2	Unidade	-	-
43	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-
44	Fechadura da Porta Dir./ Esqu.	2	Unidade	-	-
45	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade	-	-
46	Feixe de Mola	2	Unidade	-	-
47	Flexível de Freio	2	Unidade	-	-
48	Induzido	2	Unidade	-	-
49	Interruptor de Ré	2	Unidade	-	-
50	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	-	-
51	Jogo de Junta Motor	2	Jogo	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 22 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

52	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	-	-
53	Junta Deslizante	2	Unidade	-	-
54	Junta do Coletor	2	Unidade	-	-
55	Junta Homocinética	2	Unidade	-	-
56	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
57	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
58	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade	-	-
59	Kit Embreagem	2	Unidade	-	-
60	Kit Motor Completo-Camisas, Bielas, Pistões e Anéis	3	Unidade	-	-
61	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
62	Lâmpada de Farol	4	Unidade	-	-
63	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
64	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	-	-
65	Lona de Freio Traseiro	4	Jogo	-	-
66	Luva de engate da Caixa de Marcha	4	Unidade	-	-
67	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	-	-
68	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	-	-
69	Máquina de Vidro	4	Unidade	-	-
70	Máquina de Vidro Elétrico	4	Unidade	-	-
71	Medidor de Combustível	2	Unidade	-	-
72	Modulo Ignição	2	Unidade	-	-
73	Mola Espiral	2	Unidade	-	-
74	Parafuso de Roda	16	Unidade	-	-
75	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	-	-
76	Pastilha de Freio	4	Jogo	-	-
77	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	-	-
78	Pinça freio completa	2	Jogo	-	-
79	Pivô de Suspensão	2	Unidade	-	-
80	Polia Correia Dentada	2	Unidade	-	-
81	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade	-	-
82	Radiador	2	Unidade	-	-
83	Regulador de Voltagem	2	Unidade	-	-
84	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
85	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 22 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

86	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade	-	-
87	Retentor do Volante	2	Unidade	-	-
88	Retentor Virabrequim	2	Unidade	-	-
89	Retrovisor Central	2	Unidade	-	-
90	Retrovisor LD	4	Unidade	-	-
91	Retrovisor LE	4	Unidade	-	-
92	Rolamento da Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
93	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade	-	-
94	Rolamento de Alternador	2	Unidade	-	-
95	Rotor de Alternador	2	Unidade	-	-
96	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
97	Sensor de Detonação	2	Unidade	-	-
98	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	-	-
99	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	-	-
100	Setor de Direção Completo	2	Unidade	-	-
101	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	-	-
102	Sonda Lambda	2	Unidade	-	-
103	Suporte da embreagem	2	Unidade	-	-
104	Tambor de Freio	4	Unidade	-	-
105	Tampa do Cubo Roda	4	Unidade	-	-
106	Terminal Barra Estabilizadora	4	Unidade	-	-
107	Terminal de bateria	4	Unidade	-	-
108	Terminal de Direção	4	Unidade	-	-
109	Terminal de câmbio	6	Unidade	-	-
110	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	-	-
111	Válvula Termostática	2	Unidade	-	-
112	Vela Motor	2	Jogo	-	-
113	Vidro Vigia	2	Unidade	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).					-

LOTE 23 – PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
RENAULT	DUSTER	2013	OUS-0599	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 23 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	12	Unidade		-	-
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade		-	-
5	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
6	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
7	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
8	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
10	Bico Injetor	6	Unidade		-	-
11	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
12	Bobina de Ignição	1	Unidade		-	-
13	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
14	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
15	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
16	Bronzina de Biela	4	Jogo		-	-
17	Bronzina Mancal	4	Jogo		-	-
18	Bucha da Mola Tensora Dianteira	4	Unidade		-	-
19	Bucha de Bandeja	4	Unidade		-	-
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade		-	-
21	Buzina 24 wts	1	Unidade		-	-
22	Cabeçote Motor	8	Unidade		-	-
23	Cabo Capô	1	Unidade		-	-
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade		-	-
25	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade		-	-
26	Cabo de Vela	2	Jogo		-	-
27	Cabo do Acelerador	1	Unidade		-	-
28	Cabo Embreagem	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 23 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

29	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
30	Capô	1	Unidade	-	-
31	Chave de Luz	2	Unidade	-	-
32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	1	Unidade	-	-
33	Chave de Seta	2	Unidade	-	-
34	Chave Direcional	2	Unidade	-	-
35	Chave do limpador de Para-brisa -24 wts	1	Unidade	-	-
36	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
37	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
38	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
39	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
40	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	-	-
41	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
42	Correia do Alternador	2	Unidade	-	-
43	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	-	-
44	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
45	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
46	Coxim do Câmbio	2	Unidade	-	-
47	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
48	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	-	-
49	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	-	-
50	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	-	-
51	Disco de Freio	2	Unidade	-	-
52	Estator	1	Unidade	-	-
53	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-
54	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	-	-
55	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	-	-
56	Flexível de Freio	2	Unidade	-	-
57	Induzido	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 23 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

					-	
58	Interruptor de Ré	1	Unidade		-	-
59	Interruptor de Temperatura	1	Unidade		-	-
60	Jogo de Junta Motor	1	Jogo		-	-
61	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo		-	-
62	Junta Deslizante	1	Unidade		-	-
63	Junta do Coletor	1	Unidade		-	-
64	Junta Homocinética	1	Unidade		-	-
65	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade		-	-
66	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade		-	-
67	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade		-	-
68	Kit Embreagem	1	Unidade		-	-
69	Kit do Motor - Pistão, Biela, Camisa e Anel	1	Unidade		-	-
70	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	Unidade		-	-
71	Lâmpada de Farol	2	Unidade		-	-
72	Lanterna Traseira	2	Unidade		-	-
73	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo		-	-
74	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo		-	-
75	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade		-	-
76	Macaco Mecânico 1000KG, tipo joelho jacaré universal 1 TON, com cabo indicado para todos os tipos de Veículos utilitários leves, possui acionamento mecânico por fuso/rosca.	1	Unidade		-	-
77	Mancal Motor de Partida	1	Unidade		-	-
78	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade		-	-
79	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade		-	-
80	Medidor de Combustível	1	Unidade		-	-
81	Modulo Ignição	1	Unidade		-	-
82	Mola Espiral	2	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 23 – PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

83	Parafuso de Roda	8	Unidade	-	-
84	Parafuso do Bico Injetor	4	Unidade	-	-
85	Pastilha de Freio	2	Unidade	-	-
86	Pastilha Deslizante do Garfo Câmbio	4	Unidade	-	-
87	Pinça Freio Completa	2	Jogo	-	-
88	Pivô de Suspensão	2	Unidade	-	-
89	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
90	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	-	-
91	Radiador	1	Unidade	-	-
92	Retentor da Caixa de Mudança	2	Unidade	-	-
93	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	-	-
94	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	-	-
95	Retentor de Válvula de Admissão	10	Unidade	-	-
96	Retentor do Volante	1	Unidade	-	-
97	Retentor Virabrequim	1	Unidade	-	-
98	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
99	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
100	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
101	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
102	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
103	Rolamento de Alternador	2	Unidade	-	-
104	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade	-	-
105	Rotor de Alternador	2	Unidade	-	-
106	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
107	Sensor de Detonação	2	Unidade	-	-
108	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	-	-
109	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	-	-
110	Setor de Direção Completo	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 23 – PEÇAS**

VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
111	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade		-	-
112	Sonda Lambda	2	Unidade		-	-
113	Suporte da embreagem	2	Unidade		-	-
114	Tambor de Freio	2	Unidade		-	-
115	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade		-	-
116	Tanque de Combustível	1	Unidade		-	-
117	Terminal de bateria	4	Unidade		-	-
118	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade		-	-
119	Terminal de Direção	1	Unidade		-	-
120	Terminal de câmbio	3	Unidade		-	-
121	Trizeta	1	Unidade		-	-
122	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade		-	-
123	Válvula Termostática	2	Unidade		-	-
124	Vela Motor	2	Jogo		-	-
125	Vidro Vigia	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....).						-

LOTE 24 – PEÇAS

VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizador	12	Unidade		-	-
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade		-	-
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 24 – PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
8	Bico Injetor	4	Unidade		-	-
9	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
10	Bobina de Ignição	2	Unidade		-	-
11	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
12	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
13	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade		-	-
15	Cabo Capô	1	Unidade		-	-
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade		-	-
17	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade		-	-
18	Cabo de Vela	1	Jogo		-	-
19	Cabo do Acelerador	1	Unidade		-	-
20	Cabo Embreagem	1	Unidade		-	-
21	Cano de Freio	2	Unidade		-	-
22	Chave de Luz	2	Unidade		-	-
23	Chave de Seta	2	Unidade		-	-
24	Chave Direcional	2	Unidade		-	-
25	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade		-	-
26	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade		-	-
27	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade		-	-
28	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade		-	-
29	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade		-	-
30	Correia Dentada	1	Unidade		-	-
31	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
32	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
33	Disco de Freio	2	Unidade		-	-
34	Estator	1	Unidade		-	-
35	Farol Dianteiro	2	Unidade		-	-
36	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade		-	-
37	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade		-	-
38	Induzido	1	Unidade		-	-
39	Interruptor de Temperatura	1	Unidade		-	-
40	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 24 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
41	Junta Homocinética	2	Unidade		-	-
42	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
43	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
44	Kit Embreagem	1	Unidade		-	-
45	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade		-	-
46	Lâmpada de Farol	2	Unidade		-	-
47	Lanterna Traseira	2	Unidade		-	-
48	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade		-	-
49	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade		-	-
50	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade		-	-
51	Medidor de Combustível	1	Unidade		-	-
52	Modulo Ignição	1	Unidade		-	-
53	Parafuso de Roda	8	Unidade		-	-
54	Pastilha de Freio	2	Jogo		-	-
55	Polia Correia Dentada	1	Unidade		-	-
56	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade		-	-
57	Regulador de Voltagem	2	Unidade		-	-
58	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade		-	-
59	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade		-	-
60	Retrovisor Central	1	Unidade		-	-
61	Retrovisor LD	1	Unidade		-	-
62	Retrovisor LE	1	Unidade		-	-
63	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade		-	-
64	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade		-	-
65	Rolamento de Alternador	1	Unidade		-	-
66	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade		-	-
67	Setor de Direção Completo	1	Unidade		-	-
68	Tambor de Freio	2	Unidade		-	-
69	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 24 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
70	Terminal de Direção	1	Unidade		-	-
71	Vela Motor	2	Jogo		1,00	2,00
72	Vidro Vigia	2	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....)						2,00

LOTE 25 - PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
FIAT		DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL	
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizadores	6	Unidade		-	-
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade		-	-
5	Arruela de Encosto	2	Unidade		-	-
6	Arruela do Pino Traseiro	4	Unidade		-	-
7	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
8	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
9	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
10	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
11	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
12	Bico Injetor	2	Unidade		-	-
13	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
14	Bobina de Ignição	1	Unidade		-	-
15	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
16	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
17	Bomba de Direção	1	Unidade		-	-
18	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
19	Borracha da Porta	2	Unidade		-	-
20	Borracha de Janela	2	Unidade		-	-
21	Borracha do Pára-brisa	1	Unidade		-	-
22	Bronzina de Biela	1	Jogo		-	-
23	Bronzina Mancal	1	Jogo		-	-
24	Bucha Braço Tensor	1	Unidade		-	-
25	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	Unidade		-	-
26	Bucha de Bandeja	2	Unidade		-	-
27	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
28	Bucha do Pino Dianteiro	1	Unidade		-	-
29	Bucha do Pino Traseiro	1	Unidade		-	-
30	Cabeçote Motor	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

31	Cabo Capô	1	Unidade	-	-
32	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	-	-
33	Cabo de Vela	1	Jogo	-	-
34	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
35	Cabo Embreagem	1	Unidade	-	-
36	Cabo Trambulador do Câmbio	1	Unidade	-	-
37	Caixa Satélite	1	Unidade	-	-
38	Cano de Freio	2	Unidade	-	-
39	Capô	1	Unidade	-	-
40	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	Unidade	-	-
41	Chave de Luz	1	Unidade	-	-
42	Chave de Seta	1	Unidade	-	-
43	Chave de Seta com Comutação	1	Unidade	-	-
44	Chave Direcional	1	Unidade	-	-
45	Cilindro de Auxiliar de Embreagem	1	Unidade	-	-
46	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
47	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
48	Cilindro de Mestre de Embreagem	1	Unidade	-	-
49	Cilindro de Mestre de Freio	1	Unidade	-	-
50	Cilindro de Roda Dianteira	1	Unidade	-	-
51	Cilindro de Roda Traseira	1	Unidade	-	-
52	Conjunto Coroa e Pinhão	1	Unidade	-	-
53	Corpo acoplamento caixa de marcha	2	Unidade	-	-
54	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
55	Coxim Câmbio com Suporte	1	Unidade	-	-
56	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	-	-
57	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	-	-
58	Coxim do Câmbio	1	Unidade	-	-
59	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	-	-
60	Coxim do Motor Lado Direito	1	Unidade	-	-
61	Coxim do Radiador	1	Unidade	-	-
62	Cruzeta de Transmissão	1	Unidade	-	-
63	Cubo de Roda Dianteiro	1	Unidade	-	-
64	Cubo Roda Traseira	1	Unidade	-	-
65	Disco de Freio	1	Unidade	-	-
66	Eletro Ventilador	1	Unidade	-	-
67	Embreagem Viscosa	1	Unidade	-	-
68	Engrenagem de 1º	3	Unidade	-	-
69	Engrenagem de 2º	3	Unidade	-	-
70	Engrenagem de 3º	3	Unidade	-	-
71	Engrenagem de 4º	3	Unidade	-	-
72	Engrenagem de 5º	3	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

73	Estator	1	Unidade	-	-
74	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-
75	Fechadura -Porta lado Direito/esquerdo	2	Unidade	-	-
76	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	-	-
77	Feixe de Mola	1	Unidade	-	-
78	Flange do Cardam	2	Unidade	-	-
79	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
80	Flexível de Freio	1	Unidade	-	-
81	Garfo do Cardam	2	Unidade	-	-
82	Grampo de Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
83	Hélice do Motor	1	Unidade	-	-
84	Induzido	1	Unidade	-	-
85	Interruptor de Freio	1	Unidade	-	-
86	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	-	-
87	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	Jogo	-	-
88	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	-	-
89	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	-	-
90	Jogo do Reparo da Pinça de Freio	1	Jogo	-	-
91	Jumelo	1	Unidade	-	-
92	Junta da Caixa	1	Unidade	-	-
93	Junta Deslizante	1	Unidade	-	-
94	Junta Diferencial	1	Unidade	-	-
95	Junta do Cabeçote	1	Unidade	-	-
96	Junta do Coletor	1	Unidade	-	-
97	Junta Homocinética	1	Unidade	-	-
98	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	-	-
99	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	-	-
100	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	-	-
101	Kit de Coifa do Lado do Câmbio	1	Unidade	-	-
102	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
103	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	-	-
104	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	Unidade	-	-
105	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
106	Lâmpada de sinaleira	2	Unidade	-	-
107	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
108	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	-	-
109	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo	-	-
110	Luva do Cardan	3	Unidade	-	-
111	Macaco Garrafa Hidráulico, 1 Tonelada	1	Unidade	-	-
112	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	-	-
113	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

114	Máquina de Vidro	1	Unidade	-	-
115	Máquina de Vidro Elétrico	1	Unidade	-	-
116	Medidor de Combustível	1	Unidade	-	-
117	Modulo Ignição	1	Unidade	-	-
118	Mola Mestra Dianteira	2	Unidade	-	-
119	Mola Espiral	2	Unidade	-	-
120	Mola Mestra Traseira	2	Unidade	-	-
121	Mola Traseira 1º	2	Unidade	-	-
122	Mola Traseira 2º	2	Unidade	-	-
123	Mola Traseira 3º	2	Unidade	-	-
124	Motor de Partida Completo	1	Unidade	-	-
125	Pára-brisa	1	Unidade	-	-
126	Parafuso de Roda	4	Unidade	-	-
127	Parafuso de Transmissão	2	Unidade	-	-
128	Parafuso Prisioneiro	2	Unidade	-	-
129	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
130	Pinça de Freio Traseiro/Dianteiro	2	Unidade	-	-
131	Pinça Freio Completo	1	Unidade	-	-
132	Pino da Mola Traseiro	2	Unidade	-	-
133	Pino do Satélite	1	Unidade	-	-
134	Pivô de Suspensão	2	Unidade	-	-
135	Planetária	1	Unidade	-	-
136	Plugue Eletrônico	1	Unidade	-	-
137	Plugue para Ventoinha	1	Unidade	-	-
138	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
139	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	-	-
140	Ponteira Deslizante do Cardam	1	Unidade	-	-
141	Ponteira do Cardam	1	Unidade	-	-
142	Ponteira Intermediaria do Cardam	1	Unidade	-	-
143	Radiador	1	Unidade	-	-
144	Regulador de Freio	1	Unidade	-	-
145	Regulador de Voltagem	1	Unidade	-	-
146	Reparo da Bomba D'Água	1	Unidade	-	-
147	Retentor da Bomba de Direção	1	Unidade	-	-
148	Retentor da Caixa de Mudança	1	Unidade	-	-
149	Retentor de Pinhão	1	Unidade	-	-
150	Retentor de Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
151	Retentor de Roda Traseira	2	Unidade	-	-
152	Retentor de Válvula de Admissão	1	Unidade	-	-
153	Retentor do Volante	1	Unidade	-	-
154	Retentor Virabrequim	1	Unidade	-	-
155	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

156	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
157	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
158	Rolamento Coifa Câmbio	1	Unidade	-	-
159	Rolamento da Caixa de Câmbio	1	Unidade	-	-
160	Rolamento da Embreagem	1	Unidade	-	-
161	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	-	-
162	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
163	Rolamento de Alternador	1	Unidade	-	-
164	Rolamento de Centro	1	Unidade	-	-
165	Rolamento Dianteiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
166	Rolamento do Eixo Piloto	1	Unidade	-	-
167	Rolamento Entalhado	1	Unidade	-	-
168	Rolamento Lateral da Coroa	1	Unidade	-	-
169	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
170	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade	-	-
171	Rotor do Alternador	1	Unidade	-	-
172	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
173	Satélite	1	Unidade	-	-
174	Semi Eixo	1	Unidade	-	-
175	Sensor de Detonação	1	Unidade	-	-
176	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	-	-
177	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	-	-
178	Setor de Direção Completo	1	Unidade	-	-
179	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	1	Unidade	-	-
180	Sonda Lambda	1	Unidade	-	-
181	Suporte de Escova	1	Unidade	-	-
182	Suporte de Feixe de Mola	1	Unidade	-	-
183	Suporte do Motor	1	Unidade	-	-
184	Tacógrafo	1	Unidade	-	-
185	Tambor de Freio	2	Unidade	-	-
186	Tambor de Freio Traseiro	1	Unidade	-	-
187	Tampa Cubo Roda	2	Unidade	-	-
188	Tampa de Distribuição	1	Unidade	-	-
189	Tampa do Óleo do Motor	1	Unidade	-	-
190	Tanque de Combustível	1	Unidade	-	-
191	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	-	-
192	Terminal de Direção	1	Unidade	-	-
193	Terminal de Pinhão Diferencial	1	Unidade	-	-
194	Trava de Pino	2	Unidade	-	-
195	Trizeta	1	Unidade	-	-
196	Válvula de Admissão do Motor	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25 - PEÇAS****VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade			
197	Válvula Termostática	1	Unidade		-	-
198	Vela Motor	1	Jogo		-	-
199	Vidro – Porta Dir./Esq.	1	Unidade		-	-
200	Vidro Vigia	1	Unidade		-	-
VALOR TOTAL DO LOTE (.....)						-

LOTE 26 - PEÇAS**VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade		-	-
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade		-	-
3	Anel Sincronizadores	6	Unidade		-	-
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade		-	-
5	Arruela de Encosto	2	Unidade		-	-
6	Arruela do Pino Traseiro	4	Unidade		-	-
7	Articulação Axial	4	Unidade		-	-
8	Atuador de Embreagem	1	Unidade		-	-
9	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade		-	-
10	Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
11	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade		-	-
12	Bico Injetor	2	Unidade		-	-
13	Bobina de Campo	1	Unidade		-	-
14	Bobina de Ignição	1	Unidade		-	-
15	Bomba D'água	1	Unidade		-	-
16	Bomba de Combustível	1	Unidade		-	-
17	Bomba de Direção	1	Unidade		-	-
18	Bomba de Óleo	1	Unidade		-	-
19	Borracha da Porta	2	Unidade		-	-
20	Borracha de Janela	2	Unidade		-	-
21	Borracha do Para-brisa	1	Unidade		-	-
22	Bronzina de Biela	1	Jogo		-	-
23	Bronzina Mancal	1	Jogo		-	-
24	Bucha Braço Tensor	1	Unidade		-	-
25	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	Unidade		-	-
26	Bucha de Bandeja	2	Unidade		-	-
27	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade		-	-
28	Bucha do Pino Dianteiro	1	Unidade		-	-
29	Bucha do Pino Traseiro	1	Unidade		-	-
30	Cabeçote Motor	1	Unidade		-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	Cabo Capô	1	Unidade	-	-
32	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	-	-
33	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	-	-
34	Cabo de Vela	1	Jogo	-	-
35	Cabo do Acelerador	1	Unidade	-	-
36	Cabo Embreagem	1	Unidade	-	-
37	Cabo Trambulador do Câmbio	1	Unidade	-	-
38	Caixa Satélite	1	Unidade	-	-
39	Cano de Freio	1	Unidade	-	-
40	Capô	1	Unidade	-	-
41	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	Unidade	-	-
42	Chave de Luz	1	Unidade	-	-
43	Chave de Seta	1	Unidade	-	-
44	Chave de Seta com Comutação	1	Unidade	-	-
45	Chave Direcional	1	Unidade	-	-
46	Cilindro de Auxiliar de Embreagem	1	Unidade	-	-
47	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	-	-
48	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
49	Cilindro de Mestre de Embreagem	1	Unidade	-	-
50	Cilindro de Mestre de Freio	1	Unidade	-	-
51	Cilindro de Roda Dianteira	1	Unidade	-	-
52	Cilindro de Roda Traseira	1	Unidade	-	-
53	Conjunto Coroa e Pinhão	1	Unidade	-	-
54	Correia Dentada	1	Unidade	-	-
55	Coxim Câmbio com Suporte	1	Unidade	-	-
56	Coxim de Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	-	-
57	Coxim de Amortecedor Traseiro	1	Unidade	-	-
58	Coxim do Câmbio	1	Unidade	-	-
59	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	-	-
60	Coxim do Radiador	1	Unidade	-	-
61	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	-	-
62	Cruzeta de Transmissão	1	Unidade	-	-
63	Cubo de Roda Dianteiro	1	Unidade	-	-
64	Cubo Roda Traseira	1	Unidade	-	-
65	Disco de Freio	2	Unidade	-	-
66	Eletro Ventilador	1	Unidade	-	-
67	Embreagem viscosa	1	Unidade	-	-
68	Engrenagem de 1º	3	Unidade	-	-
69	Engrenagem de 2º	3	Unidade	-	-
70	Engrenagem de 3º	3	Unidade	-	-
71	Engrenagem de 4º	3	Unidade	-	-
72	Engrenagem de 5º	3	Unidade	-	-
73	Estator	1	Unidade	-	-
74	Farol Dianteiro	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	Fechadura da Porta Lado Dir./Esquerdo	1	Unidade	-	-
76	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	-	-
77	Feixe de Mola	1	Unidade	-	-
78	Flange do Cardam	2	Unidade	-	-
79	Flange do Pinhão	2	Unidade	-	-
80	Flexível de Freio	4	Unidade	-	-
81	Garfo do Cardam	2	Unidade	-	-
82	Grampo de Feixe de Mola	4	Unidade	-	-
83	Hélice do Motor	1	Unidade	-	-
84	Induzido	1	Unidade	-	-
85	Interruptor de Freio	1	Unidade	-	-
86	Interruptor de Ré	1	Unidade	-	-
87	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	-	-
88	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	Jogo	-	-
89	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	-	-
90	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	-	-
91	Jogo do Reparo da Pinça de Freio	1	Jogo	-	-
92	Jumelo	1	Unidade	-	-
93	Junta da Caixa	1	Unidade	-	-
94	Junta Deslizante	1	Unidade	-	-
95	Junta Diferencial	1	Unidade	-	-
96	Junta do cabeçote	1	Unidade	-	-
97	Junta do Coletor	1	Unidade	-	-
98	Junta Homocinética	1	Unidade	-	-
99	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	-	-
100	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	-	-
101	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	-	-
102	Kit de Coifa do lado do Câmbio	1	Unidade	-	-
103	Kit Embreagem	1	Unidade	-	-
104	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	-	-
105	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	Unidade	-	-
106	Lâmpada de Farol	2	Unidade	-	-
107	Lâmpada de sinaleira	2	Unidade	-	-
108	Lanterna Traseira	2	Unidade	-	-
109	Lona de Freio Dianteiro	1	Jogo	-	-
110	Lona de Freio Traseiro	1	Jogo	-	-
111	Luva do Cardan	3	Unidade	-	-
112	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	-	-
113	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	-	-
114	Máquina de Vidro	1	Unidade	-	-
115	Máquina de Vidro Elétrico	1	Unidade	-	-
116	Medidor de Combustível	1	Unidade	-	-
117	Modulo Ignição	1	Unidade	-	-
118	Mola Dianteira	2	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



119	Mola Espiral	2	Unidade	-	-
120	Mola Mestra Traseira	2	Unidade	-	-
121	Mola Traseira 1º	1	Unidade	-	-
122	Mola Traseira 2º	1	Unidade	-	-
123	Mola Traseira 3º	1	Unidade	-	-
124	Motor de Partida Completo	1	Unidade	-	-
125	Pára-brisa	1	Unidade	-	-
126	Parafuso de Roda	4	Unidade	-	-
127	Parafuso de Roda do ônibus	4	Unidade	-	-
128	Parafuso de Transmissão	4	Unidade	-	-
129	Parafuso Prisoneiro	4	Unidade	-	-
130	Pastilha de Freio	2	Jogo	-	-
131	Pinça de Freio Traseiro/Dianteiro	2	Unidade	-	-
132	Pinça Freio Completo	1	Unidade	-	-
133	Pino da Mola Traseiro	2	Unidade	-	-
134	Pino do Satélite	2	Unidade	-	-
135	Pivô de Suspensão	1	Unidade	-	-
136	Planetária	1	Unidade	-	-
137	Plugue Eletrônico	1	Unidade	-	-
138	Plugue para Ventoinha	1	Unidade	-	-
139	Polia Correia Dentada	1	Unidade	-	-
140	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	-	-
141	Ponteira Deslizante do Cardam	1	Unidade	-	-
142	Ponteira do Cardam	1	Unidade	-	-
143	Ponteira intermediaria do Cardam	1	Unidade	-	-
144	Radiador	1	Unidade	-	-
145	Regulador de Freio	1	Unidade	-	-
146	Regulador de Voltagem	1	Unidade	-	-
147	Reparo da Bomba D'água	1	Unidade	-	-
148	Retentor da Bomba de Direção	1	Unidade	-	-
149	Retentor da Caixa de Mudança	1	Unidade	-	-
150	Retentor de Pinhão	1	Unidade	-	-
151	Retentor de Roda Dianteira	1	Unidade	-	-
152	Retentor de Roda Traseira	1	Unidade	-	-
153	Retentor de Válvula de Admissão	1	Unidade	-	-
154	Retentor do Volante	1	Unidade	-	-
155	Retentor Virabrequim	1	Unidade	-	-
156	Retrovisor Central	1	Unidade	-	-
157	Retrovisor LD	1	Unidade	-	-
158	Retrovisor LE	1	Unidade	-	-
159	Rolamento Coifa Câmbio	1	Unidade	-	-
160	Rolamento da Caixa de Câmbio	1	Unidade	-	-
161	Rolamento da Embreagem	1	Unidade	-	-
162	Rolamento da Roda Dianteira	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



163	Rolamento da Roda Dianteira Externo	1	Unidade	-	-
164	Rolamento da Roda Dianteira Interno	1	Unidade	-	-
165	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	-	-
166	Rolamento da Roda Traseira externo	2	Unidade	-	-
167	Rolamento da Roda Traseira interno	1	Unidade	-	-
168	Rolamento de Alternador	1	Unidade	-	-
169	Rolamento de Centro	1	Unidade	-	-
170	Rolamento Dianteiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
171	Rolamento do Eixo Piloto	1	Unidade	-	-
172	Rolamento Entalhado	1	Unidade	-	-
173	Rolamento Lateral da Coroa	1	Unidade	-	-
174	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	Unidade	-	-
175	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	1	Unidade	-	-
176	Rotor do Alternador	1	Unidade	-	-
177	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	-	-
178	Satélite	1	Unidade	-	-
179	Semi Eixo	1	Unidade	-	-
180	Sensor de Detonação	1	Unidade	-	-
181	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	-	-
182	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	-	-
183	Setor de Direção Completo	1	Unidade	-	-
184	Solenoide Automático do Motor de Partida Arranque	1	Unidade	-	-
185	Sonda Lambda	1	Unidade	-	-
186	Suporte de Escova	1	Unidade	-	-
187	Suporte de Feixe de Mola	1	Unidade	-	-
188	Suporte do Motor	1	Unidade	-	-
189	Tacógrafo	1	Unidade	-	-
190	Tambor de Freio	2	Unidade	-	-
191	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	-	-
192	Tampa Cubo Roda	2	Unidade	-	-
193	Tampa de Distribuição	1	Unidade	-	-
194	Tampa do Óleo do Motor	1	Unidade	-	-
195	Tanque de Combustível	1	Unidade	-	-
196	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	-	-
197	Terminal de Direção	1	Unidade	-	-
198	Terminal de Pinhão Diferencial	1	Unidade	-	-
199	Trava de Pino	4	Unidade	-	-
200	Trizeta	1	Unidade	-	-
201	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	-	-
202	Válvula Termostática	1	Unidade	-	-
203	Vela Motor	1	Jogo	-	-
204	Vidro - Porta Dir./Esq.	1	Unidade	-	-
205	Vidro Vigia	1	Unidade	-	-





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR TOTAL DO LOTE (.....).

LOTE 27 - BATERIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UN			
02	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UN			
03	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UN			
04	Bateria Automotiva 90 Amp	10	UN			
05	Bateria Automotiva 70Amp	10	UN			
06	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UN			
07	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UN			
08	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UN			
09	Bateria Para Moto 06 Amp	5	UN			
VALOR GLOBAL R\$						





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 003/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr.ª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 003/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

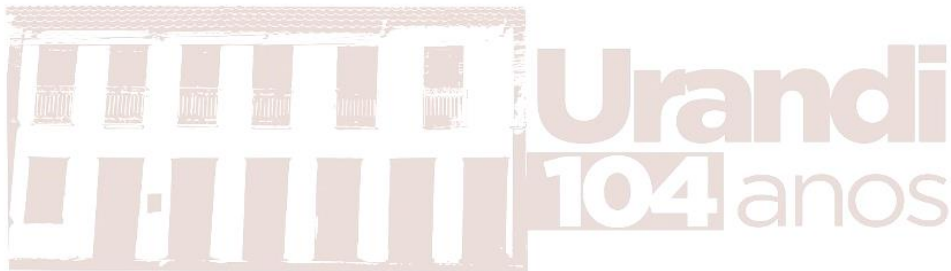


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRONICO N.º 003/ 2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA



www.keepinformatica.comT.O. Sistemas de Informática Ltda - ME
CNPJ - 10.405.329/0001-96

Salvador / BA, 09 de janeiro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI / BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022PE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação se encontra tempestiva e adequada, nos estritos do artigo 41, § 2ª da Lei 8666/93 e o que estabelece o ato convocatório.

Assim sendo, impõe-se a análise, e acolhimento das razões e provimento final da impugnação, tendo em vista que a mesma está sendo apresentada dentro do prazo estabelecido, nos termos do edital e da legislação vigente.

Após análise do presente edital, foi detectado **irregularidades graves** que cerceiam a participação de empresas potenciais, ferindo o princípio da competitividade que é o cerne das licitações públicas, configurando-se como um procedimento inadequado, segundo a Nova Lei de Licitações já em vigor 14.133/21. O instrumento convocatório está eivado de vícios e incoerência, que a seguir, iremos apresentar para demonstrar cada ponto do edital que terá que ser corrigido para atingir a legalidade e a ampla participação.

DO EDITAL

No campo denominado como sendo **DA LEGITIMIDADE DO SISTEMA**, consta o seguinte:

“O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, **permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.**”

Rodovia BA 849 KM 7,5 S/N – Térreo Loja 04 - Centro
Palmeiras – BA CEP 46930-000– Telefone/Fax 71 3285-1000

adm@keepinformatica.com

71 3285-1000



www.keepinformatica.com

T.O. Sistemas de Informática Ltda - ME
CNPJ - 10.405.329/0001-96

“Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, **ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**”

O objeto da licitação consiste na locação de software que venha a garantir as alterações legais previstas na legislação. O edital vai de encontro ao conceito de locação, visto que através de suas cláusulas está impondo ao contratado a impossibilidade da utilização da sua própria tecnologia para futuras locações, sem que haja autorização expressa do contratante, no caso específico a Prefeitura Municipal de Urandi.

O objeto da locação é de propriedade exclusiva do agente desenvolvedor e não do órgão contratante, o qual fará a utilização da ferramenta apenas durante o período de vigência contratual, sem efetivamente possuir direito algum pela solução tecnológica, ou até mesmo obter vantagens financeiras oriundo de sua comercialização a título de locações.

No campo denominado como sendo **DEVERES DA CONTRATADA**, consta o seguinte:

Além das obrigações decorrentes da Lei, são obrigações da Contratada:

d) Não transferir a outrem execução do objeto acima epigrafado sem prévia e expressa anuência da administração.

Observa-se claramente no campo deveres da contratada a insistência por parte do contratante em limitar a utilização da sua própria ferramenta para futuras locações daquilo que é seu por direito, ferindo gravemente o direito de propriedade e ao próprio objeto da licitação.

DO DIREITO

“Os direitos autorais sobre software garantem ao titular proteção aos direitos patrimoniais, referentes à exploração econômica da obra. Esses direitos tornam a reprodução, edição, distribuição e uso do software por terceiros proibida sem a autorização expressa do titular. O autor também tem proteção aos direitos morais de reivindicar a qualquer tempo a paternidade do programa e opor-se a qualquer alteração não autorizada que possa prejudicar a sua honra e reputação”, conforme cita LAZZARINI, em seu artigo PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE SOFTWARE: UMA VISÃO GERAL para o site baptistaluz.com.br em 16/07/2018.

O procedimento licitatório tem como função conquistar a melhor proposta, essa conquista só é permitida através de uma disputa entre propostas ofertadas pelo mercado, bem como um conjunto de serviços de qualidade e equipamentos de qualidade, e com custo

Rodovia BA 849 KM 7,5 S/N – Térreo Loja 04 - Centro
Palmeiras – BA CEP 46930-000– Telefone/Fax 71 3285-1000

adm@keepinformatica.com

71 3285-1000



www.keepinformatica.comT.O. Sistemas de Informática Ltda - ME
CNPJ - 10.405.329/0001-96

propício para o Órgão, assim o que possibilitará uma licitação bem sucedida serão os atos da Administração praticados na pessoa do agente público que devem estar pautados nos princípios explícitos e implícitos, ou seja, jamais agindo fora dos termos da lei.

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, descrita abaixo:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A definição do objeto é a condição de legalidade da licitação, sem esse tipo de condição, seja qual for a forma de licitação, o processo licitatório não pode florescer. Isso porque, sem ele, a formulação da oferta e seu julgamento são impossíveis, e o contrato posterior não é viável.

Objeto da licitação, segundo MEIRELLES (1999, p. 250), “é a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular”.

Não é diferente da conjugação dos Arts.14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que, juntos, dispõe da mesma forma, ou seja, que o objeto da licitação deva ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

Conclui-se que, ao mesmo tempo em que o objeto de uma licitação deva ser preciso, satisfatório e distinto, é defeso ao Ente Público particularizá-lo com discriminações excessivas e irrelevantes.

Rodovia BA 849 KM 7,5 S/N – Térreo Loja 04 - Centro
Palmeiras – BA CEP 46930-000– Telefone/Fax 71 3285-1000

adm@keepinformatica.com

71 3285-1000



www.keepinformatica.com

T.O. Sistemas de Informática Ltda - ME
CNPJ - 10.405.329/0001-96

“O essencial é a definição preliminar do que a administração pretende realizar, dentro das normas técnicas e adequadas, de modo a possibilitar sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.”

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, fica evidenciado que o edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando assim a participação de um número maior de empresas no referido pleito, caso mantidas as exigências.

Desta forma, com escopo nos argumentos apresentados, devidamente amparados, além das cláusulas do edital 21.3 e 21.5, requer-se:

- a) Acolhimento da impugnação;
- b) Suspensão imediata do certame até as devidas correções;
- c) Publicação do novo edital e definição da nova data para o certame.


Isto posto, despedimo-nos!

Cordialmente



T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 10.405.329/0001-96
Carlos Artur Vieira Santos
RG 2045227-65

Rodovia BA 849 KM 7,5 S/N – Térreo Loja 04 - Centro
Palmeiras – BA CEP 46930-000– Telefone/Fax 71 3285-1000

adm@keepinformatica.com

 71 3285-1000



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023

LOCATÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, nº. 124, CONJUNTO HOSPITALAR PADRE ANTONIO MANOEL ROCHA– DC 5, na cidade de Urandi/BA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **LOCATARIO**.

LOCADOR – WANDERLI MORAIS AMORIM, inscrita no CNPJ sob n.º 41.575.731/0001-42, com sede na Rua Jardim Santo Antonio, 17, Fundos Térreo, Bairro, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-820, neste ato representada pela senhora, Wanderli Moraes Amorim, inscrita no CPF sob n.º 019.761.195-88 e carteira de identidade RG n.º 01976119588 SSP/BA, residente na cidade de Salvador – Bahia, de ora em diante denominada **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições.



INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, Bairro, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-820.

Item	Objeto	Quant.	Unid.
1	<i>locação de imóvel situado na Rua Jardim Santo Antonio, 17, Bairro, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.285-820, destinado ao alojamento de pacientes e acompanhantes deste Município a procura de socorros médicos na cidade de Salvador - Bahia, incluindo traslado da rodoviária para o imóvel e para o hospital, refeição, banho e pernoite.</i>	01	mês



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

1.1.2. A finalidade da locação deste imóvel é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com acomodação de pacientes e acompanhantes deste Município a procura de socorros médicos na cidade de Salvador - Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O **LOCADOR** obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer o **LOCATÁRIO** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;



3.1.7. Fornecer o **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.13. Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se a:



4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

- 4.1.5. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- 4.1.9. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
- 4.1.10. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
- a. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 - b. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - c. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 - d. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- 4.1.10.1.1. A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
- 4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

4.1.12. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, onde houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela **LOCATÁRIA**, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios;

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal global é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o período de 01 (um) meses.

6.2. As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica); atribuído contratualmente ao **LOCADOR**;



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e será efetuado por meio de Ordem Bancária ou na Tesouraria da Prefeitura através de cheque;

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo **LOCADOR**;

7.2. Havendo erro na apresentação de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

despesa, o pagamento ficará pendente até que ao **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

7.3. A **LOCATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **LOCADOR**, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato;

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **LOCATÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad = \frac{(6/100)}{365} \quad = 0,00016438$$

(= Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, com início a partir da assinatura deste termo, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 8.245, de 1991 e Lei n.º 8666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até 60 meses;

8.1.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel;



8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei n.º 8.245, de 1991.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;
- 10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do **LOCADOR**, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;
- 10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 00.05. - Fundo Municipal de Saúde.



Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da **LOCATÁRIA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;
- 12.1.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> <p style="text-align: right;"></p>
---	---

medidas convenientes;

12.1.4. O **LOCADOR** poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o **LOCADOR**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;



d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Urandi, Bahia, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a **LOCATÁRIA** pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

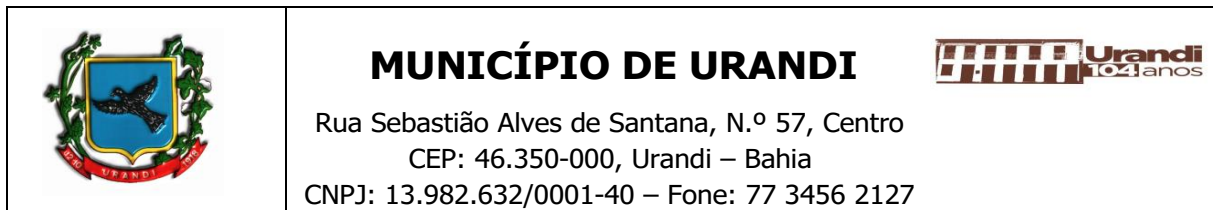
14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

- 14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **LOCATÁRIA** em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **LOCATÁRIA**, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **LOCATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **LOCATÁRIA**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15.1. A **LOCATÁRIA** poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à **LOCATÁRIA**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento;
- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;
 - 15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do **LOCADOR**, a **LOCATÁRIA** a





ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a **LOCATÁRIA** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

15.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. – As partes elegem o foro da comarca de Urandi – Bahia para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, 02 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
LOCATÁRIO

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL
Secretario Munic. de Saúde
LOCATÁRIO

WANDERLI MORAIS AMORIM
CNPJ sob n.º 41.575.731/0001-42
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____
CPF N.º

2. _____
CPF N.º



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO DE RATEIO/ EXERCÍCIO 2023****I - DAS PARTES:**

CONSÓRCIO – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – **CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, que abaixo subscreve.

CONSORCIADO/MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, com sede na Rua 15 de novembro, 57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2023 - Ação: 2312 – Manutenção das atividades dos Consórcios públicos.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

IV – DO RATEIO e VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente (12 parcelas) ao **CONSÓRCIO** a importância de **R\$ 2.760,00 (dos mil setecentos e sessenta reais)**, até o décimo dia de cada mês;

Parágrafo primeiro – O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá/manter **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5** (Caetité /BA), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2023, conforme Cláusula Segunda.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Parágrafo terceiro – O valor deste Contrato de Rateio tem como base o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade e fundamenta-se em índice de cálculo conforme o coeficiente do FPM do Município consorciado.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos **CONSORCIADOS**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o Consorciado (Município):

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o Consórcio:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução das atividades e despesas administrativas do CDS Alto Sertão, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA- Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo CONSORCIADO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - A exclusão prevista na cláusula 7ª não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato de rateio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

X- DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Parágrafo único. Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caetité, 03 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PRESIDENTE

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE URANDI
PREFEITO(A)

TESTEMUNHAS:

Marimécia S. da S. João

CPF 019.954.755-64

Guacielio Alves Borges

CPF 091.995.825-59





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO. PAUTA: PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – COMPRA COMPARTILHADA/ DISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MAQUINÁRIO E CRONOGRAMA DE OBRAS/2023; EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE PROJETOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS PARA O ANO 2023; ORÇAMENTO 2023; E O QUE OCORRER.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 10:00h (dez horas) na sala de reuniões do Consórcio Alto Sertão, situado na Rua da Chácara, n° 294, bairro da Chácara, Caetité/Bahia, atendendo ao Edital de Convocação devidamente publicado no site do CDS-ALTO SERTÃO e afixado em sua sede, compareceram à Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS ALTO SERTÃO, por meio de seus representantes legais e ou representados, os seguintes entes consorciados: 1. MUNICÍPIO DE CACULÉ, 2. MUNICÍPIO DE CAETITÉ, 3. MUNICÍPIO DE CANDIBA, 4. MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, 5. MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, 6. MUNICÍPIO DE IUIU, 7. MUNICÍPIO DE LAGOA REAL; 8. MUNICÍPIO DE MALHADA; 9. MUNICÍPIO DE MATINA; 10. MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO; 11. MUNICÍPIO DE PINDAÍ, 12. MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA; 13. MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, 14. MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS; 15. MUNICÍPIO DE TANHAÇU, 16. MUNICÍPIO DE URANDI, conforme lista de presença assinada por todos os presentes, devendo ser considerada como parte integrante desta Ata. Dando início à Assembleia, assumiu os trabalhos o Prefeito de Lagoa Real e Presidente do CDS ALTO SERTÃO, senhor Pedro Cardoso Castro, que saudou a todos, agradecendo pela presença. Dando continuidade aos trabalhos, nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia o senhor Anderson Públio Azevedo Santana que levou ao conhecimento de todos a pauta da reunião: 1. Planejamento das ações de pavimentação asfáltica – compra compartilhada/ disponibilidade de insumos, maquinário e cronograma de obras/2023; 2. Execução e disponibilidade de projetos/contratos/convênios para o ano 2023; 3. Orçamento 2023, 4.





E o que ocorrer. Inicialmente foram abordados os projetos em execução: (SIM – Serviço de Inspeção Municipal, GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, Limpeza e Requalificação de Agudas, Assistência Técnica, Apoio para à Agricultura Familiar, Kits produtivos, incentivo ao Esporte e as ações de infraestrutura. Após a apresentação, os prefeitos fizeram diversas intervenções no sentido de destacar a importância dos projetos desenvolvidos, parabenizando o consórcio pelo trabalho e assistência junto aos municípios. Dando seguimento, assumiu a palavra o senhor Hugo Silveira, Engenheiro Civil do Consórcio, que fez uma apresentação detalhada do PROINFRAM – Programa de Infraestrutura Municipal que corresponde às ações de pavimentação asfáltica em vias públicas, conservação de estradas, patrulha mecanizada, dentre outros. O Senhor Hugo Silveira, começou destacando as obras de pavimentação realizadas em parceria direta com as prefeituras e com o Estado da Bahia. Na sequência falou do contrato de manutenção de estradas em parceria com a SEINFRA - Bahia, cujo por objetivo é manter a qualidade das estradas estaduais, que interligam alguns dos municípios consorciados. O senhor Hugo, lembrou que atualmente existem quase quatrocentos km de estradas sob a responsabilidade do Consórcio, sendo que já foi formalizado pedido para a SEINFRA ampliar esta malha viária sob a responsabilidade do CDS ALTO SERTÃO. Na sequência, falou do trabalho compartilhado e da importância da cooperação entre os prefeitos. Para isso, serão ampliadas às ações de uso compartilhado de equipamentos pertencentes às prefeituras municipais e ao consorcio. Todos foram unânimes em destacar a importância destas ações para o desenvolvimento municipal. Sendo assim fica aprovado por unanimidade as diretrizes do PROINFRAM/2023, bem como a possibilidade de uso compartilhado de equipamentos, licitação compartilhada (emulsão asfáltica/tintas), dentre outros itens necessários para o trabalho nos municípios. Ficou aprovado também a viabilização de novos projetos do PROINFRAM, bem como a autorização para firmar novas parcerias com a Secretaria de Infraestrutura da Bahia, e demais órgãos do Governo Estadual e Federal, bem como as emendas parlamentares. Fica também o consórcio autorizado a estabelecer contrapartida em futuros projetos, desde que observada a situação orçamentária da instituição. Neste sentido, ficou também aprovado a possibilidade das contrapartidas (contratos/convênios) serem rateadas entre os municípios contemplados. O senhor Hugo Silveira, apresentou a proposta de criação do escritório de projetos, visando estruturar uma equipe técnica qualificada para elaboração de projetos de infraestrutura e suporte técnico aos municípios. Todos gostaram muito da ideia. O prefeito Pedro Cardoso, disse que esta é





uma grande demanda e que se o consórcio estruturar este departamento o custo será bem menor para os municípios. Todos aprovaram a proposta, aceitaram ratear as despesas, sendo, portanto, necessário a viabilização de um novo contrato de programa. Desta forma fica autorizada a Secretaria Executiva a elaborar as diretrizes, levantar os custos e propor o rateio para cada ente consorciado que efetivamente tiver interesse em compor o escritório de projetos do CDS ALTO SERTÃO. Dando continuidade o senhor Anderson Públio, apresentou o relatório orçamentário proposto para o ano de dois mil e vinte três. Lembrou que em dois mil e vinte dois foi levantado a necessidade de um futuro reajuste nos contratos de rateio, destacando que desde a fundação do consórcio em dois mil e treze os mesmos não sofreram alteração. Mostrou também o aumento de custo com a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio. Sendo assim, sugeriu à assembleia um aumento de 15% no valor correspondente ao rateio de cada município, levando em consideração a proporcionalidade já praticada pelo consórcio. Aberta a palavra para os participantes, alguns prefeitos se manifestaram, destacando que o consórcio vem realizando suas atividades com muito compromisso e que o reajuste está respaldado na realidade administrativa da entidade. O prefeito de Malhada Dr. Gimmy, lembrou que o censo 2022 está revendo a quantidade populacional dos municípios e que em alguns casos o coeficiente do FPM pode variar o que causa grande dificuldade em caso de diminuição de receita municipal. Outros prefeitos também demonstraram essa preocupação, no entanto, concordaram com a proposta de reajuste, pois está de acordo com a demanda e despesas apresentadas pelo consórcio. Desta forma foi submetida para apreciação da Assembleia, sendo os valores referentes ao contrato de rateio, aprovados por unanimidade. Registra-se em ata os valores aprovados: sendo: 1. Prefeitura de Caculé – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); 2. Prefeitura de Caetitê – R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); 3. Prefeitura de Guanambi – R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais); 4. Prefeitura de Ibiassucê – R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); 5. Prefeitura de Igaporã – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 6. Prefeitura de Malhada – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); 7. Prefeitura de Pindaí – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 8. Prefeitura de Sebastião Laranjeiras – R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); 9. Prefeitura de Matina – R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); 10. Prefeitura de Palmas de Monte Alto – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); 11. Prefeitura de Lagoa Real – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 12. Prefeitura de Riacho de Santana – R\$ 3.680,00 (três mil,





seiscentos e oitenta reais); 13. Prefeitura de Rio do Antônio – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 14. Prefeitura de Tanque Novo – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); 15. Prefeitura de Iuiu – R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); 16. Prefeitura de Candiba – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 17. Prefeitura de Tanhaçu - R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); Prefeitura de Urandi – R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Dando continuidade as discussões do orçamento, foi apresentado a situação da patrulha mecanizada. Segundo o Senhor Anderson Públio, o trabalho com a patrulha é realizado por programas, seguindo a seguinte divisão: Patrulha 01 – PROINFRAN – Programa de Infraestrutura Municipal (Ações de pavimentação: Pá carregadeira (01); Patrol XCMG (01), Rolo Compactador (04), Caçamba (01); Caminhão espargidor (01), distribuidor de agregados (01), Caminhão Pipa (01). Patrulha 02) – Ações de manutenção de estradas (SEINFRA: Patrol – KATERPILLAR; (01) Caçamba (01); Pá carregadeira (01); caminhão de apoio (01); caminhão prancha (01); trator/roçadeira (01); Patrulha 03 – Limpeza e requalificação de agudas (Pá carregadeira (01); escavadeira hidráulica (01); retroescavadeira (01), Patrulha 04 – Gerenciamento de resíduos sólidos. Aterro controlado (trator de esteiras (02) e em algumas situações escavadeira hidráulica). Foi apresentado os valores até então praticados. Todos concordaram que será preciso rever estes valores, haja vista o elevado custo com a manutenção dos equipamentos. No uso da patrulha por programa, a taxa de uso do equipamento está diretamente ligada ao serviço realizado nos municípios, devendo o valor está previsto no contrato de programa da ação a ser executada. No entanto, fica aberta a possibilidade de uso individual de determinado equipamento, desde que haja disponibilidade de agendamento e não prejudique a viabilização de qualquer programa de infraestrutura. Neste caso, específico de uso individual os valores que continuarão em vigência são: Escavadeira hidráulica no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), trator de esteiras D150 e D170 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, pá carregadeira New Rolland 12 C e KOMATU 200 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, pá carregadeira W20 CASE no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caçamba FORD CARGO 1519, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), caçamba FORD CARGO 1717 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), uma MOTONIVELADORA CATERPILLAR e XCMG no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caminhão pipa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mine carregadeira VOLVO no valor de R\$ (dois mil reais), vassoura mecânica e distribuidor de agregados, no valor de R\$ 3. três mil reais), cada,





roçadeira hidráulica/trator de pneus no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), rolo compactador de pneus e rolo compactador pé de carneiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada, retroescavadeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Após detalhamento dos itens (contratos e convênios/contrato de rateio/patrolha mecanizada), foi apresentada a proposta geral de orçamento para o ano de 2023 (dois mil e vinte dois). Dando sequência a pauta, foi apresentada a proposta de orçamento para o ano de 2023. A elaboração dos instrumentos de planejamento tem base legal, tanto na legislação federal, a exemplo da Lei nº 11.107/05, quanto na estadual como a Resolução TCM nº 1.343/16 e o Estatuto do CDS-Alto Sertão, frisando que para o exercício financeiro de 2023 o total previsto para Receita será de R\$ 7.234.288,04 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), composta por recursos oriundos de Contratos de Rateio; rendimentos de aplicação financeira; prestação de serviços incluindo a frota mecanizada; Programa de Infraestrutura Municipal – PROINFRAM, convênios estadual e federal e outras receitas previstas em Lei. Sendo as despesas fixadas em igual valor para atender o custeio administrativo do CDS-Alto Sertão: manutenção da frota mecanizada; custeio na prestação de serviços aos entes consorciados e a órgãos públicos não consorciados, bem como em atividades que vierem a ser aprovadas em Assembleia Geral. Desta forma, foi apresentado orçamento anual do consórcio para a vigência de 2023, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar a reunião, assumiu a palavra o Prefeito de Botuporã, senhor Edmilson Saraiva que tratou de agenda de intercâmbio com prefeitos da França, segundo o Prefeito a proposta visa estabelecer parcerias na cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável e agricultura familiar. Todos parabenizaram o Prefeito Edmilson, manifestando a intenção do CDS ALTO SERTÃO somar-se a esta iniciativa. Antes de finalizar à assembleia o senhor Anderson Públio lembrou da eleição do Consórcio que será realizada em janeiro de 2023, haja visto que o mandato da atual diretoria do consórcio finda este ano. O Edital de Convocação deverá ser lançado em breve. O Senhor Anderson lembrou os critérios para inscrição de chapa e eleição do presidente. O Prefeito de Palmas de Monte Alto, senhor Manoel Rubens, pediu a palavra e sugeriu que o atual presidente do Consórcio, senhor Pedro Cardoso, fosse reeleito para um novo mandato a frente do CDS ALTO SERTÃO. Questionou se alguém teria alguma objeção em relação a esta proposta. Todos foram unânimes em concordar, pedindo ao prefeito Pedro que manifestasse se aceitaria a nova demanda. O senhor Pedro Cardoso agradeceu ao Prefeito Manoel Rubens pela indicação, dizendo



que está à disposição para servir aos municípios consorciados. Todos foram unânimes em reafirmar o apoio formal à reeleição do Prefeito Pedro Cardoso, devendo a Assembleia com este fim ser realizada logo no início do mês de janeiro. O senhor Anderson lembrou que após conversa com o prefeito Reginaldo de Candiba o mesmo decidiu retornar aos trabalhos do consórcio, se comprometendo em assinar o contrato de rateio 2023, sendo que o ano de 2022 fica condicionado ao empenho disponibilizado pelo setor contábil da prefeitura. Todos se manifestaram favorável e parabenizaram o prefeito por tomar a decisão de voltar a somar forças em prol do desenvolvimento regional. Na sequência foi prestada uma homenagem ao Prefeito do município de Ibiassucê, Aduino Prates, falecido em outubro deste ano. Sendo assim, nada mais havendo a tratar e com a assinatura dos participantes na lista de presença, parte integrante desta Ata, eu, Anderson Públio Azevedo Santana, que servi de secretário ad hoc da presente assembleia, assino juntamente com o Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, a presente Ata para que surta seus efeitos legais.

Caetitê, 25 de novembro de 2022.









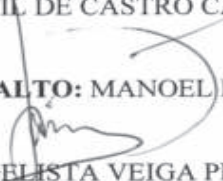
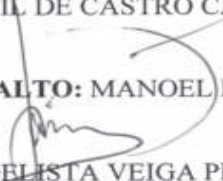


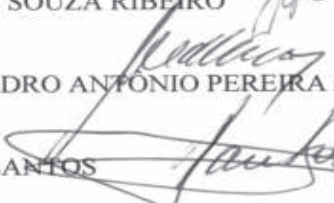
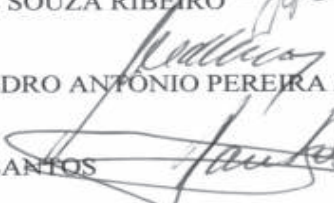

PEDRO CARDOSO CASTRO
PREFEITO DE LAGOA REAL
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDS - ALTO SERTÃO



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA- CDS ALTO SERTÃO
CAETITÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

1. CACULÉ: PEDRO DIAS DA SILVA 
2. CAETITÉ: VALTÉCIO NEVES AGUIAR 
3. CANDIBA: REGINALDO MARTINS PRADO
P/ Michel F. Moraes
4. GUANAMBI: NILO AUGUSTO MORAES COELHO
5. IBIASSUCÊ: EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO 
6. IGAPORÃ: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM 
7. IUIU: REINALDO BARBOSA DE GÓES 
8. LAGOA REAL: PEDRO CARDOSO CASTRO 
9. MALHADA: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS 
10. MATINA: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO 
11. PALMAS DE MONTE ALTO: MANOEL RUBENS VICENTE CRUZ 
12. PINDAÍ: JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA 
13. RIACHO DE SANTANA: TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO 
14. RIO DO ANTÔNIO: GERSON DE SOUZA RIBEIRO 
15. SEBASTIÃO LARANJEIRAS: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS 
16. TANHAÇU: JOÃO FRANCISCO SANTOS 
17. TANQUE NOVO: PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
18. URANDI: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA 



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA

Protocolo sob nº 4311

REGISTRADO no livro nº A20-16-147193

Sob o nº de ordem 2323

Caetité-BA, 13 de dezembro de 2022

Dalva Flora da Conceição Pereira - Oficial

Lizziane de Souza Pereira Carvalho - Substituta





CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ / BA
Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, Centro

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1311 LIVRO A: 009Pag: 66 em 13/12/2022 e registrado nesta data sob o n. 2723 ,no LIVRO A:20 Pag: 147 conforme segue: DAJE Nº: 645 002 032111

Apresentante.....: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00

TOTAL GERAL.....: 0,00



Caetité, 13 de Dezembro de 2022.

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEICAO PEREIRA
OFICIALA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4B81-B8E0-8516-96E9-F83D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B81-B8E0-8516-96E9-F83D



Hash do Documento

1d86b463f7cbce37ab62f0bc232d81076fb5e2774e7fe5c404c8c458388302b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2023 17:19 UTC-03:00